

Ibirité, 05 de fevereiro de 2025

À SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEMAP)

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (FEAM)

UNIDADE REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL CENTRAL METROPOLITANA

COORDENAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 1075/2024

MEMORANDO.FEAM/URA CM - CAT.Nº 11/2025

PROCEDÊNCIA: DESPACHO Nº 11/2025/FEAM/URA CM - CCP

PROCESSO Nº 2090.01.0000466/2025-90

EMPREENDIMENTO: GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA,
CNPJ 07.150.233/0011-91

Recurso - Pedido de reconsideração e solicitação de prosseguimento da análise do processo de licenciamento ambiental nº 1075/2024 em resposta ao arquivamento do processo provenientes da Decisão sobre o Processo Administrativo Memorando.FEAM/URA CM - CAT.nº 11/2025 e no Despacho nº 11/2025/FEAM/URA CM - CCP.

Prezados,

A GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA, inscrita sob o CNPJ 07.150.233/0011-91, localizada na Rua João Batista, 736 – Nascimento, Ibirité/MG – CEP 32.400-575, por seus procuradores *in fine* assinados, vem, respeitosamente, perante V. Exa., apresentar seu recurso e pedido de reconsideração de decisão, lastreando-se nas relevantes razões de fato e de direito adiante alinhavadas.

1 DOS FATOS

Em 23 de janeiro de 2025, a GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.150.233/0011-91, foi informada da decisão sobre o Processo Administrativo 1075/2024, a partir do recebimento do Memorando.FEAM/URA CM - CAT.nº 11/2025, do Despacho nº 23/2025/FEAM/URA CM, do Despacho nº 11/2025/FEAM/URA CM - CCP e da Decisão sobre o Processo Administrativo. Os documentos são apresentados, respectivamente, no Anexo G, no Anexo H, no Anexo I e no Anexo J. O último documento citado, apresenta em seu texto as seguintes considerações:

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: GRANJA BRASILIA AGROINDUSTRIAL AVICOLA LTDA, CNPJ/CPF: 07.150.233/0011-91

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula
Rua João Batista número/km 736 Bairro Nascimento CEP 32400-575 Ibirité – MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Ibirité (LAT) -20.019, (LONG) -44.063

Fator locacional resultante: 0

Classe predominante resultante: 5

Modalidade de licenciamento: LAC2

Processo Administrativo Licenciamento: 1075/2024

Motivo da decisão:

CONSIDERANDO toda a argumentação fática e legal/jurídica exposta no Memorando.FEAM/URA CM - CAT.nº 11/2025 e no Despacho nº 11/2025/FEAM/URA CM - CCP, sugestivos do arquivamento do P.A. SLA 1075/2024; CONSIDERANDO que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei nº 14.184, de 31.01.2002); Decido pelo arquivamento do processo de licenciamento ambiental SLA 1075/2024, do empreendimento Granja Brasilia Agroindustrial Avicola Ltda., CNPJ 07.150.233/0011-91, localizado no Município de Ibirité/MG.

[...]

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

A presente manifestação tem por objetivo interpor o arquivamento do processo de licenciamento ambiental nº 1075/2024, com base nos documentos emitidos pelo órgão.

O arquivamento do processo, conforme decisão de 23/01/2025, foi fundamentado por pressuposta insuficiência de informações, apresentadas presumidamente de forma insatisfatória. No entanto, entende-se que o referido arquivamento não se justifica, uma vez que, conforme comprova-se neste recurso, o empreendimento possui respaldo legal em relação as atividades realizadas no local e registradas em seus documentos e licença.

No último processo de revalidação da licença ambiental, de nº 00087/1986/012/2016, foi questionado pela Servidora Fábia Martins de Carvalho (Gestora Ambiental, Matrícula 1.364.328-3), da SUPRAM Sul de Minas, em 16 e 17 de junho de 2020, se o empreendimento possuia a atividade de carne mecanicamente separada já em seu processo, sendo claramente orientado e instruído que a empresa não enquadra nas atividades de D-01-04-1 – Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas, alegações estas comprovadas por meio de conversas documentadas por meio de áudios e conversas do WhatsApp na data supracitada, apresentado no Anexo T deste recurso.

2 DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA sempre prezou por utilizar de sua propriedade em conformidade com as normas e regulamentos, não apenas as do município de Ibirité/MG, mas também em observância de normas ambientais e demais legislações estaduais e federais.

A GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA nunca deixou de cumprir com suas obrigações legais e se compromete com o bom andamento dos trâmites processuais quanto aos procedimentos para o licenciamento Ambiental das atividades

pleiteadas, bem como o atendimento e fornecimento de documentações e informações sempre que solicitado por esta Secretaria.

A GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA sempre operou possuindo licença ambiental para as atividades desenvolvidas no endereço, desde o inicio da sua atividade, possuindo Certificado de Licença de Operação renovado de nº 094/2020, válida até 21/09/2030 conforme apresentado no Anexo F, em conformidade com as legislações Ambientais vigentes.

A GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA reforça que, apesar de possuir licenciamento ambiental válido no âmbito estadual, necessita dar prosseguimento ao processo para regularização da ampliação da capacidade produtiva licenciada para atividade de D-01-02-3 – Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.).

3 DA DEFESA

A GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA informa que a atividade pleiteada no Processo de Licenciamento Ambiental nº 094/2020 refere-se a uma **ampliação da capacidade declarada no licenciamento vigente** e correção da licença ambiental vigente.

Assim, apesar da formalização de todo o processo com os devidos esclarecimentos, a documentação não foi acatada, e o processo arquivado pela secretaria, que **não trouxe de forma clara e concisa em seu parecer** os reais motivos da alegação da documentação apresentadas nas informações complementares não serem atendidas de forma satisfatória. Vale destacar que, toda a documentação solicitada foi apresentada dentro dos prazos estipulados e de forma explicativa quanto a cada item, levando-se em consideração o histórico dos processos anteriores da empresa.

É importante ressaltar que a GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA, é uma empresa estabelecida no município de Ibirité desde **2005**, gerando empregos e renda para a população local. A empresa conta atualmente com um quadro de **aproximadamente 600 funcionários**, majoritariamente do município a qual está instalado, os quais dependem dessa fonte de renda para o sustento de suas famílias. A não continuidade do processo poderá causar sérios prejuizos financeiros

à empresa, afetando as vendas e negociações com fornecedores, clientes e consequentemente na geração de empregos.

Com as licenças válidas, a GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA, sempre operou de forma a não causar danos ao meio ambiente ou à comunidade local, sempre se dispondo a estar dentro das legislações cabíveis no âmbito municipal e estadual.

No Memorando.FEAM/URA CM - CAT.nº 11/2025, foram elencados 5 (cinco) itens aos quais, alega-se suposta apresentação de informações insatisfatórias. Os itens serão citados e justificados a seguir.

Informação complementar 176211

176211 - Durante a vistoria (Auto de fiscalização 352325/2024) foi informado pelo empreendedor que a empresa realiza a desossa da carne. Informar a capacidade instalada do empreendimento para a atividade de industrialização da carne, código D-01-04-1 da DN COPAM nº 217/2017.

O recurso ora interposto visa contestar a solicitação de inclusão de uma atividade que não condiz com a realidade efetivamente desenvolvida pela empresa. Conforme mencionado anteriormente e exposto no processo, a empresa **não realiza nenhuma atividade de industrialização de carne de processos**, sendo esta uma alegação incorreta e que não reflete o real escopo das operações.

Durante a análise do processo de revalidação de licença nº 00087/1986/012/2016, em junho de 2020, foi fornecida uma orientação técnica pela analista Fábia, servidora da SUPRAM SM anteriormente citada, no qual foi explanado por meio de áudios e mensagens do aplicativo WhatsApp, a não identificação de uma atividade de industrialização de carne nos processos da empresa, conforme pode ser comprovado e verificado no Anexo T.

De acordo com a orientação técnica recebida, foi recomendado que fosse mantido apenas o código de abate, e que o empreendedor realizasse a remoção do código de industrialização, uma vez que, segundo a técnica, a empresa "não se enquadra como industrialização". A empresa, em total conformidade com a recomendação, procedeu com a retificação do FCE (Formulário de Caracterização do Empreendimento), removendo a atividade de industrialização do processo de licenciamento ambiental.

Entendemos que pode existir uma discordância técnica interna em relação a este questionamento, mas destacamos que a empresa seguiu estritamente as orientações fornecidas pela Superintendência de Regularização Ambiental. A empresa não tem acesso direto às análises internas e decisões técnicas que podem gerar divergências, e não pode ser responsabilizada por qualquer inconsistência nas orientações ou interpretações que ocorra dentro do órgão.

A empresa segue as diretrizes e recomendações da SUPRAM, e, portanto, não pode ser penalizada por discordâncias de análises técnicas que não foram de sua responsabilidade, especialmente quando as orientações foram claras e explícitas. Reforçamos que as atividades realizadas pela empresa se restringem ao corte de partes da carne, conforme evidenciado nas imagens 01 e 02 do memorando disponibilizado pelo órgão (Anexo G). Tais atividades são separação mecânica de carne, o que não configura processo de industrialização ou desossa, conforme orientado pela técnica da SUPRAM.

Informação complementar 176210

176210 - Durante a vistoria registrada no auto de fiscalização 352325/2024, observou-se que parte da gestão de resíduos sólidos estava sendo realizada na área de preservação permanente do Ribeirão Ibirité, nesse contexto, deve ser apresentado relatório técnico fotográfico seguido de anotação de responsabilidade técnica contemplando a adequação da disposição e segregação de resíduos sólidos gerados durante a operação do empreendimento.

A alegação de que a empresa não comprovou a adequação da gestão de resíduos, com base na afirmação de que os resíduos ainda estão sendo dispostos na Área de Preservação Permanente (APP) do Ribeirão Ibirité, não condiz com a realidade dos fatos. A empresa apresentou, de forma detalhada, relatório técnico fotográfico, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que **comprova a adequada segregação e disposição dos resíduos sólidos gerados durante a operação do empreendimento**, que é armazenado no Depósito de Resíduos Sólidos (DTR). Parte da edificação é locada dentro da APP, contudo, esclarecemos que a área em questão é consolidada, como demonstrado por documentos, estudos e relatórios técnicos apresentados durante processos anteriores. Em relação a esta área, a empresa já realizou anteriormente, conforme exigido, compensação ambiental

financeira junto ao Instituto Estadual de Florestas (IEF), conforme citado no Parecer Único SUPRAM - Central nº 194/2012 (Anexo N) e demonstrado no Anexo O.

O parecer supracitado, protocolado no PA 00087/1986/010/2010, item 4.3, páginas 4 e 5, atesta que as áreas já estavam consolidadas e que a compensação financeira junto ao IEF foi realizada para regularização da área de preservação permanente ocupada. O parecer também confirma que a área de intervenção é considerada de uso consolidado, sem alternativa locacional, conforme o artigo 11 da Lei 14.309/2002.

A empresa fez intervenção na área de preservação permanente – APP, por isto, foi apresentado um Laudo Técnico elaborado e assinado pelo Engenheiro Agrônomo Artur Torres Filho que discute sobre a Área de Preservação Permanente - APP referente à faixa marginal do Ribeirão Ibirité, ocupada por diversas estruturas do empreendimento, inclusive a Estação de Tratamento de Efluentes (concluída no ano 2.000). Esta ocupação iniciou-se na década de 70, quando a então "Organizações Frangolândia LTDA" ampliou seus negócios com a implantação da unidade de Ibirité. Segundo informado pelo representante da empresa, na época de implantação da mesma, a grande maioria dos empreendimentos agroindustriais procurava as margens dos cursos d'água para sua instalação, pela facilidade de captação de água para abastecimento do processo industrial e escoamento dos despejos. O empreendimento Real Alimentos LTDA encontra-se instalado em um terreno com aproximadamente 12.000m². A extensão total da margem do curso d'água é de 160 m, sendo a área total estimada de intervenção em APP corresponde a aproximadamente 5.000m².

As seguintes estruturas/benfeitorias encontram-se total ou parcialmente em APP:

- Via pavimentada de acesso à indústria;
- Poços tubulares profundos (Poço 3);
- Bloco industrial de processamento de subprodutos (Graxaria desativada);
- Sistema de tratamento de gases da Graxaria (desativado);
- Casa de caldeiras e manutenção mecânica;
- Tratamento primário da ETE/medidor de vazão;
- Lagoa aerada (tratamento secundário da ETE);
- Decantadores (tratamento secundário da ETE);
- Casa de bombas e estrutura de recirculação de lodos;
- Leitos de secagem de lodo da ETE;
- Subestação de energia elétrica.

No referido laudo técnico, o Engenheiro conclui que embora a localização da unidade esteja dentro da APP do Ribeirão Ibirité, a mesma é considerada como sendo de ocupação antrópica consolidada, segundo o artigo 11 da Lei 14309/2002, pois foi instalada antes da data definida no inciso 1 do artigo 11 desta mesma Lei. Considera-se neste Parecer a situação de uso consolidado sem alternativa locacional, conforme discutido acima, não havendo tecnicamente possibilidade da viabilidade de relocação das estruturas ali construídas.

A empresa reitera que a área onde os resíduos são armazenados é a mesma desde a época de implantação do empreendimento e não houve construção de novas estruturas na área. A localização dos resíduos permanece inalterada, sendo devidamente adequada conforme as exigências estabelecidas. Em 2015,

o IEF emitiu a Declaração de Quitação de Débitos de Compensação Ambiental (Ofício nº 337/2015/GCA/DIAP/IEF/SISEMA), confirmando a regularização da compensação ambiental, conforme demonstrado nos documentos no Anexo O.

No processo nº 1370.01.0037984/2020-92, no Parecer nº 195/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020, as seguintes afirmações estão claramente registradas:

Quanto à Área de Preservação Permanente – APP, não há qualquer intervenção passada ou futura a ser autorizada no âmbito deste processo de licenciamento ambiental.

O empreendimento opera com todas as medidas mitigadoras e de controle ambiental exigíveis, não possuindo compensações a serem cumpridas.

Com base nas informações acima expostas, é possível verificar que a alegação de que não foi comprovada a adequação da gestão de resíduos e a intervenção na área de preservação permanente não se sustenta. Todos os documentos necessários foram apresentados, incluindo o relatório fotográfico e respectiva ART, e a compensação ambiental foi regularizada por meio da compensação financeira junto ao IEF.

Diante das evidências apresentadas, solicitamos a reconsideração da alegação de inadequação da gestão de resíduos. Reforçamos que a empresa cumpriu com as normas ambientais e seguiu as exigências técnicas, não havendo qualquer irregularidade a ser corrigida.

Informação complementa 176209

176209 - Considerando os impactos ambientais decorrentes da ampliação corretiva do empreendimento, deve ser apresentado estudos com anotação de responsabilidade técnica contendo:

- Caracterização quantitativa de todos os efluentes líquidos a serem gerados por fonte;
- Estimativa do quantitativo e classificação de todos os resíduos sólidos a serem gerados por fonte, apresentando, para cada tipo, as formas de acondicionamento, triagem, coleta, armazenamento, transporte;
- Caracterização das fontes de ruídos e vibrações e as medidas de controle a serem adotadas;
- Caracterização da mão de obra a ser utilizada, contemplando turnos de trabalho, origem, capacitação, meios de transporte até o trabalho, infraestrutura a ser utilizada.

Foram apresentados relatórios técnicos detalhados sobre todas as etapas e processos desenvolvidos no empreendimento. A alegação levantada foi de que, após avaliação técnica, verificou-se que o empreendimento não apresentou dados

detalhados sobre o incremento dos impactos da ampliação, particularmente no que se refere à gestão de resíduos e à vazão de efluentes.

No entanto, conforme esclarecido nos itens 02 e 04 (176210 e 176107), ambos os itens foram devidamente atendidos. **Em relação à gestão de resíduos, foi confirmada a realização das adequações solicitadas, destacando que se trata de uma área consolidada**, na qual já foi realizada compensação financeira para sua regularização durante o processo PA 00087/1986/010/2010. Essa compensação foi formalmente reconhecida, com a emissão da Declaração de Quitação de Débitos de Compensação Ambiental (Ofício nº 337/2015/GCA/DIAP/IEF/SISEMA).

Quanto à vazão de efluentes, a ampliação da estação de tratamento de efluentes em 2013 está devidamente documentada no Laudo Descritivo, conforme será detalhado no item condizente a informação complementar 176207. **O laudo comprova que o sistema de tratamento, tanto dos efluentes industriais quanto dos sanitários, atende plenamente à demanda da ampliação para o abate de até 99.999 aves/dia.** Diante disso, verifica-se que houve cumprimento das exigências do item em questão.

Informação complementar 176207

176207 - Considerando que a ampliação da atividade industrial de abate de animais de pequeno porte, resulta no aumento dos impactos ambientais decorrentes da geração de efluentes, solicita-se projeto executivo com cronograma de execução e anotação de responsabilidade técnica, contemplando proposta de melhoria no sistema de tratamento de efluentes industriais.

No Memorando FEAM/URA CM - CAT nº 11/2025, e também no sistema, foi informado que o documento foi invalidado por não ter sido apresentado "dados satisfatórios" que evidenciassem o incremento de vazão referente à ampliação da atividade. No entanto, não foi esclarecido o que, de fato, seria considerado "satisfatório" para atender ao questionamento técnico. A falta de uma argumentação técnica detalhada, bem como a ausência de esclarecimento sobre os dados considerados insuficientes, deixa a empresa em uma posição de incerteza sobre os requisitos necessários para que o processo seja aceito. **Não há explicação clara sobre quais dados não foram considerados adequados ou quais parâmetros não foram atendidos.**

Cabe destacar que, conforme informado no processo, e que pode ser consultado durante o processo de revalidação do Parecer nº 195/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020 (processo nº 1370.01.0037984/2020-92, PA COPAM: 00087/1986/012/2016), a renovação da licença foi realizada mantendo-se a capacidade de 40.000 aves/dia. **Apesar disso, todos os relatórios e estudos relacionados à geração de efluentes já foram apresentados à época baseados na capacidade de até 99.999 aves/dia.** Não há que se falar em ampliação do sistema, uma vez que o sistema de tratamento de efluentes foi projetado para atender à capacidade pleiteada, ou seja, para processar a quantidade de efluentes gerados pela operação com a capacidade de 99.999 aves/dia.

Nas informações complementares, foram apresentados documentos técnicos, incluindo o Relatório Técnico do Balanço Hídrico, que aborda o uso de recursos hídricos, a geração de efluentes, a destinação, o tratamento e o lançamento dos efluentes. O Descritivo da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), juntamente com os cálculos dimensionais do sistema, foram apresentados acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando que o sistema já opera adequadamente e tem capacidade suficiente para atender à demanda de 99.999 aves/dia. Além disso, foi demonstrado que todos os efluentes gerados, tanto os industriais quanto os sanitários, são destinados à estação de tratamento do empreendimento, e que, após o tratamento, os efluentes são lançados no Ribeirão Ibirité, atendendo a todos os parâmetros exigidos pela legislação vigente para lançamento em cursos d'água, conforme análises realizadas periodicamente.

Em 2012/2013, a estação de tratamento de efluentes foi ampliada, conforme relatado no Laudo Descritivo, que também apresentou as adequações realizadas à época. A conclusão do laudo técnico comprova que o sistema de tratamento de efluentes, tanto industriais quanto sanitários, atende perfeitamente à demanda de ampliação para o abate de 99.999 aves/dia.

Diante dos pontos apresentados, percebe-se que o retorno técnico sobre o indeferimento do item carece de clareza, especialmente no que se refere ao que seria considerado "satisfatório" para o atendimento completo da questão levantada. A falta de uma explicação detalhada por parte do analista e a ausência de argumentos

técnicos sobre quais dados não foram considerados satisfatórios, deixam a empresa em uma posição indefinida e sem um entendimento claro sobre os critérios a serem atendidos. É fundamental que o órgão responsável forneça orientações claras e específicas sobre os dados necessários para o atendimento integral das exigências, pois a falta de uma interpretação técnica precisa pode prejudicar o andamento do processo, colocando em risco a continuidade do empreendimento.

Com base nas evidências apresentadas, **solicita-se a revisão da análise técnica realizada**, com a devida clarificação quanto aos dados que seriam considerados "satisfatórios" para o atendimento das exigências legais. Reforçamos que todas as informações foram apresentadas conforme solicitado, com base em cálculos e estudos técnicos completos, e que o sistema de tratamento de efluentes está em conformidade com as necessidades do empreendimento, não havendo necessidade de ampliação ou ajustes adicionais no sistema.

Informação complementar 176205

176205 - Apresentar arquivo shapefile e arquivo PDF de Planta topográfica georreferenciada acompanhada de ART, contendo a área útil e área construída do empreendimento, sobreposta à Área de preservação Permanente - APPs do Ribeirão Ibirité.

Foi realizado um levantamento topográfico atualizado para atendimento a solicitação elencada. Identificamos que, devido a um erro operacional, foi enviado um documento incorreto em relação ao solicitado. Esclarecemos que tal equívoco ocorreu durante o processo de envio, e a planta anexada não corresponde à versão completa e correta. Em razão disso, **gostaríamos de solicitar a reconsideração e a substituição do referido arquivo, apresentando no Anexo S deste ofício a versão adequada do documento.**

Com base nos esclarecimentos fornecidos em relação aos itens anteriores, contamos com a sua compreensão para que não haja qualquer prejuízo à análise e ao andamento do processo.

Reforçamos que a empresa está totalmente comprometida em fornecer todos os documentos necessários e em atender integralmente às exigências estabelecidas.

4 DO PEDIDO

Reforçando o compromisso da empresa quanto ao atendimento das exigências e legislações ambientais, para a regularização da atividade em questão, foi solicitado junto a este órgão, em 2020, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com protocolo SEI/1370.01.0054010/2020/10, apresentado no Anexo K, no qual foi informado que a análise seria suspensa/paralisada até reinicio das análises administrativas. No entanto, até a presente data, não houve manifestação por parte do órgão competente, o que tem gerado impactos negativos para o empreendimento.

Em decorrência dessa situação, uma nova solicitação de TAC foi protocolada sob o número SEI/2090.01.0001141/2025/04, presente no Anexo L, a fim de assegurar o retorno e a continuidade das tratativas relacionadas às atividades do empreendimento, visto que tal atraso tem prejudicado o andamento adequado do processo e, consequentemente, a operação da empresa.

Diante de todas as comprovações, argumentações e documentos técnicos apresentados neste recurso, e frente a situação exposta, solicitamos a reconsideração do parecer e ao acatamento da continuidade da análise do processo de licenciamento ambiental, tendo em vista o **princípio da continuidade administrativa e ao direito à razoabilidade**, visto já ser um empreendimento licenciado e em processo de regularização da ampliação da atividade em questão, visando garantir a continuidade da operação da empresa, sem prejuízos à comunidade e ao meio ambiente.

Conforme demonstrado neste Recurso, as documentações e estudos técnicos objeto deste licenciamento corretivo, foram apresentadas de forma concisa e clara.

A GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA reafirma seu **compromisso** com a regularização ambiental e solicita a revisão da decisão, considerando o histórico de conformidade ambiental da empresa e o impacto negativo que o indeferimento pode causar à operação da empresa.

É fundamental destacar que, como citado anteriormente, a GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA é uma empresa idônea, estabelecida no

município de Ibirité há duas décadas, que desempenha um papel significativo na geração de empregos e renda para a comunidade local. A interrupção ou não continuidade do processo de licenciamento poderá resultar em graves prejuízos financeiros para a empresa, afetando suas vendas, negociações com fornecedores e clientes, e, consequentemente, comprometendo a manutenção dos empregos gerados.

Com base no direito à revisão e à correção de atos administrativos, solicitamos reingresso do processo para análise sem prejuízos a continuidade da análise desse processo, bem como sem prejuízos a atividade já desenvolvida.

5 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ciente das informações prestadas, reforçamos o compromisso da empresa em atender a todas as exigências legais e técnicas, com o intuito de regularizar e dar continuidade ao processo de licenciamento ambiental. Solicitamos, portanto, a reconsideração da decisão tomada, com base nos argumentos e documentos apresentados, visando garantir a correta análise do caso. Solicita-se decisão favorável para a regularização e continuidade do processo.

GRACIELE [REDACTED] Assinado de forma digital por
GRACIELE [REDACTED]

[REDACTED] Dados: 2025.02.05 14:33:17 -03'00'

GRACIELE [REDACTED] - RESPONSÁVEL TÉCNICA

Gestora Ambiental; Engenheira Civil; Especialista em Engenharia Ambiental e Projetos, em Building Information Modeling (BIM) e em Saúde e Segurança do Trabalho

CREA: [REDACTED]

ADILSON [REDACTED] Assinado de forma digital por

[REDACTED] Dados: 2025.02.05 15:07:32 -03'00'

GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA

CNPJ: 07.150.233/0011-91

6 DOS ANEXOS

Neste ofício, são apresentados os anexos citados a seguir.

- Anexo A – Taxa de desarquivamento e comprovante de pagamento
- Anexo B – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Anexo C – Contrato Social – GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA
- Anexo D – Procuração
- Anexo E – Croqui de Localização
- Anexo F – Licença Ambiental Estadual Vigente
- Anexo G – Memorando FEAM/URA CM – CAT nº 11/2025
- Anexo H – Despacho nº 23/2025/FEAM/URA CM
- Anexo I – Despacho nº 11/2025/FEAM/URA CM - CCP
- Anexo J – Decisão sobre o Processo Administrativo
- Anexo K – Protocolo de solicitação do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) inicial
- Anexo L – Novo protocolo de solicitação do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)
- Anexo M – Reapresentação do relatório fotográfico do Depósito Temporário de Resíduos (DTR)
- Anexo N – Parecer Único SUPRAM – Central nº 194/2012 com condicionante solicitando a compensação ambiental
- Anexo O – Processo de Compensação Ambiental
- Anexo P – Reapresentação do Laudo descritivo da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE)
- Anexo Q – Reapresentação do Balanço Hídrico
- Anexo R – Parecer nº 195/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020
- Anexo S – Reapresentação do Levantamento Topográfico atualizado com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada e arquivos shapefiles
- Anexo T – Histórico de conversa com a Técnica Fábia

**ANEXO A – TAXA DE DESARQUIVAMENTO E COMPROVANTE DE
PAGAMENTO**



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DAE

Nome:
GRANJA BRASILIA AGROINDUSTRIAL AVICOLA LTDA

Município:
IBIRITE

Válida de:
30/12/2025

Mês Ano de Referência:
30 a 30/12/2025

Tipo de identificação:
CNPJ

Identificação:
07.*.233/****-****

Nº Documento:
6301350851696

Histórico:	Documento Origem:	Período Referência:	Vencimento:
Órgão: FUNDACAO ESTADUAL MEIO AMBIENTE		30 a 30/12/2025	30/12/2025
Serviço: ANALISE DE RECURSO INTERPOSTO INDEFERIMENTO			
Receita	Valor		
1072-8 TAXA DE EXPEDIENTE - FEAM	R\$29,65		
	0,00		
	0,00		
TOTAL	R\$29,65		

TAXA DE EXPEDIENTE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM FACE DO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL CNPJ: 07.150.233/0011-91 EMPREENDIMENTO: GRANJA BRASILIA AGROINDUSTRIAL AVICOLA LTDA MUNICÍPIO DA SOLICITAÇÃO: IBIRITÉ SOLICITAÇÃO: 2024.06.04.003.0002379 PROCESSO: 1075/2024

Bancos Credenciados: Banco do Brasil, Bradesco, CAIXA, Itaú, Mercantil, Santander, SICOOB.

Correspondentes Bancários: Casas lotéricas e MaisBB.

Linha Digital: 85600000008 8 29650213251 1 23012630135 0 08516960209 2

Autenticação

TOTAL

R\$

R\$29,65

MOD.06.01.08

Emissão em: 03/02/2025 09:49:50

85600000008 8 29650213251 1 23012630135 0 08516960209 2

Pague com PIX



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DAE

Válida de:
30/12/2025

Mês Ano de Referência:
30 a 30/12/2025

Tipo:
CNPJ

Número Identificação:
07.*.233/****-****

Nº Documento:
6301350851696

Nome:
GRANJA BRASILIA AGROINDUSTRIAL AVICOLA LTDA

Município:
IBIRITE

UF:
MG

Autenticação

TOTAL

R\$

R\$29,65

MOD.06.01.08

Emissão em: 03/02/2025 09:49:50





Comprovante de pagamento com código de barras

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	GRANJA BRASILIA AGROINDUSTRIAL
-------	--------------------------------

Conta de débito:	[REDACTED]
------------------	------------

Representação numérica do código de barras:

856000000088	296502132511	230126301350	085169602092
--------------	--------------	--------------	--------------

Convênio:	ARRECADAÇÃO SEFAZ MG
-----------	----------------------

Valor:	829,65
--------	--------

Data de vencimento:	03/02/2025
---------------------	------------

Identificação da operação:	1976590
----------------------------	---------

Data de débito:	03/02/2025
-----------------	------------

Data/hora da operação:	03/02/2025 11:24:24
------------------------	---------------------

Código da operação:	72622054
---------------------	----------

Chave de segurança:	JQF9J875FVKHKCX1
---------------------	------------------

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ovidoria: 0800 725 7474

Até CAIXA: 0800 104 0104

ANEXO B – CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.150.233/0011-91 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/10/2005
NOME EMPRESARIAL GRANJA BRASILIA AGROINDUSTRIAL AVICOLA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REAL ALIMENTOS			PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.12-1-01 - Abate de aves			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAO BATISTA	NUMERO 736	COMPLEMENTO *****	
CEP 32.400-001	Bairro/Distrito NASCIMENTO	MUNICÍPIO IBIRITE	UF. MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO JURIDICO@ENMAUDITORIA.CNT.BR		TELEFONE (31) 3332-5466	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2025 às 11:54:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ANEXO C – CONTRATO SOCIAL – GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL
AVÍCOLA LTDA**

ANEXO E – CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



LEGENDA:		COORDENADAS DE REFERÊNCIA:		PROJETO:		PROJETANTE:	
EMPREENDIMENTO	APP	LATITUDE: 20° 08' 10" S	LONGITUDE: 44° 39' 07" W		SUSTENTATEC CONSULTORIA E PROJETO AMBIENTAL RUA WESTMINSTER, 16 - CANAÁ - JATAUBA - MG (31) 3106-8057 / (31) 98888-1512 / CONTATO@SUSTENTATEC.COM.BR WWW.SUSTENTATEC.COM.BR	GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA	CNPJ: 07.158.233/0001-81
EMPREENDIMENTO	PONTO DE REFERÊNCIA					RANDOLEY VILAÇA LOBO	ENG. CIVIL CREA: 281460MG
ETE - LINHA DE ESTABELECIMENTO	BERET					GRACIELLE DA SILVA PERES	ENG. CIVIL E AMBIENTAL CREA: 218116MG
RECEBIDO SUSTÉ						REPORTADO: AA (25/02/2019)	VERSÃO: 01 DATA: FEVEREIRO/2019
						INDICADA	PRAZO: 01/01

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

ENDERECO:
R. JOÃO BATISTA, 736
MANGONAL, BIRITI - MG

CEP: 31405-000

ANEXO F – LICENÇA AMBIENTAL ESTADUAL VIGENTE



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

CERTIFICADO RENOVAÇÃO-LO Nº 094/2020**LICENÇA AMBIENTAL**

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, Renova a Licença de Operação da empresa GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA , CNPJ 07.150.233/0011-91, para a atividade principal Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.) Capacidade Instalada de cabeças : 40.000 cab/dia, com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código D-01-02-3, localizada na Rua João Batista, nº 736, Bairro Nascimento, Coordenadas Geográficas: LAT/Y 20° 01' 08,36" S e LONG/X 44° 03' 47,49" O, no município de Ibirité, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 00087/1986/012/2016, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais, em reunião do dia 21/09/2020.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (DEZ) ANOS, com vencimento em 21/09/2030.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2020.

GIOVANA GOMES BARBOSA
Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana

Processo de Outorga nº 035224/2016; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente; **Vazão:** 210,00 m³/dia; **Coordenadas Geográficas:** 20° 01' 07,00" S e 44° 03' 45,00" O.

Processo de Outorga nº 035225/2016; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente; **Vazão:** 110,00 m³/dia; **Coordenadas Geográficas:** 20° 01' 06,00" S e 44° 03' 44,00" O.

Processo de Outorga nº 035226/2016; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente; **Vazão:** 168,00 m³/dia; **Coordenadas Geográficas:** 20° 01' 06,00" S e 44° 03' 47,00" O.

Processo de Outorga nº 035227/2016; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente; **Vazão:** 189,00 m³/dia; **Coordenadas Geográficas:** 20° 01' 06,70" S e 44° 03' 39,60" O.

Processo de Outorga nº 027516/2017; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente; **Vazão:** 126,00 m³/dia; **Coordenadas Geográficas:** 20° 01' 09,00" S e 44° 03' 48,00" O.

Processo de Outorga nº 011535/2020; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente; **Vazão:** 95,20 m³/dia; **Coordenadas Geográficas:** 20° 01' 09,10" S e 44° 03' 40,64" O.



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Gomes Barbosa, Superintendente**, em 29/09/2020, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 19920231 e o código CRC BD6051C1.



ANEXO I

Condicionantes para a Renovação da Licença de Operação – RenLO da GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo *
01	Executar o <u>PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO</u> , conforme definido no ANEXO II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM Central Metropolitana, face ao desempenho apresentado; e

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação – RenLO da GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE Industrial	Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, DBO*, DQO*, Temperatura, pH, Óleos e Graxas, Surfactantes (ABS) e Eficiência de Remoção de DBO e DQO.	Trimestral
A montante e jusante do ponto de lançamento do efluente industrial tratado no corpo receptor**	Sólidos Suspensos, Sólidos Dissolvidos, DBO, pH, Oxigênio Dissolvido, Cloreto Total, Cor Verdadeira, Nitrato, Nitrito, Nitrogênio Ammoniacal Total e Turbidez.	Trimestral

* O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 08:00 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

** Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM Central Metropolitana até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anomalia nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, emitida via Sistema MTR - MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019

3. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Local de amostragem	Tipo de combustível	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira	Lenha	Material Particulado e CO**	*Anual
Chaminé da caldeira	Óleo BPF	Material Particulado, NOx, SOx e CO***	*Anual

* Deverá ser monitorada a caldeira em operação, sendo necessário a justificativa de não monitoramento da caldeira que não esteja em operação.

** Parâmetros de acordo com o ANEXO I-D da Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013 ou norma que sucedê-la.

*** Parâmetros de acordo com o ANEXO I-A da Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013 ou norma que sucedê-la.

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM Central Metropolitana, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

ANEXO G – MEMORANDO FEAM/URA CM – CAT Nº 11/2025

Memorando.FEAM/URA CM - CAT.nº 11/2025

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2025.

Para: Giovana Randazzo Baroni

Coordenadora de Controle Processual

Assunto: Solicitação de arquivamento de processo 1075-2024

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 2090.01.0000466/2025-90].

Prezados,

O empreendimento Granja Brasilia Agroindustrial Avícola, na data de 21/06/2024, formalizou o processo administrativo (PA) de licenciamento ambiental nº 1075/2024 para ampliação da atividade Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.), código D-01-02-3 , sendo classificado, conforme a Deliberação Normativa (DN) Copam nº 217/2017, em Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC 2), licenciamento ambiental corretivo-LOC, médio porte e grande potencial poluidor/degradador, enquadrando-se na classe 5.

Foram solicitadas informações complementares, por meio do Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), na data de 27/08/2024, a fim de subsidiar a análise do pedido de licença em questão. O SLA prorrogou automaticamente por mais 60 dias o prazo para apresentação das informações complementares, sendo a data limite de 25/12/2024. Após avaliação técnica da documentação acostada aos autos do processo foram invalidadas as informações complementares com identificadores 176211, 176210, 176209, 176207 e 176205.

176211 - Durante a vistoria (Auto de fiscalização 352325/2024) foi informado pelo empreendedor que a empresa realiza a desossa da carne. Informar a capacidade instalada do empreendimento para a atividade de industrialização da carne, código D-01-04-1 da DN COPAM nº 217/2017.

O empreendimento não informou a capacidade instalada da atividade de industrialização da carne, insta informar que conforme relatório de controle ambiental acostado ao autos do processo SLA 1075/2024 o empreendimento realiza a atividade de carne mecanicamente separada, listada na DN 217/2017 no código D-01-04-1 Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas. Ademais no Relatório de desempenho ambiental apresentado no processo de revalidação 00087/1986/012/2016, também é apresentado o fluxo do processo de industrialização da carne. Veja imagens 01 e 02.



6.2 Produtos / atividades

A relação de produtos e quantidade produzida é apresentada no Quadro 3.

Quadro 3 - Produção média mensal:

Produto	Quantidade média (mês)	Unidade
Frango Intero Restritado	68.742,35	kg/mês
Frango Intacto	115.747,53	
Frango em Pedaço / Bandejas Restritadas	172.519,00	
Frango em Pedaço / Bandejas Congeladas	3.444.021,20	
Músculos congelados	130.329,24	
Músculos restritados	167,00	
CMS - Carne Mecanicamente Separada	617.457,00	
Pele restritada	8.469,36	
Pele congelada	70.542,35	
Total	4.626.294,70	

Imagem 01 – cortes do frango

imagem 02 – tabela com registro da produção de cms

Fonte : RADA 00087/1986/012/2016

Fonte : RCA SLA 1075/2024

176210 - Durante a vistoria registrada no auto de fiscalização 352325/2024, observou-se que parte da gestão de resíduos sólidos estava sendo realizada na área de preservação permanente do Ribeirão Ibirité, nesse contexto, deve ser apresentado relatório técnico fotográfico seguido de anotação de responsabilidade técnica contemplando a adequação da disposição e segregação de resíduos sólidos gerados durante a operação do empreendimento.

A empresa não comprovou a adequação da gestão de resíduos, uma vez que conforme imagens apresentadas a mesma continua sendo exercida na área de preservação permanente do Ribeirão Ibirité.

176209 - Considerando os impactos ambientais decorrentes da ampliação corretiva do empreendimento, deve ser apresentado estudos com anotação de responsabilidade técnica contendo:

- Caracterização quantitativa de todos os efluentes líquidos a serem gerados por fonte;
- Estimativa do quantitativo e classificação de todos os resíduos sólidos a serem gerados por fonte, apresentando, para cada tipo, as formas de acondicionamento, triagem, coleta, armazenamento, transporte;
- Caracterização das fontes de ruídos e vibrações e as medidas de controle a serem adotadas;
- Caracterização da mão de obra a ser utilizada, contemplando turnos de trabalho, origem, capacitação, meios de transporte até o trabalho, infraestrutura a ser utilizada,

Após avaliação técnica verificou-se que o empreendimento não apresentou dados detalhados do incremento de impactos da ampliação. Nesse sentido, não foi possível

quantificar qual o adicional de vazão de efluentes referente a fase de ampliação da atividade. Assim como não foi apresentada a adequação da disposição e gestão de resíduos. Cumpre informar que o mesmo não possui autorização para operar a atividade além do que foi licenciado no âmbito do Certificado de Renovação-LO N° 094/2020.

176205 - Apresentar arquivo shapefile e arquivo PDF de Planta topográfica georreferenciada acompanhada de ART, contendo a área útil e área construída do empreendimento, sobreposta à Área de preservação Permanente - APPs do Ribeirão Ibirité.

O empreendimento não apresentou arquivo shapefile e planta topográfica contendo os itens descritos na informação complementar.

Deste modo, considerando o disposto no artigo 26 da DN Copam 217/2017 e no Art. 33, II, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, que estabelece que o processo de licenciamento ambiental será arquivado quando o empreendedor deixar de apresentar as informações complementares necessárias à conclusão do processo, solicita-se avaliação quanto à possibilidade de **arquivamento** do processo administrativo SLA 1075/2024.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Geislaine Rosa da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 17/01/2025, às 07:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Gabriel Merten Mendoza, Coordenador**, em 17/01/2025, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **105581459** e o código CRC **4E181690**.

ANEXO H – DESPACHO N° 23/2025/FEAM/URA CM

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

Processo nº 2090.01.0000466/2025-90

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2025.

Procedência: Despacho nº 23/2025/FEAM/URA CM

Destinatário(s): Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana - Coordenação de Análise Técnica

Assunto: Memorando.FEAM/URA CM - CAT.nº 11/2025

DESPACHO

Prezado Coordenador,

Em atenção ao Despacho nº 11/2025/FEAM/URA CM - CCP (105716662) encaminhado a esta unidade para decisão de arquivamento do Processo Administrativo SLA nº 1075/2024, em razão social de GRANJA BRASILIA AGROINDUSTRIAL AVICOLA LTDA, e a motivação técnica relatada no Memorando.FEAM/URA CM - CAT.nº 11/2025 (105581459), remeto o presente para complementação da análise quanto à regularização de intervenção em APP incidente ao empreendimento e quanto ao enquadramento das atividades por ele desenvolvidas, considerando o histórico do licenciamento desta empresa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Romao Oliveira, Chefe Regional**, em 20/01/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 105798652 e

o código CRC 2FD35CAE.

Referência: Processo nº 2090.01.0000466/2025-90

SEI nº 105798652

Memorando.FEAM/URA CM - CAT.nº 20/2025

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2025.

Para: Mateus Romão Oliveira

URA CM Chefe Regional

Giovana Randazzo Baroni

Coordenadora de Controle Processual

Assunto: Solicitação de arquivamento de processo 1075-2024

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 2090.01.0000466/2025-90].

Prezados,

Em atenção ao Despacho nº 23/2025/FEAM/URA CM (105798652) que solicitou complementação da análise exarada no Memorando.FEAM/URA CM - CAT.nº 11/2025 (105581459) quanto à regularização de intervenção em APP incidente ao empreendimento e quanto ao enquadramento das atividades por ele desenvolvidas, considerando o histórico do licenciamento desta empresa.

Informamos que após avaliação de imagens de satélite, verificou-se que a ampliação em análise neste, já instalada, se encontra parcialmente inserida na área de preservação permanente do Ribeirão Ibirité, nesse sentido, para correta instrução do processo de licenciamento, o empreendimento deveria ter caracterizado a situação ambiental da APP da propriedade, objeto do pedido de regularização ambiental apresentado no processo SLA 1075/2024, nesse sentido, para oportunizar o requerente quanto à complementação dos estudos ambientais foi requerido na informação complementar de código 176205 a apresentação de documentação adicional, o que não foi atendido, conforme redação inserida no memorando FEAM/URA CM - CAT.nº 11/2025(105581459).

Desse modo, em que pese a AIA emitida no âmbito do PA 00087/1986/010/2010, a intervenção em APP ocorreu posteriormente e deveria ser regularizada por meio deste processo. Para proceder com a regularização ambiental da intervenção ambiental em APP, seria necessário que o empreendimento, em atendimento à IC, realizasse o mapeamento e definição das estruturas que estão parcialmente inseridas em APP, assim como verifique as possibilidades de regularização que se enquadrem em baixo impacto em observância às normas que regem a regularização ambiental vinculada a esse tema.

Cumpre informar ainda que nos termos da Deliberação Normativa 217/2017 o empreendimento executa as atividades listadas nos códigos : D-01-02-3 Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc e D-01-04-1 Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas. Entretanto, o mesmo se encontra regularizado nos termos do certificado de LO 094 de 2020 (105960965), para exercer apenas, a atividade listada no código D-01-02-3 Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.), com capacidade instalada para abater 40.000 toneladas/dia.

Em atendimento à informação complementar sob código 176211, o empreendimento informou que **não realiza a desossa de carne**, apesar dos estudos ambientais anexados aos autos dos processos SLA 1075/2024 e 00087/1986/012/2016 descreveram etapas do processo produtivo da empresa que remetam a desossa da carne, o que foi corroborado pelo Auto de Fiscalização 352325/2024. Desta forma, **a execução da atividade de industrialização da carne é amplamente apresentada no RCA**,

onde é relatado a produção de filé de peito de frango e a produção mensal de aproximadamente, 617.457,65 Kilos, de carne mecanicamente separada.

Deste modo, considerando o disposto no artigo 26 da DN Copam 217/2017 e no Art. 33, II, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, que estabelece que o processo de licenciamento ambiental será arquivado quando o empreendedor deixar de apresentar as informações complementares necessárias à conclusão do processo, solicita-se a avaliação quanto à possibilidade de arquivamento do processo administrativo SLA 1075/2024.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luis Gabriel Menten Mendoza**, Coordenador, em 23/01/2025, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Geisislaine Rosa da Silva**, Servidor(a) Público(a), em 23/01/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 105953993 e o código CRC A4C35761.



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

CERTIFICADO RENOVAÇÃO-LO N° 094/2020

LICENCA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, Renova a Licença de Operação da empresa **GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA**, CNPJ 07.150.233/0011-91, para a atividade principal **Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.)** Capacidade Instalada de cabeças : 40.000 cab/dia, com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código D-01-02-3, localizada na Rua João Batista, nº 736, Bairro Nascimento, Coordenadas Geográficas: LAT/Y 20° 01' 08,36" S e LONG/X 44° 03' 47,49" O, no município de Ibirité, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 00087/1986/012/2016, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais, em reunião do dia 21/09/2020.

- [] Sem condicionantes
[x] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (DEZ) ANOS, com vencimento em 21/09/2030.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2020.

GIOVANA GOMES BARBOSA
Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana

Processo de Outorga nº 035224/2016; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente; **Vazão:** 210,00 m³/dia; **Coordenadas Geográficas:** 20° 01' 07,00" S e 44° 03' 45,00" O.

Processo de Outorga nº 035225/2016; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente; **Vazão:** 110,00 m³/dia; **Coordenadas Geográficas:** 20° 01' 06,00" S e 44° 03' 44,00" O.

Processo de Outorga nº 035226/2016; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente; **Vazão:** 168,00 m³/dia; **Coordenadas Geográficas:** 20° 01' 06,00" S e 44° 03' 47,00" O.

Processo de Outorga nº 035227/2016; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente; **Vazão:** 189,00 m³/dia; **Coordenadas Geográficas:** 20° 01' 06,70" S e 44° 03' 39,60" O.

Processo de Outorga nº 027516/2017; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente; **Vazão:** 126,00 m³/dia; **Coordenadas Geográficas:** 20° 01' 09,00" S e 44° 03' 48,00" O.

Processo de Outorga nº 011535/2020; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente; **Vazão:** 95,20 m³/dia; **Coordenadas Geográficas:** 20° 01' 09,10" S e 44° 03' 40,64" O.



Documento assinado eletronicamente por Giovana Gomes Barbosa, Superintendente, em 29/09/2020, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

informando o código verificador 19920231 e o código CRC BD6051C1.

ANEXO I – DESPACHO Nº 11/2025/FEAM/URA CM - CCP

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana - Coordenação de Controle Processual

Processo nº 2090.01.0000466/2025-90

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2025.

Procedência: Despacho nº 11/2025/FEAM/URA CM - CCP

Destinatário(s): Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

Assunto: Sugestão de Arquivamento do P.A. SLA 1075/2024 - Granja Brasilia Agroindustrial Avícola Ltda.

DESPACHO

Prezado Sr. Chefe da URA CM,

CONSIDERANDO toda a argumentação fática exposta no Memorando.FEAM/URA CM - CAT.nº 11/2025 (105581459), elaborado pela equipe técnica da CAT, no sentido de que as informações complementares apresentados pelo empreendedor não foram atendidas de forma satisfatória, nem mesmo em sua completude;

CONSIDERANDO a fundamentação legal elencada no supracitado Despacho, com a qual esta Coordenação de Controle Processual da URA CM corrobora em sua integralidade;

CONSIDERANDO, ainda, que a legislação admite uma única vez a solicitação de esclarecimentos adicionais, documentos ou informações complementares, ressalvados os casos de fatos supervenientes, no âmbito do processo de licenciamento, conforme dispõe o Decreto nº 47.383/2018 em seu art. 23, §1º;

Art. 23 - Caso o órgão ambiental solicite esclarecimentos adicionais, documentos ou informações complementares, inclusive estudos específicos, o empreendedor deverá atender à solicitação no prazo máximo de sessenta dias, contados do recebimento da respectiva notificação, admitida prorrogação justificada por igual período, por uma única vez.

§ 1º - As exigências de complementação de que trata o caput serão comunicadas ao empreendedor em sua completude, uma única vez, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos supervenientes verificados pela equipe técnica e devidamente justificados nos autos do licenciamento ambiental. (grifo nosso)

CONSIDERANDO que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei nº 14.184, de 31.01.2002);

Sugerimos o **arquivamento** do processo de licenciamento ambiental SLA 1075/2024, do empreendimento Granja Brasilia Agroindustrial Avícola Ltda., CNPJ 07.150.233/0011-91, localizado no Município de Ibirité/MG.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luisa Ribeiro Teixeira Baptista, Servidor(a)** **Público(a)**, em 17/01/2025, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **105716662** e o código CRC **2D44E39D**.

Referência: Processo nº 2090.01.0000466/2025-90

SEI nº 105716662

ANEXO J – DECISÃO SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : GRANJA BRASILIA AGROINDUSTRIAL AVICOLA LTDA

CNPJ/CPF : 07.150.233/0011-91

Empreendimento : GRANJA BRASILIA AGROINDUSTRIAL AVICOLA LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua João Batista número/km 736 Bairro Nascimento CEP 32400-575 Ibirité - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Ibirité (LAT) -20.019, (LONG) -44.063

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 5

Modalidade de licenciamento : LAC2

Processo Administrativo Licenciamento : 1075/2024

Motivo da decisão:

CONSIDERANDO toda a argumentação fática e legal/jurídica exposta no Memorando FEAM/URA CM - CAT nº 11/2025 e no Despacho nº 11/2025/FEAM/URA CM - CCP, sugestivos do arquivamento do P.A. SLA 1075/2024. CONSIDERANDO que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei nº 14.184, de 31.01.2002). Decido pelo arquivamento do processo de licenciamento ambiental SLA 1075/2024, do empreendimento Granja Brasilia Agroindustrial Avicola Ltda., CNPJ 07.150.233/0011-91, localizado no Município de Ibirité/MG.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 23/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por MATEUS ROMAO OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 23/01/2025 17:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

**ANEXO K – PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO
DE CONDUTA (TAC) INICIAL**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Unidade de Protocolo

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2020.

Empreendimento: GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA (Real Alimentos).

CPF / CNPJ: 07.150.233/0011-91

Município: Ibirité

Selecione o motivo do seu peticionamento:

1. PROCESSOS DIGITAIS

1.1 AUTORIZAÇÕES PRÉVIAS RELATIVAS A CARACTERIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DIGITAL:

Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA:

(.....) Dispensa de EIA/RIMA

(.....) Avaliação de intervenção em rio de preservação de meio ambiente

(.....) Aprovação de não comprometimento de função específica de conectividade da área (Vetor Norte)

(.....) Aprovação de justificativa técnica de que a instalação do empreendimento implicará na sua operação, conforme previsto no Art. 8, §3º da DN 217/17.

(.....) Parecer técnico de não incremento da ADA.

(.. x ..) Termo de Ajustamento de Conduta – TAC

(.....)

Outros: _____

1.2 OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA (caso haja):

(.....) Requerimento de novo processo.

(.....) Requerimento de renovação de Portaria.

(.....) Requerimento de retificação de Portaria.

(.....) Requerimento de retificação de Portaria de outorga coletiva.

(.....) Requerimento de cadastro de usos isentos de outorga.

(.....) Requerimento de reanálise de outorga.

(.....) Notificação de intervenção emergencial.

(.....) Requerimento de autorização de perfuração de poço tubular.

(.....)

Outros: _____

1.3(.....) AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL VINCULADA A PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA:

1.4(.....) AUTORIZAÇÃO PARA QUEIMA CONTROLADA VINCULADA A PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA:

1.5 (.....) RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1.6 SOLICITAÇÕES PÓS LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº do processo no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA:

(.....) Entrega de cumprimento de condicionantes

(.....) Revisão de condicionantes

(.....) Prorrogação de licenças

(.....) Adendos ao parecer

(.....) Análise de recurso interposto por deferimento, indeferimento, arquivamento ou anulação de licença.

(.....)

Outros: _____

2. PROCESSOS FÍSICOS

2.1 PROTOCOLOS DE DOCUMENTOS EM PROCESSOS FÍSICOS EXISTENTES.

Nº do processo (caso haja): _____

Selecione uma das opções abaixo (Somente para casos de protocolo de documentos em processos físicos já existentes):

(.....) Opto por incluir DAE neste peticionamento referente aos custos da reprografia, desde que não se trate de mapas ou plantas. **(Somente para casos de protocolo de documentos em processos físicos já existentes)**

(.....) Opto por enviar os documentos deste peticionamento através do serviço de correios, ciente que estes deverão chegar à Supram no prazo máximo de 07 dias, sob pena deste peticionamento ser invalidado. **(Somente para casos de protocolo de documentos em processos físicos já existentes).**

Nota 1: Os documentos postados pelos correios deverão ser idênticos aos peticionados via SEI. Em caso de divergência serão considerados os documentos encaminhados via SEI.

Nota 2: Solicitamos que no envio dos documentos pelos Correios uma cópia deste formulário seja encaminhada, com o número do processo SEI.

Observação: Para fins de tempestividade, considera-se protocolados os documentos na data de geração do recibo eletrônico de protocolo do SEI.

Assunto: Solicitação de assinatura de TAC - Termo de Ajustamento de Conduta.

Declaro para os devidos fins que aceito e adiro expressamente por receber intimações relativas aos processos de competência do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA (Semad, IEF, Igam e Feam), por meio de correio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, nos termos do Decreto 47.222/2017.

Para tal fim, indico o endereço eletrônico supra referenciado, comprometendo-me a informar, inclusive, alterações posteriores.

Declaro, ainda, estar ciente de que, em se tratando de intimação por meio de correio eletrônico, esta considerar-se-á efetivada no 10 (décimo) dia a contar do envio da mensagem, caso não haja outro prazo estabelecido no documento de intimação enviado.

Ibirité, 27/11/2020.



Documento assinado eletronicamente por ANDREA [REDACTED] Usuário Externo - Coordenador, em 27/11/2020, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador 22406495 e o
código CRC 92F00DEA.



OFÍCIO N° 074/2020

Ibirité, 27 de novembro de 2020.

Superintendência Regional de Meio Ambiente – Central Metropolitana
Prédio Minas, 2º andar – Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais.
Rodovia João Paulo II, 4143 – Bairro Serra Verde,
Belo Horizonte/MG
CEP: 30630-900
Telefone: (31) 3976-9648/9261
E-mail: supram.central@meioambiente.mg.gov.br

A/C: Breno Esteves Lasmar – Superintendente - SUPRAM Central Metropolitana – SUPRAM-CM.

Referência: SOLICITA ASSINATURA DE TAC – Protocolo R0179183/2018 de 24/10/2018.

Prezado Senhor,

A GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA (Real Alimentos), inscrito no CNPJ N° 07.150.233/0011-91, localizado na Rua João Batista, nº 736 – Bairro Nascimento, no município de Ibirité/MG, vem por meio deste, solicitar a SUPRAM CM um posicionamento quanto ao Ofício n° 071/2018 – Protocolo R0179183/2018 de 24/10/2018 onde solicita a celebração de um Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental, conforme previsto no Art. 32 - § 1º da DN N° 217/2017 (parágrafo com redação dada pelo art. 1º do Decreto n° 47.474/2018), onde cita "A continuidade de instalação ou operação da atividade ou do empreendimento concomitantemente ao procedimento de licenciamento em caráter corretivo dependerá da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – junto ao órgão ambiental competente, independentemente da formalização do processo de licenciamento".

Trata-se de um processo de ampliação na capacidade da quantidade de abate de aves/hora devido a uma reforma no processo industrial, não sendo alterada a área construída, uma vez que foi realizada a instalação da evisceradora automática aumentando a velocidade da linha, aumentando automaticamente o volume de aves abatidas no dia. Informamos que com a automatização da etapa de evisceração, a atividade de Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas foi desativada conforme informado no processo de revalidação da licença ambiental.

GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA – REAL ALIMENTOS
Rua João Batista 736 – Bairro Nascimento – Ibirité/MG – Brasil – Cep 32400-000 – Telefax: (31) 3521-7373
E-mail: real@real.ind.br – www.real.ind.br - CNPJ: 07.150.233/0011-91 – LE-302146180/00-07



Ressaltamos que o empreendimento foi vistoriado em 02/10/2018 com o objetivo de subsidiar a análise de revalidação da Licença de Operação PA COPAM 0087/1986/012/2016 através do AF nº 111726/2018 onde não constato nenhuma degradação ambiental e que o mesmo poderá ser usado para assinatura do TAC solicitado.

Ressaltamos também, que o empreendimento obteve a renovação da licença através do CERTIFICADO RENOVAÇÃO-LO Nº 094/2020 conforme o processo administrativo nº 00087/1986/012/2016, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais, em reunião do dia 21/09/2020.

Na certeza de sermos bem recebidos e atendidos, antecipadamente agradecemos e nos colocamos, desde já, à disposição para maiores informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

[REDACTED]
Andréa
Coordenadora Ambiental
Granja Brasília Agroindustrial Avícola Ltda.

Andréa
Co
Granja Bra

GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA - REAL ALIMENTOS
Rua João Bansta 736 – Bairro Nascente – Ibirité/MG – Brasil – Cep 32400-000 - Telefone: (31) 3521-7373
E-mail: real@real.ind.br - www.real.ind.br - CNPJ: 07.150.233/0011-91 – I.E. 302146180.00-07

Recibo Eletrônico de Protocolo - 22406498

Usuário Externo (signatário): ANDREA VALADAO DE LACERDA
IP utilizado: 201.48.230.60
Data e Horário: 27/11/2020 17:47:43
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 1370.01.0054010/2020-10
Interessados:
ANDREA [REDACTED]

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- **Documento Principal:**
 - SEMAD - Formulário de Protocolo 22406495
- **Documentos Complementares:**
 - Documento Of. 074/2020 - Solicita assinatura TAC 22406496

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Superintendência Regional de Meio Ambiente

Ofício SEMAD/SUPRAM CENTRAL nº. 65/2021

Belo Horizonte, 17 de maio de 2021.

A

**GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA,
REAL ALIMENTOS,**

Rua João Batista, nº 736, Bairro Nascimento,
Ibirité - MG- CEP: 32400-000

Prezados Senhores,

Em atenção ao petionamento realizado nesta Superintendência Regional de Meio Ambiente, Processo SEI nº 1370.01.0054010/2020-10, contendo pedido de assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta, informamos que em razão de decisão judicial exarada no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.20.589108-8/000 e de acordo com as orientações desta Secretaria de Estado, estão suspensas as assinaturas de todos os instrumentos desta natureza.

Desta forma, para o momento, informamos que a análise do presente requerimento será sobreposta até que ocorra o trânsito em julgado da citada ação judicial ou que haja o recebimento de novas orientações da Advocacia-Geral do Estado, momento em que poderemos decidir o pleito de forma definitiva.

Atenciosamente,

Breno Esteves Lasmar

Superintendente

Superintendência Regional de Meio Ambiente

Supram Central Metropolitana



Documento assinado eletronicamente por **Breno Esteves Lasmar, Superintendente**, em 17/05/2021, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 29585909 e o código CRC BD3FF8BF.

Referência: Processo nº 1370.01.0054010/2020-10

SEI nº 29585909

Rodovia Pápu João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900

**ANEXO L – NOVO PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DO TERMO DE
AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)**

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2025.

Empreendimento: Graja Brasilia Agroindustrial Avicola Ltda.

CPF / CNPJ: 07.150.233/0011-91

Município: Ibirité

Selecione o motivo do seu petionamento:

1. PROCESSOS DIGITAIS

1.1 AUTORIZAÇÕES PRÉVIAS RELATIVAS A CARACTERIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DIGITAL:

Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA:

(....) Dispensa de EIA/RIMA

(....) Avaliação de intervenção em rio de preservação permanente

(....) Aprovação de não comprometimento de função específica de conectividade da área (Vetor Norte)

(....) Aprovação de justificativa técnica de que a instalação do empreendimento implicará na sua operação, conforme previsto no Art. 8, §3º da DN 217/17.

(....) Parecer técnico de não incremento da ADA.

(...X...) Termo de Ajustamento de Conduta – TAC

(....) Mudança prévia de modalidade . (Anexar a este petionamento a justificativa/fundamentação do seu requerimento)

(....) Outros: _____

1.2 OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA (caso haja):

(....) Requerimento de novo processo.

(....) Requerimento de renovação de Portaria.

(....) Requerimento de retificação de Portaria.

- (.....) Requerimento de retificação de Portaria de outorga coletiva.
- (.....) Requerimento de cadastro de usos isentos de outorga.
- (.....) Requerimento de reanálise de outorga.
- (.....) Notificação de intervenção emergencial.
- (.....) Requerimento de autorização de perfuração de poço tubular.
- (.....) Outros: _____

1.3 (.....) AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL VINCULADA A PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA:

1.4 (.....) AUTORIZAÇÃO PARA QUEIMA CONTROLADA VINCULADA A PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA:

1.5 (.....) RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1.6 SOLICITAÇÕES PÓS LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº do processo no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA:

- (.....) Entrega de cumprimento de condicionantes
- (.....) Revisão de condicionantes
- (.....) Prorrogação de licenças
- (.....) Adendos ao parecer
- (.....) Análise de recurso interposto por deferimento, indeferimento, arquivamento ou anulação de licença.
- (.....) Outros: _____

2. PROCESSOS FÍSICOS

2.1 PROTOCOLOS DE DOCUMENTOS EM PROCESSOS FÍSICOS EXISTENTES.

Nº do processo (caso haja): _____

Assunto: Descreva aqui o assunto de sua comunicação. Solicita celebração de TAC - Termo de Ajustamento de Conduta.

Declaro para os devidos fins que aceito e adiro expressamente por receber intimações relativas aos processos de competência do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA (Semad, IEF, Igam e Feam), por meio de correio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, nos termos do Decreto 47.222/2017.

Para tal fim, indico o endereço eletrônico supra referenciado, comprometendo-me a informar, inclusive, alterações posteriores.

Declaro, ainda, estar ciente de que, em se tratando de intimação por meio de correio eletrônico, esta considerar-se-á efetivada no 10 (décimo) dia a contar do envio da mensagem, caso não haja outro prazo estabelecido no documento de intimação enviado.

Ibirité, 31/01/2025..



Documento assinado eletronicamente por ANDREA [REDACTED], Usuário Externo - Coordenador, em 31/01/2025, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 106566250 e o código CRC 0E115023.

GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA

OF. 008/2025

Ibirité, 30 de Janeiro de 2025.

**UNIDADE REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL
CENTRAL METROPOLITANA**

Rodovia João Paulo II, nº 4.143

Bairro Serra Verde – Prédio Minas, 2º andar – Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais,

Belo Horizonte – Minas Gerais

CEP: 31.630-900

E-mail: supram.central@meioambiente.mg.gov.br

A/C: Sr (a). Responsável pela Superintendente SUPRAM CM.

Referência: N° de Solicitação – 2024.06.04.003.0002379 – Processo 1075/2024 – Arquivado.

Assunto: Solicita assinatura de TAC – Termo de Ajustamento de Conduta.

Prezados (as) Senhores (as),

O empreendimento Granja Brasília Agroindustrial Avícola Ltda., inscrito sob o CNPJ nº 07.150.233/0011-91, vem através desse, solicitar a celebração de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para viabilizar a continuidade da operação do empreendimento, mas com o propósito de levar à regularização ambiental de ampliação da atividade, com a licença ambiental corretiva (LAC), nos termos dos nos termos do artigo 32, §1º c/c art. 106, §2º e art. 108, § 3º, todos do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Informamos que se trata de um empreendimento licenciado através do CERTIFICADO RENOVAÇÃO-LO N° 094/2020.

Formalizou o processo administrativo (PA) de licenciamento ambiental nº 1075/2024 para a ampliação da atividade de abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.), código D-01-02-3, sendo classificado, conforme a Deliberação Normativa (DN) Copam nº 217/2017, em Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC 2), licenciamento ambiental corretivo-LOC, médio

Escritório: Rua Francisco Marinho Mendonça, nº. 59 – Bairro: Dona Túmica

Pará de Minas - MG – CEP: 35.661-012 – CP 63 – Fones: (37) 3233-5100

Meio Ambiente: meioambiente@granjabrasilia.com.br

Site: granjabrasilia.com.br

GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA

porte e grande potencial poluidor/degradador, enquadrando-se na classe 5. Porém, o processo foi analisado e concluído, e teve seu parecer favorável ao arquivamento.

O empreendimento irá providenciar a formalização de um novo processo, porém, para darmos continuidade às atividades, solicitamos a celebração de um TAC, conforme previsto no Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Informamos que já ocorreu a vistoria no local conforme Auto de Fiscalização nº 352325/2024, o mesmo só não será anexado a esse ofício uma vez que o empreendimento/empreendedor até o momento não teve acesso ao mesmo, solicitamos que o mesmo seja considerado para a solicitação da assinatura do TAC para agilidade do processo.

Informamos também, que o responsável em assinar o Termo será o Dr. Carlos Antônio Bento inscrito na OAB nº 60.616. Em anexo enviamos a documentação pessoal do requerente e seus procuradores, juntamente com a procuração.

Apresentamos também, anexos, os documentos relacionados abaixo:

- Copia do Auto de Infração nº 382846-2025;
- Cópia do CNPJ do empreendimento;
- Cópia do contrato social e alterações;
- Documentos pessoais dos representantes legais.
- Procurações.

Nestes termos, na certeza de sermos bem recebidos, e prontamente atendidos na nossa solicitação, antecipadamente agradecemos e solicitamos deferimento e aguardamos manifestação expressa.

Granja Brasilia Agroindustrial Avicola Ltda.
CNPJ nº 07.150.233/0011-91

Escritório: Rua Francisco Marinho Mendonça, nº. 59 – Bairro: Dona Túника
Pará de Minas - MG – CEP: 35.661-012 – CP 63 – Fones: (37) 3233-5100
Meio Ambiente: meioambiente@granjabrasilia.com.br
Site: granjabrasilia.com.br

Recibo Eletrônico de Protocolo - 106566252

Usuário Externo (signatário): ANDREA VALADAO DE LACERDA
Data e Horário: 31/01/2025 13:45:49
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 2090.01.0001141/2025-04
Interessados:
ANDREA [REDACTED]

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- | | |
|---|-----------|
| - Documento Principal: | 106566250 |
| - Formulário de Protocolo | |
| - Documentos Complementares: | 106566251 |
| - Documento Ofício Sólicita celebração de TAC | |

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Fundação Estadual do Meio Ambiente.

**ANEXO M – REAPRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO
DEPÓSITO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS (DTR)**



**GRANJA BRASILIA AGROINDUSTRIAL
AVICOLA LTDA
(REAL ALIMENTOS)**

RELATÓRIO TÉCNICO FOTOGRÁFICO

25/10/2024

APRESENTAÇÃO

Este relatório técnico fotográfico tem como objetivo apresentar a adequação do Depósito Temporário de Resíduos - DTR do empreendimento GRANJA BRASILIA AGROINDUSTRIAL AVICOLA LTDA. O depósito temporário de resíduos desempenha um papel fundamental na gestão de resíduos sólidos, permitindo a organização e o tratamento adequado antes da destinação final. As fotografias apresentadas neste documento capturam as condições do depósito após as adequações realizadas. As imagens realizadas no local na data de 22/10/2024 são essenciais para ilustrar as melhorias implementadas e evidenciar o cumprimento das normas ambientais.

RELATORIO FOTOGRAFICO – ADEQUAÇÃO DO DTR



Foto 01



Foto 02



Foto 03



Foto 04

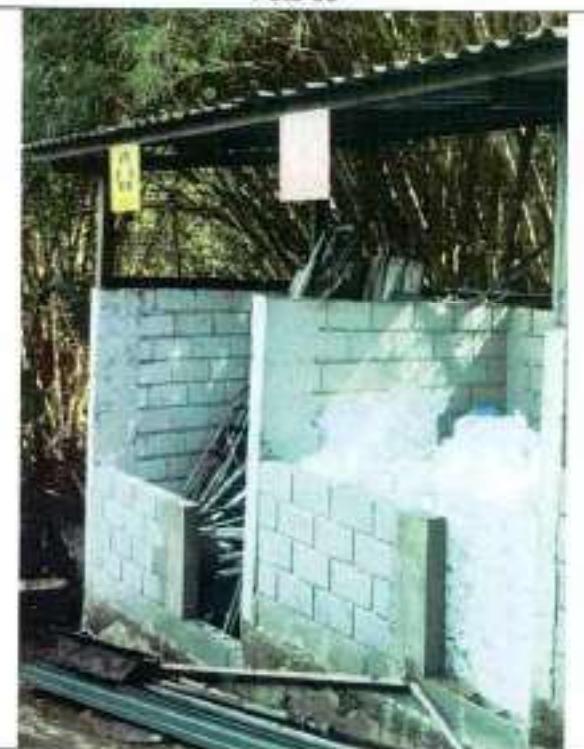


Foto 05



Foto 06



Foto 07



Foto 08



Foto 09



Foto 10



Foto 11



Foto 12

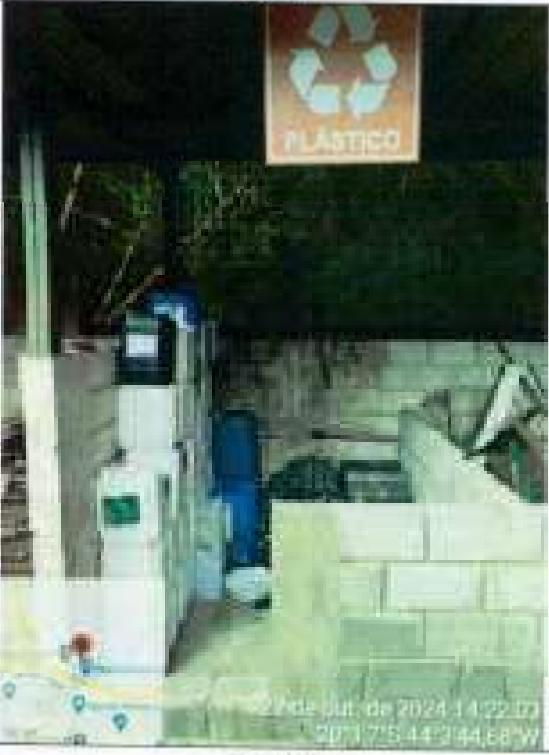


Foto 13



Foto 14

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A adequação do Depósito Temporário de Resíduos - DTR foi realizada conforme solicitado pela SEMAD, através do processo nº 1075/2024, com o objetivo de melhorar a gestão e o armazenamento adequado dos resíduos na GRANJA BRASILIA AGROINDUSTRIAL AVICOLA LTDA. As intervenções implementadas garantiram a conformidade com as normas ambientais e visam otimizar as condições de acondicionamento dos resíduos.

As fotografias apresentadas documentam as melhorias e evidenciam a organização do depósito, sendo fundamental para a segurança e eficiência do manejo de resíduos.


Graciele

Gestora Ambiental; Engenheira Civil; Especialista em Engenharia Ambiental e Projetos;
Especializando em Building Information Modeling (BIM) e Saúde e Segurança do Trabalho

CREA: 316916/MG



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANDREA [REDACTED]

Título profissional: TECNÓLOGA EM SANEAMENTO AMBIENTAL

RNP: 1404345639

Registro: MG0000095764D MG

2. Dados do Contrato

Contratante: GRANJA BRASILIA AGROINDUSTRIAL AVICOLA LTDA

CPF/CNPJ: 07.150.233/0011-91

RUA JOÃO BATISTA

Nº: 736

Complemento:

Bairro: NASCIMENTO

Cidade: IBIRITÉ

UF: MG

CEP: 32400575

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 01/08/2024

Valor: R\$ 300,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOÃO BATISTA

Nº: 736

Complemento:

Bairro: NASCIMENTO

Cidade: IBIRITÉ

UF: MG

CEP: 32400575

Data de Início: 01/08/2024

Previsão de término: 31/05/2025

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: AMBIENTAL

Código: Não Especificado

Proprietário: GRANJA BRASILIA AGROINDUSTRIAL AVICOLA LTDA.

CPF/CNPJ: 07.150.233/0011-91

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

60 - Mensuração > MEIO AMBIENTE > CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL > 07.1.2 - DE MONITORAMENTO AMBIENTAL

Quantidade

Unidade

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART.

5. Observações

Memorial Descritivo da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais; Sistema de reutilização da água tratada; Elaboração do Balanço Hídrico (consumo de recursos hídricos e geração de efluentes); Caracterizações/Identificação/Gestão: efluentes líquidos, resíduos sólidos e nublos; Áreas de armazenamento temporário dos resíduos sólidos; Mitigação de impactos das emissões atmosféricas.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(s) proprietário(s), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Ibirité 22 de Outubro de 2024

Local data

ANDREA
ADRIANO
SANTOSGRANJA BRASILIA AGROINDUSTRIAL AVICOLA LTDA - CNPJ:
07.150.233/0011-91

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade dessa ART pode ser verificada em: <https://cra-crea-esp.ufsc.br/publico/>, com a chave: 07A91a.
Impresso em: 23/10/2024 às 09:52:34 por: Lp 20148.290.57





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 09/10/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 8605832564

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.siac.com.br/publico/>, com a chave: 0W91a
Impresso em: 22/10/2024 às 09:52:35 por: ip: 201.48.230.57





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

<u>1. Responsável Técnico</u>			
KELY	RNP:		
Titular profissional: ENGENHEIRA CIVIL	Registro:		
<u>2. Dados do Contrato</u>			
Contratante: Granja Brasília Agroindustrial Avícola LTDA. RUA JOÃO BATISTA		CPF/CNPJ: 07.150.233/0011-91 Nº: 32	
Complemento: Cidade: IBIRITÉ	Bairro: NASCIMENTO UF: MG	CEP: 32400575	
Contrato: Não especificado Valor: R\$ 500,00 Ação Institucional: Outros	Celebrado em: 14/10/2024 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado		
<u>3. Dados da Obra/Serviço</u>			
RUA JOÃO BATISTA		Nº: 32	
Complemento: Cidade: IBIRITÉ	Bairro: NASCIMENTO UF: MG	CEP: 32400575	
Data de Início: 14/10/2024	Previsão de término: 25/10/2024	Coordenadas Geográficas: 0, 0	
Finalidade: AMBIENTAL	Código: Não Especificado		
Proprietário: Granja Brasília Agroindustrial Avícola LTDA.	CPF/CNPJ: 07.150.233/0011-91		
<u>4. Atividade Técnica</u>			
14 - Fiscalização	Quantidade	Unidade	
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.6.1 - EM ALVENARIA	25,92	m²	
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	25,92	m²	
14 - Elaboração	Quantidade	Unidade	
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.6.1 - EM ALVENARIA	25,92	m²	
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	25,92	m²	

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder à baixa desta ART.

<u>5. Observações</u>			
Trata-se de ART de projeto e execução de obra de contenção do depósito temporário de resíduos (DTR).			
<u>6. Declarações</u>			
- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.			
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.			
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgd/politica-privacidade-dados . Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão dessa ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.			
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.			
<u>7. Entidade de Classe</u>			
- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE			

A autenticidade dessa ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.ebac.com.br/publico/>, com a chave: BwzbZ
Impresso em: 25/10/2024 às 10:24:14 por: , ip: 152.255.102.167



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20243442334

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Gloria, 25 de outubro de 2024

Local

Data:

Kley
[Redacted]
Oranje Brasília Agropecuária Avícola LTDA - CNPJ: 01.159.233/0011-91

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apresentado para comprovação de quitação.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,84

Registrada em: 25/10/2024

Valor pago: R\$ 99,65

Nosso Número: 8805958734

A autenticidade dessa ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.artes.com.br/publico/>, com a chave: BwqZ
Impresso em: 25/10/2024 às 10:24:15 por: Ip: 152.255.102.167

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



**ANEXO N – PARECER ÚNICO SUPRAM – CENTRAL N° 194/2012 COM
CONDICIONANTE SOLICITANDO A COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

PARECER ÚNICO SUPRAM - CENTRAL N°: 194/2012

PROTOCOLO SIAM N°: 0847477/2012

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental nº: 00087/1986/010/2010	Revalidação de Licença de Operação - REVLO	Validade: 04 anos
Outorgas: 5210/2010; 5211/2010; 5212/2010; 5213/2010; 15399/2009; 1229/2009 e 1230/2009	Captação de água subterrânea por meio de poço tubular	Deferido
Reserva Legal nº: Não se aplica		

Empreendedor: REAL ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 02.966.526/0001-56

Empreendimento: REAL ALIMENTOS LTDA	Município: IBIRITÉ/MG
Endereço: Rua João Batista, 736 – Bairro Nascimento	

Unidades de Conservação: Anuência Concedida	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Paraopeba

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe/Porte
Atividades: D -01-06-6	Abate de Animais de Pequeno Porte (aves)	5 / M
D -01-04-1	Industrialização da carne inclusive desossa	3 / M

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Artur Torres Filho	Registro de classe CREA/BA – 15965/D
Auto de fiscalização: nº 44323/2011 e 85615/2012	DATA: 25-01-2011
Data: 10-10-2012	

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Soraia Aparecida Vieira	1.020.994-8	
Rita de Cássia Meira Bianchini Cosendey	556.240-0	
Márcia de Albuquerque Guimarães	1.114.085-2	
Natália de Carvalho Amaral	1308253-2	
Vladimir Rabelo Lobato e Silva	1.174.211-1	
De acordo	Anderson Marques Martinez Lara Diretor Técnico	1.247.779-1
	Bruno Malta Pinto Diretor de controle processual	1.220.033-3

SUPRAM Central	Rua Espírito Santo, 495 – Centro Belo Horizonte – MG CEP 30.160-030 – Tel: (31) 3228-7700	PU 194 /2012 00087/1986/010/2010 Página: 1/16
----------------	---	---



1. INTRODUÇÃO

Instalada desde 1979 no Município de Ibirité, a REAL ALIMENTOS LTDA, responsável pelo arrendamento da unidade industrial desde 1999, se ocupa do abate de animais de pequeno porte (frangos) e industrialização da carne, inclusive desossa (frango em pedaços congelados).

A empresa obteve a Licença de Operação – LO em 2006, cujo vencimento foi em 24-10-2010. Em 28-08-2010, a Real Alimentos formalizou o processo de revalidação da LO, objeto deste Parecer.

Foi realizada vistoria técnica no empreendimento em 25-01-2011 e em 08-10-2012 para avaliar a situação ambiental da empresa, que está relatada ao longo deste parecer.

Foram solicitadas informações complementares que foram apresentadas ao longo da análise deste parecer.

A Real Alimentos foi autuada em 06 ocasiões, sendo listado a seguir as que ainda estão em trâmite:

- Em 10-02-2010 – AI nº 10204/2010 – por reincidência em descumprir determinação do COPAM. O processo está em análise jurídica no SISEMA.
- Em 20-06-2012 - Auto de Infração – AI nº 52111/2012 – Por descumprir determinação ou deliberação do COPAM. O Processo está análise na SUPRAM-CM.

O Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA foi elaborado pela empresa de consultoria Engenho 9 Engenharia Ambiental, sob a responsabilidade do Sr. Artur Torres Filho – Engenheiro Agrônomo CREA BA-15965/D, cuja respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART é nº 1 – 40696044.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A fábrica está situada na cidade de Ibirité, na região metropolitana de Belo Horizonte, Minas Gerais, com área industrial de aproximadamente 12.000m² contando com a unidade de processamentos, escritórios, refeitório, vestiários, instalações sanitárias e um pátio para estacionamento de veículos (caminhões), tanto para entrega da matéria prima e insumos, como para carregamento dos produtos finais.

A Real Alimentos tem como atividades o abate de animais de pequeno porte (frangos), com capacidade instalada de até 40.000 aves/dia, e Industrialização da carne (cortes congelados de frango), com capacidade de 18.850 t/dia. De acordo a Deliberação Normativa DN COPAM nº 74/2004, os códigos das atividades são D-01-02-3 e D-01-04-1 respectivamente, sendo o empreendimento classificado como classe 5, porte médio, para a sua atividade principal.

O empreendimento possui cerca de 600 empregados.

O abastecimento de água é realizado pela captação em 05 poços tubulares, que atendem ao consumo industrial e de escritórios da empresa, cuja demanda é de até 18.928 m³/mês. A água é armazenada em um reservatório sendo tratada com hipoclorito de sódio, para desinfecção.

SUPRAM Central	Rua Espírito Santo, 495 – Centro Belo Horizonte – MG CEP 30.160-030 – Tel. (31) 3228-7700	PU 194 /2012 00087/1986/010/2010 Página: 2/16
----------------	---	---



A energia elétrica é fornecida pela Concessionária CEMIG, demanda contratada de 1.600 kW.

A empresa conta com 02 caldeiras uma a lenha, com capacidade para 4.000 Kg de vapor/hora com sistema de cata fuligem e outra de reserva para 3.300 Kg de vapor/hora a óleo BPF sem sistema de tratamento que está em "stand by". O consumo mensal máximo de lenha é de 439 m³/mês. Possui Certificado de Registro do IEF para consumo de produto e subprodutos da Flora, (lenha) atualizado.

Segue abaixo a foto aérea do empreendimento, adaptada do Google Earth:



Fonte: RADA da Real Alimentos, adaptado do Google Earth.

3. PROCESSO PRODUTIVO

As aves são recebidas em caminhões acondicionadas em engradados plásticos onde permanecem em descanso "*ante mortem*", no qual para minimizar a temperatura e o "stress" das aves é utilizado um sistema de bicos atomizadores de água fria e ventiladores ao longo do galpão de espera. Esta etapa contribui para a qualidade do produto final.

Após o tempo de descanso as aves são dependuradas pelos pés em uma esteira móvel chamada nória, que movimentará as aves durante o processo de abate.

O processo de abate das aves se inicia com um choque elétrico da ordem de 70 Volts na cabeça das mesmas causando o seu atordoamento. Na próxima etapa acontece a sangria onde é feita um corte no pescoço da ave, o sangue é drenado durante aproximadamente 3 minutos.

Após a sangria as aves são imersas em um tanque com água a 60°C para a escaldagem dos animais. A próxima etapa é a depenagem, onde "dedos" mecânicos de borracha exercem um impacto no corpo das aves eliminando as penas existentes, na sequência as aves são presas pelo pescoço permitindo assim a escaldagem dos pés a uma temperatura de 80°C permitindo assim a limpeza dos mesmos (retirada da pele e das unhas).

SUPRAM Central	Rua Espírito Santo, 495 – Centro Belo Horizonte – MG CEP 30.160-030 – Tel: (31) 3228-7700	PU 194 /2012 00087/1986/010/2010 Página: 3/16
----------------	---	---



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

É dada a seqüência ao processo passando pela etapa de evisceração onde é feita a extração da cloaca, abertura do abdome, exposição das vísceras para inspeção do Serviço de Inspeção Federal – SIF. Após a aprovação do SIF a carcaça segue para o corte, a limpeza da moela e fígado, retirada das vísceras comestíveis, que serão comercializadas e a extração dos pulmões e das vísceras não comestíveis que irão para a empresa Graxaria Patense em Itaúna/MG, onde serão transformadas em farinha de carne/vísceras e óleo animal.

Na etapa seguinte, são retirados o pescoço e os pés e em seguida procede-se o pré-resfriamento e o resfriamento a 2°C das carcaças no equipamento chamado *chiller*, o corte da carcaça e o seu envase é a etapa final do processo. As carcaças são conduzidas ao túnel de congelamento se o produto for frango ou cortes congelados ou à câmara de resfriamento se o produto for frango resfriado.

4. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

4.1 Unidades de Conservação e Áreas Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade

Em consulta ao Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM em 31-08-2010, utilizando as coordenadas LAT = 20° 01' 5,9" e LONG = 44° 03' 48,8", constatou-se que o empreendimento em questão se encontra a menos de 10 Km das unidades de conservação (UCs) APEE's Mananciais Catarina, Barreiro, Mutuca, Rola-moça, balsamo, Taboão e Fechos, porém o Ofício nº 62-2010/PESRM/IEF/SISEMA informa que o empreendimento Real Alimentos não se insere na Zona de Amortecimento nas citadas UC's razão pela qual não haverá necessidade de concessão de anuência.

Com relação a áreas prioritárias, o local se encontra dentro de área com status de especial para a proteção de herpetofauna e extrema para invertebrados. Convém salientar que a área de ocupação do empreendimento é urbana e de implantação na década de 70.

4.2 Reserva Legal

Com relação a Reserva Legal, a mesma não se aplica, pois o empreendimento está localizado em área urbana.

4.3 Área de Preservação Permanente.

A empresa fez intervenção na área de preservação permanente – APP, por isto, foi apresentado um Laudo Técnico elaborado e assinado pelo Engenheiro Agrônomo Artur Torres Filho que discute sobre a Área de Preservação Permanente - APP referente à faixa marginal do Ribeirão Ibirité, ocupada por diversas estruturas do empreendimento, inclusive a Estação de Tratamento de Efluentes (concluída no ano 2.000). Esta ocupação iniciou-se na década de 70, quando a então "Organizações Frangolândia LTDA" ampliou seus negócios com a implantação da unidade de Ibirité.

Segundo informado pelo o representante da empresa, na época de implantação da mesma, a grande maioria dos empreendimentos agroindustriais procurava as margens dos cursos d'água para sua instalação, pela facilidade de captação de água para abastecimento do processo industrial e escoamento dos despejos.

SUPRAM Central	Rua Espírito Santo, 495 – Centro Belo Horizonte – MG CEP 30.160-030 – Tel: (31) 3228-7700	PU 194 /2012 00087/1986/010/2010 Página: 4/16
----------------	---	---



O empreendimento Real Alimentos LTDA encontra-se instalado em um terreno com aproximadamente 12.000m². A extensão total da margem do curso d'água é de 160 m, sendo a área total estimada de intervenção em APP corresponde a aproximadamente 5.000m².

As seguintes estruturas/benfeitorias encontram-se total ou parcialmente em APP:

- Via pavimentada de acesso à indústria;
- Poços tubulares profundos (Poço 3);
- Bloco industrial de processamento de subprodutos (Graxaria desativada);
- Sistema de tratamento de gases da Graxaria (desativado);
- Casa de caldeiras e manutenção mecânica;
- Tratamento primário da ETE/medidor de vazão;
- Lagoa aerada (tratamento secundário da ETE);
- Decantadores (tratamento secundário da ETE);
- Casa de bombas e estrutura de recirculação de lodos;
- Leitos de secagem de lodo da ETE;
- Subestação de energia elétrica.

No referido laudo técnico, o Engenheiro conclui que embora a localização da unidade esteja dentro da APP do Ribeirão Ibirité, a mesma é considerada como sendo de ocupação antrópica consolidada, segundo o artigo 11 da Lei 14309/2002, pois foi instalada antes da data definida no inciso 1 do artigo 11 desta mesma Lei.

Considera-se neste Parecer a situação de uso consolidado sem alternativa locacional, conforme discutido acima, não havendo tecnicamente possibilidade da viabilidade de relocação das estruturas ali construídas.

Ressalta-se que o empreendedor foi orientado a não construir novas estruturas na área da APP, sendo reforçada a orientação por meio de condicionante, Anexo I.

4.4. Utilização dos Recursos Hídricos.

A propriedade está inserida na sub bacia do Córrego Ibirité, que pertence à bacia hidrográfica do Rio Paraopeba, em parte da bacia hidrográfica federal do Rio São Francisco.

O empreendimento em questão solicita autorização para a exploração de água subterrânea por meio de cinco poços tubulares (Poço 2 - processo 5211/2010 ; Poço 3 - processo 5212/2010 ; Poço 4 - processo 5213/2010; Poço 5 – processo 15399/2009 e Poço 7 - processo 1230/2009 cujas finalidades são consumo industrial e consumo humano).

Segundo balanço hídrico apresentado no Relatório Técnico, levando em consideração uma média mensal de 26 dias trabalhados, o consumo médio do empreendimento gira em torno de 728,0 em função do grau de utilização da planta de abate. A estimativa de consumo total de água no empreendimento é de 0,01 m³/por frango abatido.

SUPRAM Central	Rua Espírito Santo, 495 – Centro Belo Horizonte – MG CEP 30.160-030 – Tel: (31) 3228-7700	PU 194 /2012 00087/1986/010/2010 Página: 5/16
----------------	---	---



Os valores gastos estão distribuídos da seguinte forma:

Finalidade de Uso/ Setor	Consumo (m ³ /dia)
Processamento Industrial	507,00
Resfriamento do sistema de refrigeração	19,00
Produção de Vapor	40,00
Lavagem de Pisos e equipamentos	72,00
Consumo Humano (600 pessoas/dia)	90,00
TOTAL DO CONSUMO DIÁRIO	728,0 m³/dia

A exploração de recursos hídricos realizada nos 05 poços tubulares tiveram a regularização realizada concomitante a este processo de regularização ambiental e devidamente abordado neste item do Parecer Único.

Tabela 2. Referências técnicas para a exploração de água subterrânea no empreendimento Real Alimentos Ltda.

Processos de Outorga	Finalidade	Vazão a ser outorgada.
5211/2010	Consumo industrial e humano	10,0 m ³ /h durante 21h/dia = 210,0 m ³ /dia.
5212/2010	Consumo industrial e humano	5,5 m ³ /h durante 20h/dia = 110,0 m ³ /dia
5213/2010	Consumo industrial e humano	8,0 m ³ /h durante 21h/dia = 168,0 m ³ /dia
15399/2009	Consumo industrial e humano	9,00 m ³ /h durante 20h/dia = 180,0 m ³ /dia
1230/2009	Consumo industrial e humano	3,00 m ³ /h durante 20h/dia = 60,0 m ³ /dia

Salienta-se que, na análise dos processos verificou-se que havia interferência entre os poços 1 e 6 constatado através dos testes de interferência realizados. O empreendedor formalizou, então, o tamponamento dos referidos poços seguindo os critérios da Nota Técnica DIC/DvRC Nº 01/2006 enviando também relatório fotográfico. Estes processos serão cancelados (Poço 1 – processo 5210/2010 e Poço 6- processo 1229/2009).

Diante das circunstâncias apresentadas e verificadas neste item relacionado ao uso de recursos hídricos onde os volumes para uma exploração sustentável em relação às necessidades do empreendimento, estão perfeitamente supridas, entende-se que o uso de recurso hídrico encontra-se adequadamente regularizado.



4.4 Compensação Ambiental segundo a Lei Federal 9.985 de 2000 e Decreto Estadual 45.175 de 2009

Com relação à compensação ambiental estabelecida pela Lei Federal nº 9.985/2000 e Decreto Estadual 45.175/09 (SNUC), constatou-se que a operação da atividade acarreta significativo impacto ambiental em virtude de:

Gerar grandes quantidades de efluentes líquidos industriais e sanitários, resíduos sólidos, emissões atmosféricas proveniente da caldeira, de resíduos contaminados com óleo lubrificante e óleo lubrificante usado, além de acarretar um mau odor advindo da própria matéria prima (aves vivas).

Além disto, a empresa consome volumosa quantidade de água, 728,0m³/dia, mesmo que devidamente outorgada, promove intenso tráfego de caminhões e veículos com produtos e insumos da empresa transitando dentro da área urbana do Município de Ibirité, este contribui diretamente com a geração de gases de efeito estufa e poluição do ar.

A empresa também ocupou parte da APP do Ribeirão Ibirité, caracterizando-se o uso consolidado da mesma.

Salienta-se que nas licenças anteriores não foi exigida compensação ambiental. Portanto, no Anexo I foi solicitada tal compensação.

5 – AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL

5.1 Cumprimento de Condicionantes

Segue abaixo quadro resumo da situação relativa ao cumprimento das condicionantes relacionados do processo de revalidação anterior, processo 0087/1986/006/2002, concedida em 24-10-2006:

ITEM	DESCRÍÇÃO	Prazo definido na LO	SITUAÇÃO
01	Concluir a adequação e operar a estação de tratamento de efluentes líquidos industriais e sanitários – ETE, conforme previsto no PCA, incluindo a instalação de medidor de vazão do efluente bruto.	3 meses	Durante a vistoria foi verificada a adequação da ETE, porém não foi constatada a instalação do medidor de vazão do efluente bruto (entrada da ETE) condicionante parcialmente cumprida.
02	Implantar o lavador de gases da caldeira a lenha, conforme projeto apresentado.	6 meses	Foi constatada a implantação do lavador de gases, porém o mesmo foi substituído pelo processo de multiciclo, (comunicado a FEAM em 11-05-2007) que está paralizado pela recente desativação da graxaria da empresa. Cumprida

SUPRAM Central	Rua Espírito Santo, 495 – Centro Belo Horizonte – MG CEP 30.160-030 – Tel: (31) 3228-7700	PU 194 /2012 00087/1986/010/2010 Página: 7/16
----------------	---	---



ITEM	DESCRIÇÃO	Prazo definido na LO	SITUAÇÃO
03	Relatar a FEAM todos os fatos ocorridos na unidade industrial, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente à constatação.	Durante a validade da licença.	Parcialmente cumprida, pois não relatou várias ocorrências, conforme discutido nesta revalidação da licença.
04	Executar o programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos, atmosféricos e resíduos sólidos, definidos pela FEAM no anexo II.	Durante a validade da licença.	Condicionante cumprida, a empresa apresenta a documentação periodicamente.

(*) Prazo contado a partir da data da concessão da Licença de Operação (24-10-2006)

5.2 Controle e Monitoramento dos impactos Ambientais

Os principais impactos ambientais provenientes da atividade desenvolvida pela empresa, identificados no RADA são:

- ✓ Efluentes líquidos industriais
- ✓ Geração de resíduos sólidos industriais;
- ✓ Despejos sanitários;
- ✓ Emissões atmosféricas proveniente da caldeira;
- ✓ Geração de resíduos contaminados com óleo lubrificante e óleo lubrificante usado.

O empreendimento procurou adequar-se às exigências da legislação, promovendo medidas de mitigação dos impactos gerados pela execução de seus processos, descritos nos itens seguintes.

5.2.1 Efluentes líquidos industriais e sanitários

Efluentes líquidos industriais: São gerados no processo industrial, lavagem de pisos e equipamentos, resfriamento, refrigeração e produção de vapor, com vazão máxima de até 665,9 m³/dia.

Efluente Sanitário/Refeitório/lavagem de veículos: Estes efluentes são gerados a uma vazão máxima de 59,3 m³/dia e segue para uma fossa séptica, segundo a empresa o lodo úmido proveniente desta unidade é recolhido pela empresa DESENTOP de Belo Horizonte que o encaminha para a ETE da COPASA, conforme contrato apenso ao processo (0087/1986/010/2010). O efluente do refeitório passa para uma caixa de gordura, tanque séptico e vai para a ETE (lagoa aerada). O efluente da lavagem de veículos e oficinas de manutenção passa por uma caixa separadora de água e óleo antes de ser encaminhado para a ETE (lagoa aerada).

A carga orgânica informada no RADA é de 2.199,2 kg de DBO/dia e de 4.272,5 kg DQO/dia.

SUPRAM Central	Rua Espírito Santo, 495 – Centro Belo Horizonte – MG CEP 30.160-030 – Tel: (31) 3228-7700	PU 194 /2012 00087/1986/010/2010 Página: 8/16
----------------	---	---



Todos os despejos líquidos são encaminhados à estação de tratamento de efluentes - ETE, que é composta por três fases de tratamento, a saber:

Tratamento preliminar – peneira estática e caixa de gordura (1) para o efluente industrial; caixa de gordura (2) para os efluentes do refeitório; tanque séptico para o efluente sanitário (junto com os efluentes do refeitório), separador água/óleo para o lavador de veículos;

Tratamento primário - equalizador e sistema de flotação por ar difuso para o efluente industrial;

Tratamento secundário - juntam-se os efluentes industriais e sanitários na lagoa aerada de mistura completa, decantador secundário (duas unidades operando em paralelo).

A empresa recircula a maior parte do efluente final onde ainda é feita a retirada de ferro e manganês por filtro de troca iônica e a desinfecção pelo uso de cloro, sendo que a água tratada é armazenada em duas caixas de 20.000 L cada, conforme verificado na vistoria do dia 08-10-2012. A água recirculada é utilizada na lavação de pisos, (área externa) e nos vasos sanitários.

O descarte de parte do efluente tratado, é lançado no Córrego Ibirité.

5.2.2 Águas Pluviais

As águas pluviais são encaminhadas separadamente à rede coletora de águas pluviais, sem a passagem pelo sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais.

5.2.3 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos são qualificados, e informados sua destinação no quadro a seguir:

Resíduo	Origem	Destino / Finalidade
Lodo biológico da ETE	Tanque de secagem	Essencis MG Soluções Ambientais S.A de Betim
Lodo da fossa séptica	Fossa Séptica	DESENTOP - Desentupidora Ltda através de caminhões "limpa fossa" e destinados à ETE da COPASA
Esterco de frango (cama de frango)	Peneira da lavagem de gaiolas	Essencis MG Soluções Ambientais S.A de Betim.
Visceras, ossos e carne rejeitada	evisceração	Graxaria da empresa Indugáia em Sabará ou para a Graxaria Patense de Itaúna.
Penas/sangue	Depenadeira/sangue	
Cinzas da caldeira	Caldeira	Agricultores locais
Plásticos comuns	Alomaxarifado, produção administração.	Coleta Municipal de Ibirité
Plásticos contaminados	Alomaxarifado	NAP Química Ltda
Resíduo oleoso da caixa SAO do refeitório	Caixa SAO do refeitório	Essencis MG Soluções Ambientais S.A de Betim.



As taxas de geração de resíduos em relação à quantidade de frango, informadas no RADA, são:
Classe I (perigoso): não informado;
Classe II – A Não inerte: 0,465 kg de resíduos/ ave abatida por dia,
Classe II - B Inerte: não informado.

Resíduos classificados segundo a norma ABNT NBR 10.004/2004.

Ressalta-se que a caracterização do resíduo denominado pela empresa como "cama de frango" está anexado ao processo de revalidação em questão e conclui-se que é um resíduo classe II-A, não inerte.

5.2.2 Ruidos

Os níveis de pressão sonora deverão estar enquadrados nos limites permitidos pela Norma ABNT 10151/2000. Os ruidos oriundos do empreendimento são gerados pelos equipamentos industriais, como os compressores das câmaras frias, máquinas de envase, empacotadoras e empilhadeiras, e são monitorados anualmente. Há também o tráfego de caminhões de frango, veículos de fornecedores, de transporte de produtos e de visitantes dentro da empresa.

A avaliação foi realizada pela empresa PREVCON Segurança do Trabalho, em 2.009, com o empreendimento em pleno funcionamento em período diurno e noturno, avaliando o aspecto sonoro emitido pelo empreendimento, no limite real da propriedade e nos supostos incômodos na circunvizinhança (Av. São Paulo nºs 745, 735, 715 s/nº).

Todas as medições externas do empreendimento foram efetuadas a uma distância aproximada de 1,2m do piso e pelo menos 2,0m do limite da propriedade e de quaisquer outras superfícies refletoras. Foram realizadas medições em pontos predeterminados de forma estratégica para a verificação do ruído ambiente (fonte) no suposto incômodo.

De acordo com os dados obtidos nas medições em período diurno e noturno conclui-se que os níveis de pressão sonora, nos pontos analisados estão abaixo do limite de tolerância estabelecida pelo Decreto 1477 de 18/07/97 capítulo III que regulamenta a Lei nº 1338 de 19/12/1994 do Município de Ibirité, e NBR 10.151 – NBR 7731.

Ressalta-se que, na área interna da empresa e áreas de produção e manutenção para que os empregados, fornecedores e visitantes possam circular ou desenvolver atividades na empresa, a utilização de EPIs, como abafadores auriculares, deve ser obrigatória conforme as normas vigentes de saúde e segurança do trabalho.

5.2.5 Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas geradas pelo empreendimento são provenientes da operação da caldeira, motores a diesel de caminhões de transporte.

A empresa utiliza lenha como combustível da caldeira, o que ocasiona geração de material particulado, e, para a mitigação desse poluente, a caldeira tem um sistema de tratamento de emissões atmosféricas (multiciclone), que mantém as emissões em média de 92,05mg/Nm³.

Já para o tráfego de caminhões na empresa, todos os veículos devem manter suas manutenções rigorosamente em dia, revisão periódica do sistema de lubrificação e

SUPRAM Central	Rua Espírito Santo, 495 – Centro Belo Horizonte – MG CEP 30.160-030 – Tel: (31) 3228-7700	PU 194 / 2012 00087/1986/010/2010 Página: 10/16
----------------	---	---



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

escapamento dos veículos e, caso necessite, correções imediatas. Recomenda-se, também, o uso de combustíveis com teores de enxofre reduzidos, o que já existe disponível no mercado.

O fator de emissão de material particulado das caldeiras é de 0,85 kg/h, segundo informado no RADA.

6. AMPLIAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DA CAPACIDADE PRODUTIVA

Segundo a empresa, durante a vigência da licença de operação N° 425/2006, não houve ampliação na capacidade produtiva.

7. MEDIDAS DE MELHORIA CONTÍNUA DO DESEMPENHO AMBIENTAL

De acordo com o RADA apresentado, o empreendimento executou medidas de controle preconizadas nos estudos que tiveram repercussão satisfatória.

8. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada no FOB, constando, dentre outros, a certidão negativa de débito ambiental e a comprovação do recolhimento dos custos e emolumentos.

Em atendimento à DN 13/95, deu-se publicidade à concessão da licença de operação a ser revalidada, bem como à solicitação de revalidação, em jornal de grande circulação. Pelo órgão ambiental, foi publicado no Diário Oficial de Minas Gerais.

O requerimento de revalidação refere-se à Licença de Operação nº 425, obtida através do processo nº 00087/1986/006/2002, válida até 24/10/2010. O processo de revalidação foi formalizado tempestivamente, em 20/08/2010.

O RADA apresentado está acompanhado da ART do responsável pelo estudo, anotada junto ao respectivo órgão de classe do profissional. As condicionantes da licença anterior foram parcialmente cumpridas, segundo informações prestadas pela equipe técnica.

A análise técnica conclui pela revalidação da licença de operação, condicionada às determinações estipuladas nos anexos deste parecer único.

A Real Alimentos LTDA. incorreu em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado, Processo nº 00087/1986/007/2003.

Desta manta, o empreendimento teria o decréscimo de 02 (dois) anos no prazo de validade da revalidação da Licença de Operação, mas considerando que o prazo fixado não pode ser inferior ao mínimo da classe, este deverá ser fixado em 4 (quatro) anos, conforme assevera a norma.

Transcreve-se o ditame legal expresso no artigo 1º, § 1º, da Deliberação Normativa nº 17, de 17-12-1996, *in verbis*:

SUPRAM Central	Rua Espírito Santo, 495 – Centro Belo Horizonte – MG CEP 30.160-030 – Tel: (31) 3228-7700	PLU 194 /2012 00087/1986/010/2010 Página: 11/16
----------------	---	---



"Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos.

A redução do prazo de validade ocorrerá caso o empreendimento ou atividade tenha atingido 6 (seis) ou mais pontos, de acordo com a seguinte escala:

- 1 – infração leve: 2 pontos;*
- 2 – infração grave: 3 pontos;*
- 3 – infração gravíssima: 6 pontos."*

Dessa forma, a concessão da licença em análise deverá ter prazo de validade de 4 (quatro) anos.

As licenças ambientais em apreço não dispensam nem substituem a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

Insta salientar que qualquer descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada, sem comunicar à SUPRAM CM, torna o empreendimento passível de autuação.

9. CONCLUSÃO

Este parecer é favorável à concessão da revalidação da Licença de Operação do empreendimento REAL ALIMENTOS LTDA para as atividades de Abate de Animais de pequeno porte e industrialização da carne, com validade de 4 (quatro) anos, condicionando esta licença ao atendimento das exigências dos ANEXOS I, II e III, dentro dos prazos estipulados.

SUPRAM Central	Rua Espírito Santo, 495 – Centro Belo Horizonte – MG CEP 30.160-030 – Tel: (31) 3228-7700	PU 194 /2012 00087/1986/010/2010 Página: 12/16
----------------	---	--



ANEXO I

Processo COPAM Nº 00087/1986/010/2010	Classe: 5 Porte: Médio	
Empreendimento: Real Alimentos LTDA		
Atividades: Abate de animais de pequeno porte e Industrialização da carne, inclusive desossa.		
Município: Ibirité		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 4 anos	
ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO
01	Apresentar projeto de adequação da ETE uma vez que algumas análises apresentadas encontram-se fora dos padrões da DN CONJUNTA CERH/COPAM nº 01/2008 e Resolução CONAMA 357/2005. O projeto deverá conter cronograma executivo (restrito a 180 dias), contendo Anotação de Responsabilidade Técnica – ART quitada de profissional competente no assunto.	60 dias
02	Executar o projeto do item 01, conforme cronograma apresentado, e enviar relatório fotográfico das medidas adotadas até dez dias após o término das adequações.	180 dias
04	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº: 55, de 23 de abril de 2012.	30 dias
05	Não construir nenhuma nova estrutura ou instalar equipamentos na área de Preservação Permanente do córrego Ibirité.	Durante todo o funcionamento do empreendimento
06	Promover a adequação dos pisos e canaletas da plataforma de recepção de aves, de descanso "ante morte", e da expedição de subprodutos.	90 dias
07	Impermeabilizar área do poço 4 de forma que não permita empossar água de dreno e apresentar relatório fotográfico da adequação.	60 dias
08	Executar o programa de Automonitoramento dos efluentes industriais líquidos, sólidos e gasosos conforme Programa homologado pelo COPAM.	Durante a validade da Licença

(*) Contado a partir da data de concessão da LOC ou outro especificado

OBSERVAÇÕES:

- I) Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.
- II) Ressalta-se que eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito ou conteúdo das condicionantes.

SUPRAM Central	Rua Espírito Santo, 495 – Centro Belo Horizonte – MG CEP 30.160-030 – Tel: (31) 3228-7700	PU 194 /2012 00087/1986/010/2010 Página: 13/16
----------------	---	--



ANEXO II
PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de Amostragem	Parâmetros	Freqüência da amostragem
Entrada e saída da ETE industrial	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, ABS, temperatura, vazão média, N amoniacal, P (fósforo), cloreto, turbidez.	Mensal

Relatórios:

Enviar semestral a SUPRAM - CENTRAL até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da quantidade gerada e do número de empregados no período.

Método de análise

Conforme determina o Art. 18 da DN COPAM N° 010/86, os métodos de coleta e análise dos efluentes devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency - EPA.

2. CURSO D' ÁGUA CONTÍGUO AO ESTABELECIMENTO – CÓRREGO IBIRITÉ

Local de Amostragem	Parâmetros	Freqüência da amostragem
A montante e a jusante do ponto de lançamento de efluentes do Frigorífico*	pH, DBO, Oxigênio Dissolvido – OD, sólidos suspensos e sedimentáveis, nitrogênio amoniacal, cloreto, fósforo, óleos e graxas, ABS, temperatura	Semestral A primeira medição deverá ocorrer 30 dias após a concessão da Licença

* Justificar tecnicamente, no primeiro relatório, a distância tomada a montante e a jusante. Os dados devem ser georeferenciados.

As amostras deverão se realizadas no Córrego Ibirité, com periodicidade semestral sendo uma campanha na época chuvosa e outra na época seca.

- Relatório: Enviar SEMESTRALMENTE a SUPRAM/SISEMA os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados.
- Método de coleta e análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA.
- O lançamento de efluentes líquidos em corpos receptores deverá obedecer ao disposto na Resolução CONAMA nº 357/05, Deliberação Normativa Conjunta CERH e COPAM nº 01/2008 e NBR 13.959/97.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency - EPA.

SUPRAM Central	Rua Espírito Santo, 495 – Centro Belo Horizonte – MG CEP 30.160-030 – Tel: (31) 3228-7700	PU 194 /2012 00087/1986/010/2010 Página: 14/16
----------------	---	--



3. RESÍDUOS SÓLIDOS

Deverão ser enviados a SUPRAM - CENTRAL, semestralmente, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável.

As empresas recebedoras dos resíduos perigosos deverão possuir Licença de Operação do COPAM.

Resíduo				Transportador			Disposição final			Obs.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Razão social	Endereço completo		

- (*)1- Reutilização
2 – Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 – Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM - CENTRAL, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Observação: Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM - CENTRAL, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento. Todos os resíduos devem ser discriminados, quanto a quantidade e destino, inclusive quando estiverem sendo estocados na empresa.

4. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Caldeiras a lenha e a BPF	Material Particulado, SO _x	anual* * 1 ^ª medições: apresentar laudo em até 90 (noventa) dias após a concessão da licença

Relatórios de amostragem: Enviar anualmente à SUPRAM CM até 45 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens. No caso das caldeiras, deverão ser informados os dados operacionais.

Para os parâmetros previstos na DN COPAM n.º 011/86, os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency-EPA.

5. POLUIÇÃO SONORA

SUPRAM Central	Rua Espírito Santo, 495 – Centro Belo Horizonte – MG CEP 30.160-030 – Tel: (31) 3228-7700	PU 194 /2012 00087/1986/010/2010 Página: 15/16
----------------	---	--



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

- Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151/2000, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
No entorno do empreendimento, baseando-se na Norma da ABNT, NBR 10151/2000 e Lei Estadual 10.100 de 17/01/90	Nível de pressão sonora (ruído)	Anual*

Enviar anualmente a SUPRAM – CENTRAL os resultados das medições de ruídos, em no mínimo 5 pontos, nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento, de acordo com de acordo com a Lei Estadual nº 10.100 de 17/01/1990 e critérios da Norma NBR 10.151/2000.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

IMPORTANTE

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM CENTRAL FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLuentes E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

SUPRAM Central	Rua Espírito Santo, 495 – Centro Belo Horizonte – MG CEP 30.160-030 – Tel: (31) 3228-7700	PU 194 /2012 00087/1986/010/2010 Página: 16/16
----------------	---	--

ANEXO O – PROCESSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL



ALIMENTOS

Ibirité, 11 de março de 2013.

A.

Wilton Filgueiras de Paula
Rua Bacupá, nº 77 – Apto. 201 - Bairro Jaraguá
Belo Horizonte/MG - CEP 31270-360

Ref.: Processo Licenciamento Ambiental: 00087/1986/010/2010

Assunto: Documentação – Compensação Ambiental

Prezado senhor.

Segue documentação para projeto de compensação ambiental:

- Ofício de comunicado de incorporação da nossa empresa;
- Declaração de data de implantação do empreendimento.
- CNPJ;
- 11ª alteração contratual da Real Alimentos Ltda.;
- Laudo de avaliação;
- Protocolo de intenções e justificação de incorporação;
- 2ª alteração contratual da Granja Brasília;
- Cópia de CNH, CPF e RG do socio Adilson Augusto dos Santos;
- Cópia da licença ambiental – Vencimento 29/10/2016;
- Condicionantes da licença;
- Parecer único – SUPRAM – 0847477/2012;
- DVD com RADA e RCA/PCA;
- Balanço patrimonial;
- Recibo de entrega de livro digital;
- Relatório da auditoria;
- Declaração – Valor Contábil Líquido.

Agradecendo a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

13\03\2013

Rosine
Adm

[Redacted]

GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVICOLA LTDA.

Rua João Batista 736 – Bairro Nasimento – Ibirité/MG – Brasil – CEP 32400-000 - Telefax: (31) 3521-7373
E-mail: real@real.ind.br – www.real.ind.br - CNPJ 07.150.233/0011-91 - IE 302.146.180.09-10

Rosimeire Braga - Real Alimentos

De: [REDACTED] <gimoura.bio@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 16 de abril de 2013 18:04
Para: [REDACTED] - Real Alimentos
Assunto: Re: Requerimento Compensação Ambiental

Olá Rose, boa tarde!

Me desculpe a demora em responder.

Entrei em contato com a GCA novamente e me passaram que em breve a documentação será analisada, já foi gerado um protocolo interno N° 324, para uso da CGA, mas se quiser ligar e saber a respeito do processo, pode informar esse número.

Para que fique ciente, assim que for analisada a documentação entregue, a CGA enviará um Ofício.

Segue endereço e contato:

**Instituto Estadual de Florestas – IEF // Diretoria de Áreas Protegidas – DIAP //
Gerência de Compensação Ambiental – GCA**
Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais - Rodovia Prefeito Américo Gianetti,
s/n. Bairro Serra Verde - Belo Horizonte -
MG CEP: 31630-900 - Telefone (31) 3916-9269

Qualquer dúvida, estou a disposição.

Gislaine Moura.

Em 12 de abril de 2013 08:48, Rosimeire [REDACTED] Real Alimentos <rbraga@real.mg.br> escreveu:

Gislaine

Por favor, me informe o endereço e o telefone de onde foi protocolada a documentação.

Obrigada!



Rosimeire Braga - Real Alimentos Ltda

De: Wilton [REDACTED] <cwilton.ambiente@yahoo.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 28 de janeiro de 2013 09:41
Para: Anesio Real Alimentos; Rosimeire Braga - Real Alimentos Ltda
Cc: Gislaine, João Acquasalles
Assunto: Documentação para Compensação Ambiental
Anexos: Informações para Compensação Ambiental REAL ALIMENTOS Jan 2013.doc; Documentação para Compensação Ambiental Real Alimentos Jan 2013.docx

Anésio e Rose, bom dia;

Segue em anexo uma lista de documentos que estamos precisando para finalização do processo de compensação ambiental junto ao IEF, em atendimento às condicionantes do licenciamento ambiental.

Lembro que as informações marcadas em negrito, devem ser, obrigatoriamente, elaboradas e assinadas pelo contador do emprendimento.

Veja o texto abaixo:

2.2 - Para os casos de empreendimentos implantados após a data de **19/07/2000**, além da documentação geral acima indicada, o empreendedor fica obrigado a apresentar o

2.1 - Para os casos de empreendimentos implantados antes da data de **19/07/2000**, além da documentação geral acima indicada, o empreendedor fica obrigado a apresentar o "Valor de Referência do Empreendimento" nestes casos, representados pelo **Valor Contábil Líquido - VCL**. Vide Art. 11, inc. i do Decreto Estadual **45.629/2011**, bem como orientações constantes do Anexo V

"Valor de Referência do

Empreendimento" nestes casos, representados pelo somatório dos investimentos inerentes à implantação do empreendimento, devidamente transcritos em planilhas específicas à cada tipo de

atividade, conforme modelos constantes no Anexo VI. Vide Art. 1º, inc. IV do Decreto Estadual 45.175/2009, com redação dada pelo Decreto Estadual Nº. 45.629/2011

Como não sei a data de implantação do seu empreendimento, que me parece ser antes de 2000, envio também em anexo o formulário para elaboração do "Valor Contábil Líquido".

Qualquer dúvida estamos à sua disposição.

Favor confirmar o recebimento.

Abraços,

Wilton [REDACTED]
Acquasalles

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – Real Alimentos

- Dire ser junt com os dados da incorporação* *Eduardo 3332 5468*
- ✓ **Cópia do CNPJ:**
 - ✓ Inscrição Estadual;
 - ✓ Contrato Social, acompanhado da última alteração (se for o caso); da ata da assembleia constituinte, acompanhado da última alteração (se for o caso);
 - ✓ Procuração do representante legal, quando for o caso, acompanhada de cópia dos documentos pessoais que identifiquem o procurador (RG/CPF/Comprovante de Endereço);
 - ✓ **Valor de Referência do Empreendimento:** Declaração do valor contábil líquido do empreendimento, datado e assinado;
 - ✓ Memória de cálculo e cópia do balanço que referenciou o cálculo;
 - ✓ Balanço analítico ou parecer do contador com a avaliação do Auditor independente.
 - ✓ Data de implantação do empreendimento;
 - ✓ Cópia da Licença Ambiental com as condicionantes;
 - ✓ Cópia do certificado de licença;
 - ✓ Cópia do Parecer Único – PU elaborado pela equipe de analistas da SUPRAM;
 - ✓ Cópia do RCA/PCA;
 - ✓ Cópia do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental-RADA. *Digital*



VERSO – ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA AO REQUERIMENTO PADRÃO

1. DOCUMENTAÇÃO GERAL

1.1 Requerimento para formalização de processo de compensação ambiental (Modelo Padrão), devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa/empreendimento.

1.2 Documentos que identifiquem o empreendimento.

1.2.1 – Quando pessoa física: Cópia do RG e CPF.

1.2.2 - Quando pessoa jurídica: Cópia do CNPJ, da Inscrição Estadual, do Contrato Social, acompanhado da última alteração (se for o caso), da ata da assembleia constituinte, acompanhado da última alteração (se for o caso).

1.3 Procuração, quando for o caso, acompanhada de cópia dos documentos pessoais que identifiquem o procurador (RG/CPF/Comprovante de Endereço).

1.3 Documentos que identifiquem o empreendimento.

1.3.1 – Cópia do CNPJ, Inscrição Estadual, Contrato Social, acompanhado da última alteração (se for o caso), ata da assembleia constituinte, acompanhado da última alteração (se for o caso).

1.3.2 – Cópia da Licença Ambiental concedida pela URC/COPAM competente;

1.3.4 – Cópia do Parecer Único – PU elaborado pela equipe de analistas da SUPRAM responsável pela análise do processo de licenciamento ambiental, acompanhado do relatório de condicionantes estabelecidas pelo plenário.

1.3.5 – Poligonal do empreendimento em arquivo digital (modelo shape file) com todas as extensões relacionadas shp, dbf, prj, shx e outras, incluindo informações adequadas de coordenadas/projeção e datum, preferencialmente lat long e datum SAD 69;

1.3.6 - Poligonais em arquivo digital das áreas de influência do empreendimento em relação aos meios físico e biótico, constando: Área Diretamente Afetada (ADA), Área de Influência Direta (AID) e Área de Influência Indireta (AII). Para a definição do perímetro das referidas áreas, sempre deverá ser considerado o impacto físico ou biótico que apresentar maior abrangência. As poligonais deverão estar em formato shapefile, com todas as extensões relacionadas, shp, dbf, prj, shx, dentre outras, incluindo informações adequadas de coordenadas/projeção e datum, preferencialmente no formato lat/long e datum SAD 69;

1.3.7 – Cópia em meio digital (CD-Rom), dos estudos ambientais juntados ao processo de licenciamento ambiental, a saber: EIA/RIMA ou RCA/PCA; Plano de Utilização Pretendida-PUP (Inventário Florestal); Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental-RADA.

1.3.8 – Declaração da data de implantação do empreendimento, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante no Anexo II.

1.3.9 – Proposta/Sugestão quanto à destinação dos recursos da compensação ambiental, conforme permissivo contido no Art. 7º, § 3º do Decreto Estadual 45.175/2009, sendo esta uma faculdade do empreendedor;

1.4 – Documentos que identifiquem a(s) Unidade(s) de Conservação atingida(s) pelos impactos do empreendimento, caso existente(s);

1.4.1 – Declaração de existência de Unidade(s) de Conservação localizada(s) num raio de até 10 Km do limite do empreendimento, conforme modelo constante do Anexo III.

1.4.2 – Declaração de que o empreendimento encontra-se total ou parcialmente inserido em Unidade de Conservação ou em Zona de Amortecimento, conforme modelo constante no Anexo IV.

1.4.3 – Em se tratando de Unidade(s) de Conservação Federal ou Municipal, apresentar:

1.4.3.1 - Mapa em arquivo shape file da(s) referida(s) Unidade(s), bem como de sua(s) zona(s) de amortecimento, caso existente(s);

1.4.3.2 – Cópia(s) do(s) instrumento(s) legal(is) de criação da(s) referida(s) Unidade(s), acompanhada de cópia da publicação do(s) referido(s) instrumento(s) na imprensa oficial ou em outros meios.

2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA, conforme Art. 11 do Decreto 45.629/2011.

2.1 - Para os casos de empreendimentos implantados antes da data de **19/07/2000**, além da documentação geral acima indicada, o empreendedor fica obrigado a apresentar o "Valor de Referência do Empreendimento", nestes casos, representados pelo "Valor Contábil Líquido - VCL". Vide Art. 11, inc I do Decreto Estadual 45.629/2011, bem como orientações constantes do Anexo V.

2.2 - Para os casos de empreendimentos implantados após a data de **19/07/2000**, além da documentação geral acima indicada, o empreendedor fica obrigado a apresentar o "Valor de Referência do Empreendimento", nestes casos, representados pelo somatório dos investimentos inerentes à implantação do empreendimento, devidamente transcritos em planilhas específicas a cada tipo de atividade, conforme modelos constantes no Anexo VI. Vide Art. 1º, inc. IV do Decreto Estadual 45.175/2009, com redação dada pelo Decreto Estadual N° 45.629/2011.

¹ Por força da Resolução CONAMA Nº 428, de 17 de Dezembro de 2010, que revogou expressamente a Resolução CONAMA Nº 13, de 06 de dezembro de 1990, as chamadas Zonas de Amortecimento – ZA's, antes entendidas como sendo as "áreas circundantes das Unidades de Conservação num raio de 10 (dez) Km", passaram a ser consideradas, até o advento de legislação específica ou no caso do Plano de Manejo da UC não dispuser o contrário, como sendo o limite de 3.000 (três mil) metros de raio atendos a partir do limite da UC. Ressalta-se que caso o Plano de Manejo da UC estipule e/ou determine a Zona de Amortecimento da Unidade, esta deve ser considerada e respeitada para todos os fins.



DECLARAÇÃO - DATA DE IMPLANTAGÃO DO EMPREENDIMENTO

Cabeçalho com Timbre da emevesa

DECLARAÇÃO - DATA DE IMPLANTACÃO DO EMPREENDEDIMENTO

EU, _____, portador da Cédula de
Identidade _____ e do CPF Nº _____. residente e domiciliado na Rua Av. Alameda,
Praça: _____, nº _____. Bairro: _____, cidade de _____, CEP _____
_____, na qualidade de _____, do empreendimento identificado no

requerimento em apreço, informo à Gerência de Compensação Ambiental - GCA/IEF, para fins de apuração da compensação ambiental a que se refere o Art. 36 da Lei Federal N°: 9.985/2000, que a data de implantação do empreendimento ocorreu: (x) ANTES de 19 de julho de 2000 - () APÓS 19 de julho de 2000.

Declaro sob as penas da lei que a informação aqui prestada é verdadeira e que estou ciente de que a falsidade com relação à mesma configura crime, nos termos do Artigo 299 do Código Penal, c/c Artigo 3º da Lei 9.605/1998; Artigo 11, § 1º do Decreto Estadual N° 45.175/2009 e Artigo 19 da Resolução CONAMA 237/97.

Declaro, ainda, ter conhecimento de que as informações sobre o Valor de Referência do empreendimento, prestadas através do preenchimento das planilhas disponibilizadas no site eletrônico do IEF, bem como através da apresentação do Valor Contábil Líquido - VCL, devem ser apresentadas, nos exatos termos do Art. 11, § 1º do Decreto Estadual nº 45.175/2009, por profissional legalmente habilitado, entendendo-se como tal, aquele que, além de possuir conhecimentos técnico-científicos que o habilitam a prestar as informações contidas/desritas nas Planilhas e/ou no Valor Contábil Líquido, encontra-se devidamente registrado perante o Conselho de Classe competente.

DATA *Summary of the measurement results of the test series*

Rodar com endereço completo e contato da empresa



ORIENTAÇÕES - VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO

VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO

Conforme orientação prestada pela Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças da SEMAD – SUPOF

Segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade, a definição de valor contábil líquido é o montante pelo qual um bem está registrado na contabilidade, numa determinada data-base, líquido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada, ou provisão para ajuste do ativo ao seu valor recuperável.

Quanto à documentação a ser apresentada pelos empreendimentos, sugere-se:

- Declaração do valor contábil líquido do empreendimento, datado e assinado;
- Memória de cálculo e cópia do balanço que referenciou o cálculo;
- Balanço analítico ou parecer do Contador com a avaliação do Auditor independente.

No entendimento da SUPOF, os profissionais habilitados para prestar as informações são: o responsável legal da Empresa e o Contador em conjunto com o Auditor Independente.



DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e de acordo com as informações contidas no Parecer Único de Compensação Ambiental GCA/DIAP Nº 114/2013 referente ao empreendimento Real Alimentos Ltda - Atividade de abate de animais de pequeno porte e Industrialização da carne inclusive desossa, Processo COPAM nº 00087/1986/010/2010, quanto a:

1 – Valor de Referência do Empreendimento: R\$ 3.669.703,77 (Três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos e três reais e setenta e sete centavos).

2 - Valor do grau de impacto: 0,4250%

3 - Valor da compensação ambiental: R\$ 15.596,24 (Quize mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).

4- Destinação dos recursos:

Valores e distribuição do recurso		
30 % dos recursos para a unidade afetada – PE Serra do Rola Moça	R\$	4.678,87
50 % dos recursos para regularização fundiária.	R\$	7.798,13
10 % dos recursos para elaboração de Plano de manejo e aquisição de bens e serviços para as UCs de proteção integral do Estado de MG.	R\$	1.559,62
5% dos recursos para Bens e serviços destinados a implementação de ações de prevenção e combate a incêndios florestais das UCs de proteção Integral do Estado.	R\$	779,81
5% dos recursos para estudos para criação de UCs de proteção integral.	R\$	779,81
Valor total da compensação:	R\$	15.596,24

5 – Forma de pagamento:

Pagamento em 1() 2() 3() ou 4 (X) parcelas.

Ibirité, 24 de Junho de 2013.

GRANJA BRASÍLIA AGRONDESTRAL AVICOLA LTDA



DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e de acordo com as informações contidas no Parecer Único de Compensação Ambiental GCA/DIAP Nº 114/2013 referente ao empreendimento Real Alimentos Ltda - Atividade de abate de animais de pequeno porte e Industrialização da carne inclusive desossa, Processo COPAM nº 00087/1986/010/2010, quanto a:

1 – Valor de Referência do Empreendimento: R\$ 3.669.703,77 (Três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos e três reais e setenta e sete centavos)

2 - Valor do grau de impacto: 0,4250%

3 - Valor da compensação ambiental: R\$ 15.596,24 (Quize mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).

4- Destinação dos recursos

Valores e distribuição do recurso		
30 % dos recursos para a unidade afetada – PE Serra do Rola Moça	R\$	4.678,87
50 % dos recursos para regularização fundiária	R\$	7.798,13
10 % dos recursos para elaboração de Plano de manejo e aquisição de bens e serviços para as UCs de proteção integral do Estado de MG	R\$	1.559,62
5% dos recursos para Bens e serviços destinados a implementação de ações de prevenção e combate a incêndios florestais das UCs de proteção Integral do Estado	R\$	779,81
5% dos recursos para estudos para criação de UCs de proteção integral.	R\$	779,81
Valor total da compensação:	R\$	15.596,24

5 – Forma de pagamento:

Pagamento em 1() 2() 3() ou 4 (X) parcelas.

Ibirite, 24 de Junho de 2013.

GRANJA BRASILIA AGROINDUSTRIAL AVICOLA LTDA

GRANJA BRASILIA AGROINDUSTRIAL AVICOLA LTDA,
Rua João Batista 736 - Bairro Nascimento - Ibirite/MG - Brasil - CEP 32400-000 - Telefax (31) 3521-7873
E-mail: real@real.ind.br - www.real.ind.br - CNPJ 07.150.233/0011-91 - IE 302.146.180.09-10

PARECER ÚNICO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
GCA/DIAP Nº 114/2013

1 – DADOS DO EMPREENDIMENTO

Empreendedor	Real Alimentos Ltda.
CNPJ após incorporação pela Granja Brasília Agroindustrial Avícola Ltda.	07.150.233/0011-91
CNPJ	02.966.526/0001-56
Endereço	Rua João Batista - 736 - A Bairro Nascimento - Ibirité/MG CEP: 32.400-000
Empreendimento	Real Alimentos Ltda
Localização	Ibirité/MG
Nº do Processo COPAM	00087/1986/010/2010
Atividades Objeto do Licenciamento	Atividade de abate de animais de pequeno porte e Industrialização da carne inclusive desossa
Código DN 74/04	D - 01-06-6 e D - 01-04-1
Classe	Classe 5
Fase de licenciamento da condicionante de compensação ambiental	Revalidação de Licença de Operação
Nº da condicionante de compensação ambiental	Condicionante 04
Fase atual do licenciamento	Revalidação de Licença de Operação
Nº da Licença	Certificado REV LO Nº 242/2012 – SUPRAM CM
Validade da Licença	29/10/2016
Estudo Ambiental	RCA/PCA e RADA
Valor de Referência do Empreendimento - VR	R\$ 3.669.703,77 (Três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos e três reais e setenta e sete centavos)
Grau de Impacto - GI apurado	0,4250%
Valor da Compensação Ambiental	R\$ 15.596,24 (Quize mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)

2 – ANÁLISE TÉCNICA

2.1- Introdução

O empreendimento em análise, Real Alimentos Ltda - Atividade de abate de animais de pequeno porte e industrialização da carne, fica localizado no município de Ibirité, na bacia do rio São Francisco, sub-bacia do rio Paraopeba.

Conforme processo de licenciamento COPAM nº 00087/1986/010/2010, analisado pela SUPRAM Central Metropolitana, em face do significativo impacto ambiental o empreendimento recebeu condicionante de compensação ambiental prevista na Lei 9.985/00, na Certificado REV LO Nº 242/2012 – SUPRAM CM, em Reunião da URC Rio Paraopeba no dia 29/10/2012.

A empresa obteve a Licença de Operação – LO em 2006, cujo vencimento foi em 24/10/2010. Em 28/08/2010, a Real Alimentos formalizou o processo de revalidação de LO, objeto do PU SUPRAM CM Nº 194/2012.

A presente análise técnica tem o objetivo de subsidiar a CPB-COPAM na fixação do valor da Compensação Ambiental e forma de aplicação do recurso, nos termos da legislação vigente.

Maiores especificações acerca deste empreendimento estão descritas no RCA/PCA, RADA e no Parecer Único SUPRAM Nº 194/2012 – Protocolo nº 0847477/2012.

2.2 Caracterização da área de Influência

A área de influência do empreendimento é definida pelos estudos ambientais de acordo com a relação de causalidade (direta ou indireta) entre o empreendimento e os impactos previstos, ou seja, se os impactos previstos para uma determinada área são diretos ou indiretos.

Dentro desta linha, os estudos ambientais descrevem a abrangência do empreendimento por meio de categorias cuja definição está relacionada a seguir:

Área Diretamente Afetada – ADA: pode ser descrita como a área industrial do empreendimento de aproximadamente 12.000m² contando com a unidade de processamentos, escritórios, refeitório, vestiários, instalações sanitárias e um pátio para estacionamento de veículos, sendo acrescentada de 5 metros no seu entorno (Fonte: CD Projetos/ Real Alimentos – Figura 1).

Área de Influência Direta – AID: conforme Figura 1 (Fonte: CD Projetos/ Real Alimentos), é caracterizada como a área inserida num raio de 50 metros do ponto central do empreendimento. Contempla outros empreendimentos vizinhos, residências, o Ribeirão Ibirité que passa divisando a área industrial e parte de uma mata nativa às margens do ribeirão.

Área de Influência Indireta- AII: conforme Figura 1 (Fonte: CD Projetos/ Real Alimentos), é caracterizada como a área inserida num raio de 100 metros do ponto central do empreendimento. Contempla outros empreendimentos vizinhos, residências, o Ribeirão Ibirité que passa divisando a área industrial e parte de uma mata nativa às margens do ribeirão.

Pelas características do empreendimento, instalado em área urbanizada, a área de influência direta pode ser considerada o bairro onde se encontra instalada a unidade industrial e a área de influência indireta o município de Ibirité, conforme citado no RCA/PCA-2002.



Figura 1. Áreas de abrangência do empreendimento. Fonte: CD Projetos/ Real Alimentos.

2.3 Impactos ambientais

Considerando que o objetivo primordial da Gerência de Compensação Ambiental do IEF é, através de Parecer Único, aferir o Grau de Impacto relacionado ao empreendimento, utilizando-se para tanto da tabela de GI, instituída pelo Decreto 45.175/2009, ressalta-se que os "Índices de Relavância" da referida tabela nortearão a presente análise.

Esclarece-se, em consonância com o disposto no Decreto supracitado, que para fins de aferição do GI, apenas serão considerados os impactos gerados, ou que persistirem, em período posterior a 19/07/2000, quando foi criado o instrumento da compensação ambiental.

Ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas, novas e vulneráveis e/ou interferência em áreas de reprodução, de pouso ou distúrbios de rotas migratórias.

Os estudos ambientais não descreveram o Levantamento Florístico. Justifica-se a análise de estudos ambientais da região e do município de Ibirité pela presença de uma área de vegetação nativa às margens do ribeirão Ibirité contigua ao empreendimento(Figura 2)

Figura 2. Localização do empreendimento. Fonte: RADA da Real Alimentos



O Parque Estadual da Serra do Rola Moça tem 25% de sua área inserida no município de Ibirité e o empreendimento está distante do limite do parque cerca de 4.500 metros. Através da análise do Plano de Manejo elaborado pela Fundação BIODIVERSITAS encontram-se informações relativas à flora e fauna. Nos dados referentes à flora descreve-se a existência de espécies como: ipê, cambui, aroeira branca, xaxim, sangra d'água, canela, unha-de-vaca, pau-d'óleo, quaresmeira, cangerana, cedro, carne-de-vaca, cambotá, pau-ferro, pequi, jacarandá do cerrado, ipê-cascudo, murici, jatobá-do-cerrado, pau-santo, pau-de-lucano, araticum e canela-de-ema. As espécies presentes na Lista Vermelha das Espécies Ameaçadas de Extinção da Flora de Minas Gerais encontradas nas matas do PESRM foram: jacarandá-da-bahia (*Dalbergia nigra*), brauna (*Melanoxylum brauna*) e pindaiba-preta (*Guatteria sellowiana*), todas incluídas na categoria Vulnerável.

Quanto à fauna relata-se que a mastofauna é bastante diversificada, incluindo: onça parda, jaguatirica, gato mousisco, gato do mato, lobo-guará, raposa, mão-pelada, coati, irara, lontra, ouriço, preá, tamanduá-de-colete, tatu-peba, tatu-galinha, caititu, veado-virá, veado campeiro, guigó e mico-estrela. De uma forma geral as espécies de mamíferos presentes no PESRM são espécies comuns, face à situação de isolamento e pressão urbana que a área sofre. Das espécies registradas durante a elaboração do plano de manejo, a onça-parda (*Puma concolor*), o gato-do-mato-pequeno (*Leopardus tigrinus*) e o lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*) figuram entre as espécies ameaçadas de extinção, tanto na lista nacional como na estadual (Machado et al., 1998; MMA, 2003).

Não foram observadas espécies da avifauna ameaçadas de extinção, mas se tem conhecimento sobre o registro de uma ameaçada nacionalmente (águia cinzenta: *Harpyhaliaeetus coronatus*, compess: Henrique Borges), também considerada como em perigo regionalmente (COPAM 1992).

Das espécies de aves registradas no PESRM, sete espécies são endêmicas do Cerrado: o beija-flor-de-gravata (*Augastes scutatus*), o tapaculo-de-coleira (*Melanopareia torquata*), o papa-moscas-de-costas-cinzentas (*Polystictus superciliosus*), a gralha-do-cerrado (*Cyanocorax cristatellus*), a campainha azul (*Porphyrospliza caerulescens*) e o rabo-mole-da-serra (*Embernagra longicauda*). São espécies de áreas abertas, enquanto o soldadinho, *Antilophia galeata*, é restrito às formações florestais (Silva, 1995a). Essas espécies são abundantes, com distribuição ampla, algumas formam grupos numerosos e todas possuem vocalização muito característica, particularidades que justificam a facil detecção.

Durante os trabalhos conduzidos no PESRM não foram encontradas espécies de anfíbios ou répteis ameaçadas, raras ou endêmicas.

Conforme relato acima, foram identificadas as seguintes espécies ameaçadas de extinção, de acordo com a DN 147/10:

Grupo Faunístico	Espécie	Nome Vulgar	Status de ameaça
Mamíferos (Mastofauna)	<i>Puma concolor</i>	onça-parda	Vulnerável
	<i>Leopardus tigrinus</i>	gato-do-mato-pequeno	Vulnerável
	<i>Chrysocyon brachyurus</i>	lobo-guará	Vulnerável

Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras)

Segundo RCA/PCA-2002 para a diminuição dos impactos visuais decorrentes das atividades industriais propõem-se a adoção de medidas de proteção ambiental como formação de jardins no entorno da área do empreendimento para a diminuição do impacto visual (projeto urbanístico e paisagístico) e implantação de um cinturão verde com espécies arbóreas no

entorno da Estação de Tratamento de Efluentes. O estudo não informa as espécies a serem utilizadas.

Uma vez que os estudos ambientais prevêem a formação de jardins e implantação de cinturão verde, onde se utilizam gramíneas e considerando que as espécies disponíveis no mercado usualmente utilizadas são aloctones e ainda que as mesmas se caracterizam pelo crescimento rápido, boa cobertura e resistência (características que as colocam com potencial de se tornarem invasoras), entende-se que o empreendimento introduz e/ou favorece a implantação de espécie exótica invasora. Na implantação do cinturão verde normalmente se utilizam espécies como eucalipto, sansão do campo e bambu.

De maneira geral, em se tratando de espécies exóticas, é primordial zelar pela prevenção e precaução, mas, uma vez que o empreendimento em tela implicará em introdução e/ou facilitação, resta clara a necessidade de compensação ambiental.

Interferência em unidades de conservação de proteção integral, sua zona de amortecimento, observada a legislação aplicável.

Conforme POA 2013 serão consideradas afetadas somente as UCs de proteção integral que se encontram no raio de 10 km do empreendimento, sendo estas cadastradas junto ao Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC), condição para recebimento da compensação ambiental.

Ao utilizar um raio de 10 km (Anexo I) foi verificada a existência das seguintes unidades de conservação de proteção integral: Parque Estadual Serra do Rola Moça, Parque Municipal Jacques Cousteau, Parque Municipal Padre Alfredo Sabetta e Parque Municipal Vila Pinho. Também existe as seguintes unidades de conservação de uso sustentável: Área de Proteção Ambiental – APA Sul RMBH, Área de Proteção Especial Estadual Taboão, Área de Proteção Especial Estadual Rola-Moça e Balsamo e Área de Proteção Especial Estadual Barreiro. As APA's somente serão consideradas afetadas quando abrigarem o empreendimento, total ou parcialmente, em seu interior e desde que respeitem, atendam, cumpram e preencham os requisitos descritos no item 2.2.4 – Unidades de Conservação Afetadas do POA 2013, e para as APE's que tenham sido devidamente recategorizadas, conforme exigência da Lei Estadual Nº: 19.484/11. Portanto, não são consideradas afetadas pelo empreendimento as unidades de conservação de uso sustentável.

De acordo com os critérios estabelecidos no POA 2013, das unidades de proteção integral somente o Parque Estadual Serra do Rola Moça se encontra cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC), portanto a única unidade de conservação afetada pelo empreendimento.

Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme 'Biodiversidade em Minas Gerais – Um Atlas para sua Conservação'

O empreendimento não está inserido em áreas prioritárias para conservação segundo a Síntese das Áreas Prioritárias de Minas Gerais – Biodiversidade em Minas Gerais – 2ª Edição (Anexo II).

Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar

Conforme descrito no RADA/2010 o sistema de controle implantado no empreendimento conta com as seguintes estruturas: peneira estática, caixa de gordura com sistema de flotação, lagoas de estabilização e o lançamento do efluente tratado no Ribeirão Ibirité (Figura 3). As águas pluviais são encaminhadas separadamente à rede coletora de águas.

pluviais, sem a passagem pelo sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais, de acordo com a disposição no projeto do sistema de coleta e/ou tratamento. Os esgotos sanitários são encaminhados para um sistema de fossas sépticas para depois serem lançados nas lagoas de estabilização.



Figura 3. Ribeirão Ibitiré (corpo receptor do efluente tratado) - Fonte: Real Alimentos Ltda.

As emissões atmosféricas tem sua origem nas caldeiras provenientes da queima de óleo e são lançadas pelas chaminés (material particulado, CO₂ e SO₂). Segundo RCA/PCA-2002 para a implantação do sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais será necessária a realização de escavação do terreno. Durante a movimentação de terra poderá ocorrer a suspensão do material particulado a partir da escavação e da movimentação de máquinas e equipamentos no local da obra.

Os resíduos sólidos gerados são lodo biológico da ETE (Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos Industriais e Sanitários) com destinação para compostagem, as vísceras, ossos, carne rejeitada, penas e sangue com encaminhamento para graxaria, cinzas das caldeiras a lenha são utilizadas na agricultura e os plásticos das embalagens encaminhados para reciclagem junto à Prefeitura Municipal de Ibitiré. O RADA/2010 informa que a taxa de geração atual de resíduos sólidos industriais é de 0,4649 Kg/ave abatida diariamente.

Emissão de gases que contribuem efeito estufa

Segundo RCA/PCA-2002 uma das estruturas de apoio é o pátio para estacionamento de veículos (caminhões), que são utilizados tanto para entrega da matéria prima e insumos, como para carregamento dos produtos finais. Também que durante a movimentação de terra na escavação do terreno para implantação do sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais ocorrerá a movimentação de máquinas e equipamentos no local da obra. A movimentação de veículos, máquinas e equipamentos contemplam processos de combustão que geram CO₂ e CO. Assim sendo, este parecer considera que o empreendimento em questão favorece a emissão de gases que contribuem para o efeito estufa.

Aumento da erodibilidade do solo

Segundo RCA/PCA-2002 para a implantação do sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais será necessária a realização de escavação do terreno. Durante a movimentação de terra poderá ocorrer a suspensão do material particulado a partir da escavação e da

movimentação de máquinas e equipamentos no local da obra. A situação é agravada devido a implantação ocorrer às margens do Ribeirão Ibirité. Assim, tendo em vista esta atividade, considera-se que o empreendimento contribui para o aumento da erodibilidade do solo.

Emissão de sons e ruidos residuais

Os Estudos Ambientais, apontam a geração de ruídos como um dos impactos gerados pelo empreendimento, advindos do pátio para estacionamento de veículos (caminhões), movimentação de máquinas e equipamentos na escavação do terreno para instalação da ETE, na unidade industrial tanto no abate quanto na industrialização da carne, além da movimentação de pessoas e o transporte destas. Destaca-se a importância da geração de tais ruídos para a degradação da saúde humana; apesar das medidas de controle e mitigação. Também é fator gerador de estresse da fauna, podendo causar o seu afugentamento e até mesmo interferência em processos ecológicos, principalmente na área de vegetação nativa às margens do ribeirão Ibitê contigua ao empreendimento. Sendo assim, considera-se o impacto "Emissão de sons e ruídos residuais", para fins de aferição do GI.

2.5 Indicadores Ambientais

2.5.1 Índice de Temporalidade

A temporalidade de um empreendimento para fins de Grau de impacto, é definida pelo Decreto 45.175/2009, como o tempo de persistência dos impactos gerados pelo mesmo empreendimento no meio ambiente.

Assim, considerando os impactos relacionados à introdução ou facilitação de espécies aloctônes, alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar, emissão de gases que contribuem efeito estufa e emissão de sons e ruídos residuais, este Parecer considera que o Índice de temporalidade do empreendimento é alto, sendo agravado por se situar em área urbana.

2.5.2 Índice de Abrangência

Considerando que a Área de Influência Indireta do empreendimento contempla o bairro onde se encontra instalada a unidade industrial e o município de Ibirité, considerando a definição da abrangência estabelecida pelo Decreto 45.175/2009, entende-se que o empreendimento possui abrangência regional.

3- APLICAÇÃO DO RECURSO

3.1 Valor da Compensação ambiental

O valor da compensação ambiental foi apurado considerando o Valor de Referência do empreendimento informado pelo empreendedor e o Grau de Impacto – GI (tabela em anexo), nos termos do Decreto 45.175/09 alterado pelo Decreto 45.629/11.

- Valor de referência do empreendimento: R\$ 3.669.703,77 (três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos e três reais e setenta e sete centavos)
- Valor do GI apurado: 0,4250%
- Valor da Compensação Ambiental (GI x VR): R\$ 15.596,24 (quinze mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)

3.2 Unidades de Conservação Afetadas

Uma vez que o Parque Estadual Serra do Rola Moça foi considerada afetada, de acordo com os critérios técnicos e critérios do POA/2013, a mesma foi submetida à metodologia prevista no mesmo instrumento para cálculo do índice de distribuição, que estipula a percentagem de recursos previstos para a unidade de acordo com os critérios sintetizados a seguir:

Unidade Diretamente Afetada	Parque Estadual Serra do Rola Moça
Área Prioritária	Especial
Especies Ameaçadas	Flora: jacaranda-da-bahia (<i>Calbergia nigra</i>), braúna (<i>Melanoxylum brauna</i>) e pindalba-preta (<i>Guatteria sellowiana</i>). Fauna: onça-parda (<i>Puma concolor</i>), gato-do-mato-pequeno (<i>Leopardus tigrinus</i>) e lobo-guará (<i>Chrysocyon brachyurus</i>).
Índice Biológico	Muito elevado
Área da Unidade	3.928,6551 hectares
Índice Biofísico	Especial
Categoria de Uso	Proteção Integral
Índice de Distribuição	100%

Assim, tendo em vista o índice de distribuição obtido, se recomenda destinar **R\$ 4.678,87** (quarto mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos) para o Parque Estadual Serra do Rola Moça.

3.3 Recomendação de Aplicação do Recurso

Desse modo, obedecendo a metodologia prevista, bem como as demais diretrizes do POA/2012, este parecer faz a seguinte recomendação para a destinação dos recursos:

Valores e distribuição do recurso		
30 % dos recursos para a unidade afetada – PE Serra do Rola Moça	R\$	4.678,87
50 % dos recursos para regularização fundiária.	R\$	7.798,13
10 % dos recursos para elaboração de Plano de manejo e aquisição de bens e serviços para as UCs de proteção integral do Estado de MG.	R\$	1.559,62
5% dos recursos para Bens e serviços destinados a implementação de ações de prevenção e combate a incêndios florestais das UCs de proteção integral do Estado.	R\$	779,81
5% dos recursos para estudos para criação de UCs de proteção integral	R\$	779,81
Valor total da compensação:	R\$	15.596,24

Os recursos deverão ser repassados ao IEF em até 04 parcelas, o que deve constar do Termo de Compromisso a ser assinado entre o empreendedor e o órgão.

4 – CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se o expediente de processo visando o cumprimento da condicionante de compensação ambiental nº 04 requerida pela empresa Real Alimentos Ltda, fixada na fase de Revalidação de Licença de Operação, certificado nº 242/2012, para a atividade de

Atividade de abate de animais de pequeno porte e industrialização da carne inclusive desossa, visando, assim, compensar ambientalmente os impactos causados pelo empreendimento/atividade em questão.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigida pela Portaria IEF 55/2012.

O valor de referência do empreendimento foi apresentado sob a forma planilha, vez que o empreendimento foi implantado anterior a 19/07/2000 e está devidamente assinada por profissional legalmente habilitado, competente, acompanhada da certidão de regularidade de seus elaboradores, em conformidade com o Art. 11, §1º do Decreto Estadual 45.175/2009 alterado pelo Decreto 45.629/2011:

§1º O valor de Referência do empreendimento deverá ser informado por profissional legalmente habilitado e estará sujeito a revisão, por parte do órgão competente, impondo-se ao profissional responsável e ao empreendedor as sanções administrativas, civis e penais, nos termos da Lei, pela falsidade da informação.

Assim, por ser o valor de referência um ato declaratório, a responsabilidade pela veracidade do valor informado é do empreendedor, sob pena de, em caso de falsidade, submeter-se às sanções civis, penais e administrativas, não apenas pela prática do crime de falsidade ideológica, como também, pelo descumprimento da condicionante de natureza ambiental, submetendo-se às sanções da Lei 9.605/98, Lei dos Crimes Ambientais.

Mister frisar que o empreendedor foi questionado pelo técnico quanto aos valores apresentados, conforme documentos de fls. 59, sendo oportunizado ao mesmo a possibilidade de ratificação ou retificação do VCL.

De acordo com as análises técnicas empreendidas e, conforme metodologia constante no POA/2013, a unidade de conservação PE Serra do Rola Moça receber recursos da compensação ambiental encontra-se apta para receber os recursos, pois cumpre os requisitos POA/2013 e da Resolução CONAMA 371/2006, art. 11, §1º.

Art. 11 A entidade ou órgão gestor das unidades de conservação selecionadas deverá apresentar plano de trabalho da aplicação dos recursos para análise da câmara de compensação ambiental, visando-a sua implantação, atendida a ordem de prioridades estabelecidas no art. 33 do Decreto nº 4.340, de 2002.

§ 1º Somente receberão recursos da compensação ambiental as unidades de conservação inscritas no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação, ressalvada a destinação de recursos para criação de novas unidades de conservação.

Isto posto, a destinação dos recursos sugerida pelos técnicos neste Parecer atende as normas legais vigentes e as diretrizes do POA/2013, não restando óbices legais para que o mesmo seja aprovado.

5 - CONCLUSÃO

Considerando a análise e descrição técnicas empreendidas,

Considerando a inexistência de óbices jurídicos para a aplicação dos recursos provenientes da compensação ambiental a ser paga pelo empreendedor, nos moldes detalhados neste Parecer,

Infere-se que o presente processo encontra-se apto à análise e deliberação da Câmara de Proteção à Biodiversidade e áreas protegidas do COPAM, nos termos do Art. 18, inc. IX do Decreto Estadual 44.667/2007.

Ressalta-se, finalmente, que o cumprimento da compensação ambiental não exclui a obrigação do empreendedor de atender às demais condicionantes definidas no âmbito do processo de licenciamento ambiental.

Este é o parecer.

Smj.

Belo Horizonte, 06 de junho de 2013.

Carla Fernanda Torres Ferreira
MASP 1.182.839

Márcio de Fátima Milagres de Almeida
Analista Ambiental
CREA 42526/D

Antônio [REDACTED]
Assiste [REDACTED]
CRC [REDACTED]

Carla [REDACTED]
O [REDACTED]

Sabrina [REDACTED]

De acordo:

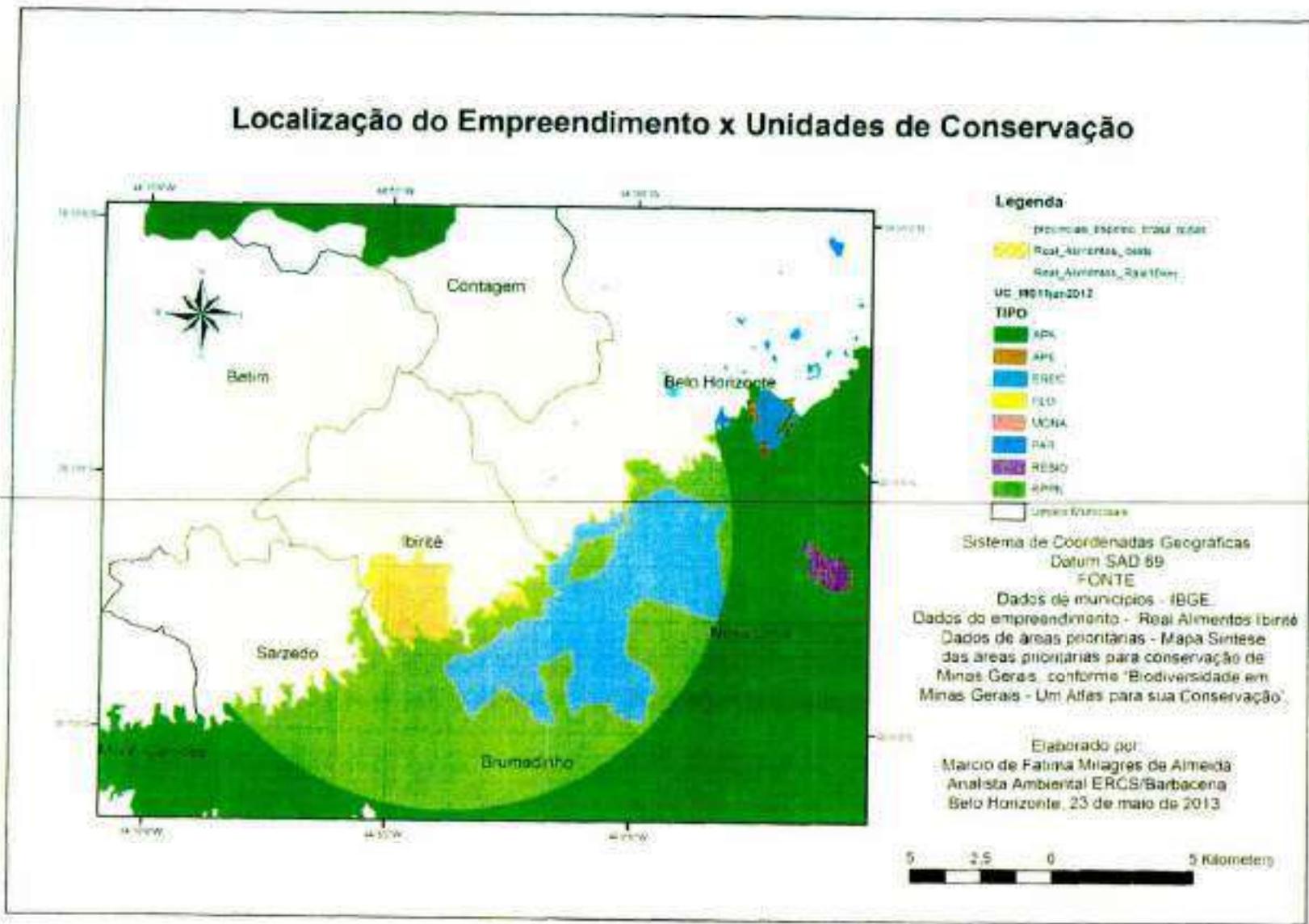
Samuel Andrade Neves Costa
Gerente da Compensação Ambiental
OAB/MG 117.572 MASP: 1.267.444-6

Patrick de Carvalho Timochenco
Coordenador da Gerência de Compensação
MASP 1147866-6

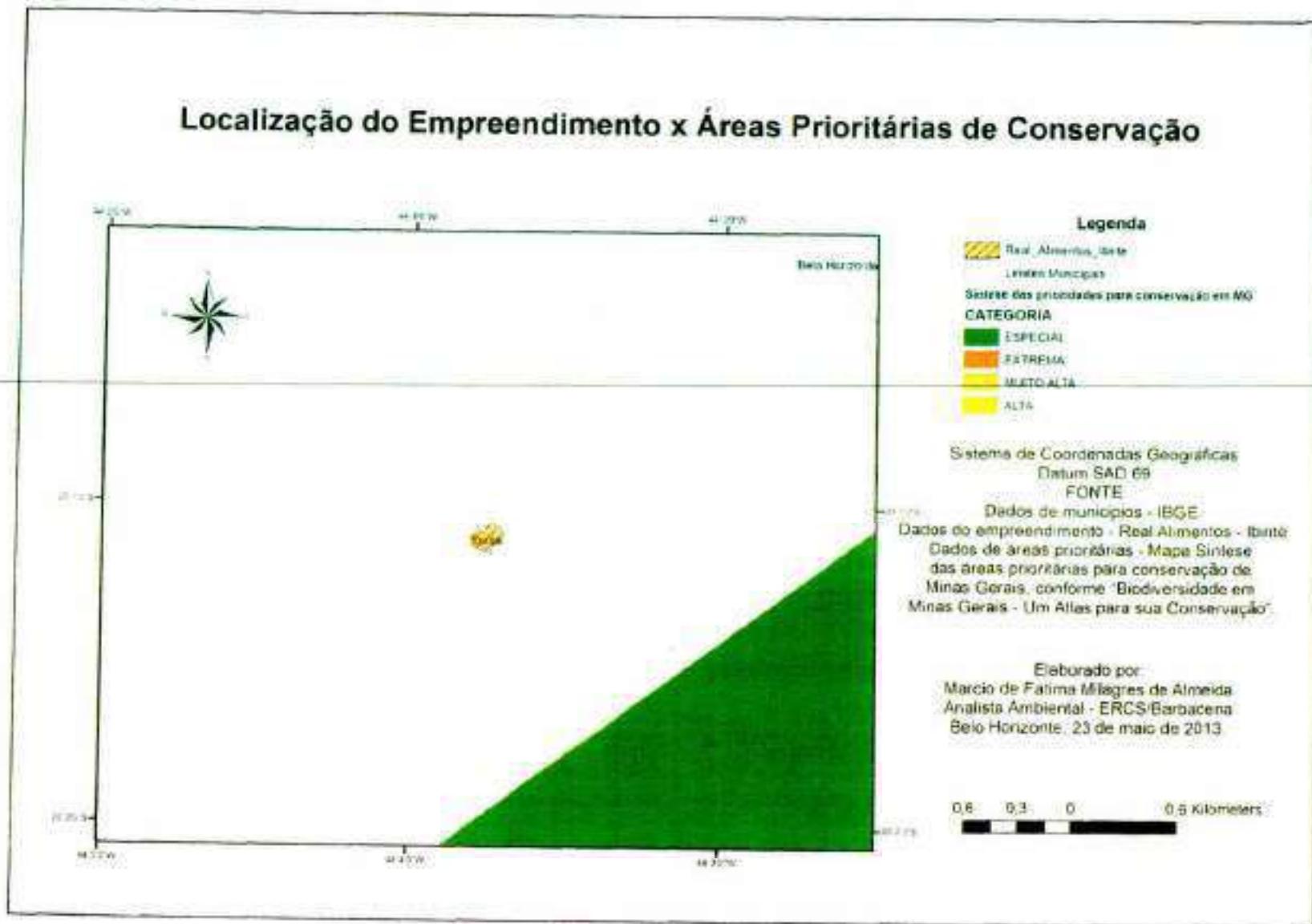
Tabela de Grau de Impacto - GI

Índices de Relevância		Valorização	Impacto identificado	Valorização autorizada
Ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas, novas e vulneráveis e/ou interferência em áreas de reprodução de pousio ou distúrbios de rotas migratórias		0,0750	X	0,0750
Introdução ou facilitação de espécies alienígenas (invasoras)		0,0100	X	0,0100
Interferência /supressão de vegetação, acarretando fragmentação	ecossistemas especialmente protegidos (Lei 14.309)	0,0500		
	outros biomas	0,0450		
Interferência em cavernas, abrigos ou fenômenos carsticos e sítios paleontológicos		0,0250		
Interferência em unidades de conservação de proteção integral, sua zona de amortecimento, observada a legislação aplicável		0,1000	X	0,1000
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme 'Biodiversidade em Minas Gerais – Um Atlas para sua Conservação'	Importância Biológica Especial	0,0500		
	Importância Biológica Extrema	0,0450		
	Importância Biológica Muito Alta	0,0400		
	Importância Biológica Alta	0,0350		
Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar		0,0250	X	0,0250
Rebaixamento ou soerguimento de aquíferos ou águas superficiais		0,0250		
Transformação ambiente lótico em lêmico		0,0450		
Interferência em paisagens notáveis		0,0300		
Emissão de gases que contribuem efeito estufa		0,0250	X	0,0250
Aumento da erodibilidade do solo		0,0300	X	0,0300
Emissão de sons e ruídos residuais		0,0100	X	0,0100
Somatório Relevância		0,8650		0,2750
Indicadores Ambientais				
Índice de temporalidade (vida útil do empreendimento)				
Duração Imediata - 0 a 5 anos		0,0500		
Duração Curta - > 5 a 10 anos		0,0650		
Duração Média - >10 a 20 anos		0,0850		
Duração Longa - >20 anos		0,1000	X	0,1000
Total Índice de Temporalidade		0,3000		0,1000
Índice de Abrangência				
Área de Interferência Direta do empreendimento		0,0300		
Área de Interferência Indireta do empreendimento		0,0500	X	0,0500
Total Índice de Abrangência		0,0800		0,0500
Somatório FR+(FT+FA)				0,4250
Valor do grau do impacto a ser utilizado no cálculo da compensação				0,4250%
Valor de Referência do Empreendimento	RS			3.669.703,77
Valor da Compensação Ambiental	RS			15.596,24

Anexo I. Localização do empreendimento x Unidades de Conservação



Anexo II. Localização do empreendimento x Áreas Prioritárias de Conservação





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Instituto Estadual de Florestas

OFÍCIO Nº.: 337/2015/GCA/DIAP/IEF/SISEMA.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2015.

Referências: Declaração de Quitação de Débitos de Compensação Ambiental.

PA COPAM Nº.: 00087/1986/010/2010

Empreendedor: Granja Brasilia Agroindustrial Avícola Ltda.

Empreendimento: Atividade de abate de animais de pequeno porte e industrialização da carne inclusive desossa.

Prezado Senhor,

Atendendo seu pedido, encaminhamos em anexo Declaração de Quitação de Débito de Compensação Ambiental referente ao Processo COPAM Nº 00087/1986/010/2010, empreendedor: Granja Brasilia Agroindustrial Avícola Ltda., empreendimento: Atividade de abate de animais de pequeno porte e industrialização da carne inclusive desossa.

No intuito de ter atendido sua solicitação, me coloco à disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Senhora Rosa [REDACTED]

Granja Brasilia Agroindustrial Avícola Ltda.
Rua João Batista, 736 – Bairro Nascimento,
32.400-000 – Ibirité/ MG

Atenciosamente,

Luiz [REDACTED]

Gerência de Compensação Ambiental - GCA

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **Granja Brasília Agroindustrial Avícola Ltda.**, cumpriu integralmente as obrigações estipuladas no Termo de Compromisso de compensação ambiental nº **2101010513913**, referente aos processos COPAM Nº. **00087/1986/010/2010 (conforme condicionante nº 04 incluída no Parecer Único de nº 00194/2012 – SUPRAM CENTRAL)** quitando o valor da compensação ambiental de **R\$15.596,24 (quinze mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)** em 04 parcelas, conforme discriminado abaixo:

Número da Parcela	Valor (R\$)	Data Quitação
01 – DAE Nº 4500339467215	3.899,06	30/08/2013
02 – DAE Nº 4500339467622	3.899,06	30/09/2013
03 – DAE Nº 4500339467967	3.899,06	30/10/2013
04 – DAE Nº 4500339468041	3.899,06	29/11/2013

Belo Horizonte, 22 de junho de 2015.

Fernanda Teixeira Silva
Analista Ambiental / Bióloga
Masp: 1.147.738-7
IEO:49619/04-0


Fernanda Teixeira Silva
Gerente da Compensação Ambiental – IEF
MASP 1.147.738-7



Consulta emissão de comprovantes

4550631040843509001
2013-07-16 10:48:47

Transação efetuada com sucesso por J7705992 KELEN CONCEIÇÃO DUARTE



Consulta emissão de comprovantes

A33H070852157305003
07/10/2013 08:55:24

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
07/10/2013 - AUTOMATENDIMENTO - 08.55.24
3398703398 SEGUNDA VIA 0109

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: 0 8 A AVIC SA
AGÊNCIA: 3398-7 CONTA: 37.149-7

Comenda SECRET. FAZENDA MG
Código de Barras: 55610000034-8 59060273132-6
93012459933-9 94676200210-3
Data do pagamento 30/09/2013
Valor Total 3.899,94

DOCUMENTO: 093002
AUTENTICAÇÃO SISBB: C.58F.187.CEC.527.93F

Transação efetuada com sucesso por: JT708582 KELEN CONCEICAO QUARTE

**Consulta emissão de comprovantes**AJ3E291508043252009
29/11/2013 15:16:20

TIPO DE EMISSÃO DE INFORMAÇÕES: BANCO DO BRASIL
29/11/2013 - AUTORIZAÇÃO - 11.16.21
12912480023 - SEGUNDA VIA
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: GRANJA BRASILIA VA
ARRECADA: 3744-7 (CORTA) 012543-01

CARTÃO: SECRET FAZENDA M
Cartão de Barras: 616890000036-1 999801132116
12912480023-8 999801132124-1
Data do pagamento: 29/11/2013
Valor Total: 3,699,91

DOCUMENTO: 11291
AUTORIZAÇÃO: 2729894 V.742.250.920.104.148

Transação efetuada com sucesso por J770592 KELLEN CONCEICAO DUARTE

**ANEXO P – REAPRESENTAÇÃO DO LAUDO DESCRIPTIVO DA ESTAÇÃO DE
TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE)**



DESCRITIVO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES

VERIFICAÇÃO DIMENSIONAL DO SISTEMA INSTALADO

GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA.

REAL ALIMENTOS

PA Nº 00087/1986/012/2016

REVISÃO 2 – em Outubro de 2024

GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA – REAL ALIMENTOS

Rua João Batista 736 – Bairro Nascimento – Ibirá/MG – Brasil – Cep 32400-000 - Telefax: (31) 3521-7373
E-mail: real@real.ind.br - www.real.ind.br - CNPJ: 07.150.233/0011-91 – I.E. 302146180.00-07



Sumário

Sumário	2
1. Identificação do empreendedor/empreendimento	3
2. Introdução	4
3. Quantificação dos Despejos Líquidos	5
4. Caracterização Qualitativa dos Efluentes	5
5. Descrição do Tratamento	6
6. Componentes do Projeto – Dimensionamento	9
7. Efluente Tratado	22
8. Considerações Finais – Proposta de Melhorias	24
9. Conclusão	25
10. Referências	25



1. Identificação do empreendedor/empreendimento.

1.1. Identificação do empreendedor

Responsável pelo empreendimento: Adilson Augusto dos Santos

Endereço para correspondência: Rua João Batista, nº 736 – Bairro Nascimento – Ibirité/MG – CEP: 32.400-575.

Contatos:

Setor Meio Ambiente: meioambiente@real.ind.br

Andréa [REDACTED]

Adilson [REDACTED]

Túlio R [REDACTED]

Renato [REDACTED]

1.2. Identificação do empreendimento

Nome: Granja Brasília Agroindustrial Avícola Ltda. (Real Alimentos)

Endereço: Rua João Batista, nº 736 – Bairro Nascimento – Ibirité/MG – CEP: 32.400-575.

1.3. Responsável pela elaboração e verificação do Descritivo da ETE

Nome: Andréa [REDACTED]

Cargo: Coordenadora Ambiental do empreendimento.

CREA nº 95764/D – ART nº N° MG20243393520

Tecnólogo em Saneamento Ambiental

Pós Graduação em Engenharia Ambiental



2. Introdução

O presente Descritivo da ETE trata-se da verificação dimensional do sistema de tratamento dos efluentes líquidos industriais e sanitários gerados no processo produtivo do empreendimento Granja Brasília Agroindustrial Avícola Ltda., localizado no município de Ibirité/MG.

A verificação dimensional se faz necessária para atender a Informação Complementar do Processo SLA – Solicitação 2024.06.04.003.0002379 – Processo nº 1075/2024, em razão da ampliação na capacidade de produção do empreendimento, com consequente incremento da carga orgânica e da vazão dos despejos afluentes à ETE.

O empreendimento em questão consiste de um abatedouro de aves com capacidade diária atual de 99.999 aves/dia, volume já de ampliação.

Todas as etapas do sistema de tratamento de efluentes foram analisadas, e as informações obtidas possibilitaram apresentar ações que serão incluídas garantindo a eficiência do tratamento e atendimento a Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH/MG nº 08/2022.

Esta verificação dimensional contempla a planta industrial operando em sua capacidade máxima nominal, com as estimativas de geração de efluentes brutos tendo sido realizadas com base nas taxas médias atuais de geração de despejos por ave abatida por dia.

Os efluentes sanitários são oriundos do refeitório e instalações sanitárias. Todos efluentes sanitários e industriais gerados são direcionados à estação de tratamento de efluentes (ETE), os efluentes líquidos industriais são encaminhados para a peneira estática na Estação de Tratamento de Efluentes seguindo o fluxo, e os efluentes sanitários são direcionados diretamente para a lagoa de aeração, ambos são tratados e lançados no corpo hídrico em conformidade com a legislação ambiental vigente. Não ocorrendo lançamento em rede de concessionária local.

As águas pluviais são encaminhadas separadamente à rede coletora de águas pluviais, conforme planta hidrosanitária já apresentada anteriormente.

Caracterização qualitativa e quantitativa dos efluentes

GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA – REAL ALIMENTOS

Rua João Batista 736 – Bairro Nascimento – Ibirité/MG – Brasil – Cep 32400-000 - Telefax: (31) 3521-7373
E-mail: real@real.ind.br - www.real.ind.br - CNPJ: 07.150.233/0011-91 - I.E. 302146180.00-07



3. Quantificação dos Despejos Líquidos

Os efluentes líquidos são gerados em diferentes setores do empreendimento. As etapas dos processos de abate que geram efluentes líquidos são: recepção de aves, atordoamento, sangria, escaldagem, depenagem, evisceração, limpeza final, corte e lavagem/higienização das instalações e equipamentos de todas as instalações industriais e lavanderia industrial. Os efluentes sanitários são oriundos das instalações sanitárias.

Para a caracterização quantitativa dos efluentes, considerou o volume de geração de efluentes em sua capacidade máxima de produção após ampliação tem uma geração média de 91,41 m³/hora. A partir deste volume diário de despejos por um período de 24 horas. Abaixo a tabela para compreensão das vazões adotadas.

Tabela 1- Vazões dos despejos de efluentes

Setor de Geração	Vazão diária (m ³ /dia)	Vazão média diária (m ³ /h)
Abate de Aves	1985,00	82,71
Área externa (reutilização)	147,50	6,15
Esgotamento sanitário	20,56	0,86
Administrativo	9,00	0,38
Refeitório	11,38	0,47
Lavanderia	4,50	0,18
Setores de utilidades	16,00	0,66

Fonte: Própria

Para os cálculos e verificação do sistema, será adotado a vazão de 100 m³/hora, como margem de segurança.

4. Caracterização Qualitativa dos Efluentes

As águas residuárias geradas em abatedouros de aves apresentam, em geral, as seguintes características:

O pH é próximo do neutro;

As concentrações de nitrogênio (N) e fósforo (P) são apropriadas para o tratamento biológico;

A DBO é elevada, além da relação DQO/DBO < 3, indicando alta biodegradabilidade da matéria orgânica presente nos efluentes.

GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL ÁVICOLO LTDA – REAL ALIMENTOS

Rua João Batista 736 – Bairro Nascimento – Ibirá/MG – Brasil – Cep 32400-000 - Telefax: (31) 3521-7373
E-mail: real@real.ind.br - www.real.ind.br - CNPJ: 07.150.233/0011-91 - I.E. 302146180.00-07



Os valores adotados, no presente descritivo, para a carga orgânica, em função da DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio), são apresentados abaixo de acordo com a média dos monitoramentos realizados entre os anos de 2020 e 2024, período de vigência da licença de operação ambiental do empreendimento.

Tabela 2 – Resultados analíticos – Média de 2020 a 2024

Parâmetro	Unidade	Resultados	
		Entrada	Saída
pH	-	6,99	7,01
Temperatura	°C	25	24
DBO	mg/L	1.441,17	42,43
DQO	mg/L	2.459,44	106,39
Óleos e graxas	mg/L	61,20	9,82
Sólidos Suspensos	mg/L	387,73	46
Sólidos Sedimentáveis	mV/L	6,09	0,29
Surfactantes	mg/L	1,55	0,5

Fonte: Resultados de monitoramentos externos – Laboratórios credenciados.

5. Descrição do Tratamento

O sistema de tratamento existente é do tipo lodo ativado de aeração prolongada e fluxo contínuo, um processo biológico aeróbio. O sistema é dividido em etapas de tratamento classificadas em: tratamento preliminar, primário e secundário.

5.1. Tratamento preliminar/primário

O tratamento preliminar é a etapa estritamente física, para a separação de sólidos grosseiros, que visa, por meio de mecanismo físico através de peneiras estáticas a remoção de sólidos sedimentáveis e, em decorrência, parte da matéria orgânica.

Em seguida os efluentes são direcionados ao tanque de equalização 1 e posteriormente ao tanque de equalização 2 onde ocorre a homogeneização do efluente. O tanque de equalização possui uma boia



elétrica automática que liga e desliga o recalque do efluente para a segunda etapa do tratamento, denominado tratamento primário.

No tratamento primário, que é contemplado pela etapa fisico-química através do sistema de Flotação por Ar Dissolvido (FAD) para remoção de sólidos gordurosos, ocasionando também a remoção de sólidos sedimentáveis e em suspensão, reduzindo a DBO para que o efluente possua características adequadas para o tratamento biológico secundário.

Nesta etapa o efluente recebe adição de coagulantes e floculantes, produtos químicos que auxiliam na flocação das partículas. O efluente é agitado através de sistema automatizado, para formação de flocos onde é incorporado microbolhas para que ocorra a flotação das partículas, promovendo a clarificação do efluente, pelo processo conhecido como separação densidométrica.

Após o flotador fisico-químico o efluente clarificado, segue para a terceira etapa do tratamento, denominado tratamento secundário, que é realizado por tratamento biológico do tratamento, passando por lagoa aerada, decantadores circulares e recirculação de lodo.

O lodo em excesso segue para desidratação em um sistema mecânico de centrifugação tipo "tridecanter".

5.2. Tratamento secundário – Lagoa aerada e decantares secundários

Nas lagoas aeradas, o processo aeróbio de estabilização da matéria orgânica é realizado com o auxílio de um sistema de aeração mecânica (aeradores superficiais), assim removendo a maior parte da DBO e DQO presente no efluente.

O sistema de aeração garante concentrações adequadas de oxigênio dissolvido necessário para o metabolismo celular da biomassa e a mistura do efluente de modo a evitar a sedimentação da biomassa.

O efluente do tanque de aeração é direcionado a dois decantadores, com função de separar o efluente tratado do lodo (biomassa).

GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA – REAL ALIMENTOS

Rua João Batista 736 – Bairro Nascimento – Ibirité/MG – Brasil – Cep 32400-000 - Telefax: (31) 3521-7373
E-mail: real@real.ind.br - www.real.ind.br - CNPJ: 07.150.233/0011-91 - IE: 302146180.00-07

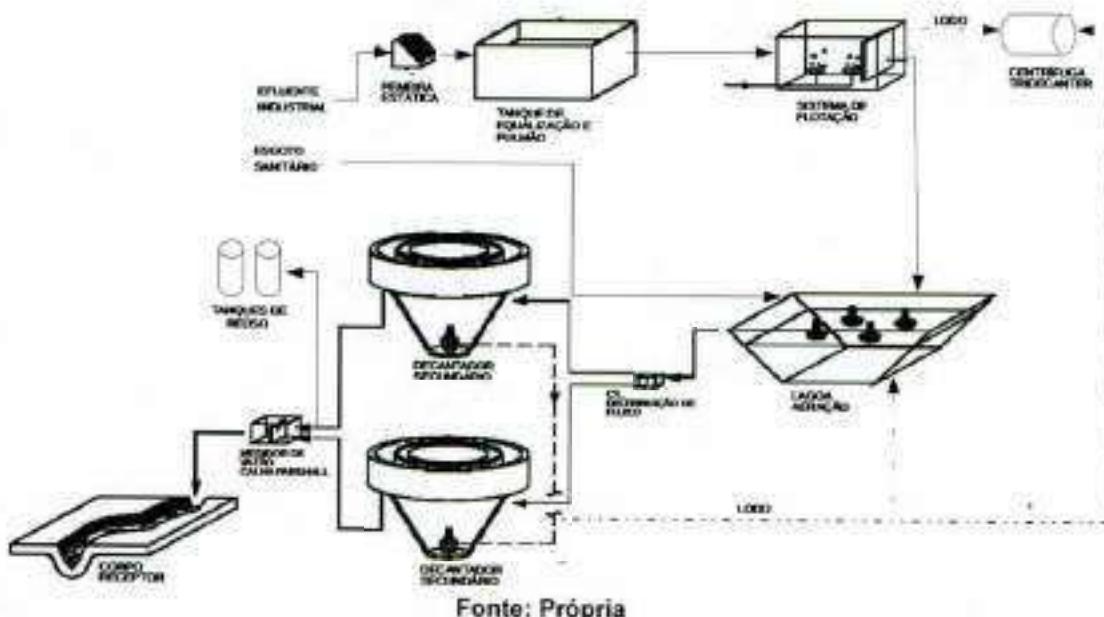
O efluente tratado é descartado no corpo receptor e/ou direcionado ao sistema de REUTILIZAÇÃO do empreendimento.

O lodo retirado dos decantadores é recirculado ao tanque de aeração para manter a concentração de microrganismo que é responsável pela alta eficiência do sistema.

O excesso de lodo do sistema, que é aferido por análises quantitativas de material sedimentável, é direcionado para o tanque de flotação, onde estes sólidos são removidos e direcionados para o descarte juntamente com o lodo de processo.

5.3. Fluxograma

Figura 1- Fluxograma da Estação de Tratamento de Efluentes



Fonte: Própria



5.4. Eficiências Estimadas

O rendimento estimado nas diversas etapas do tratamento encontra-se discriminadas, na tabela 3, abaixo:

Tabela 3 – Estimativa de cargas orgânicas diárias.

Etapa do tratamento	Eficiência de remoção (%)	Concentração de DBO (mg/L)	
		Entrada	Saída
Preliminar	10	1.450	1.305
Primário	65	1.305	457
Secundário	90	457	46

Fonte: Própria – Dados analíticos/Histórico de monitoramentos.

5.5. Características do efluente final para lançamento

As características esperadas após o tratamento encontram-se relacionadas na tabela 4, abaixo:

Tabela 4 – Condições e padrões de lançamento de efluentes

Parâmetro	Unidade	Limites Estimados
pH	-	>5,0 e <9,0
Temperatura	°C	<40
DBO	%	>85
DQO	%	>80
Óleos e graxas	mg/L	<50
Sólidos Suspensos	mg/L	<100
Sólidos Sedimentáveis	ml/L	<1
Surfactantes	mg/L LAS	<2

Fonte: Legislação Ambiental de Minas Gerais – DN COPAM-CERH/MG N° 8/2022

6. Componentes do Projeto – Dimensionamento

6.1. Peneira estática

O empreendimento possui instalada uma peneira estática modelo PE-250 tipo Side Hill, com dispositivo de peneiramento em malha trapezoidal de aço inoxidável (AISI 304), de 0,50 mm.

GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA – REAL ALIMENTOS

Rua João Batista 736 – Bairro Nascimentu – Ibirité/MG – Brasil – Cep 32400-000 - Telefax: (31) 3521-7373
E-mail: real@real.ind.br - www.real.ind.br - CNPJ: 07.150.233/0011-91 – I.E. 302146180.00-07



Apresenta-se, na tabela 5, os valores de referência do fabricante utilizado como base de dados, para verificação dimensional da peneira estática.

Tabela 5 – Capacidade Hidráulica de referência PE-250

Abertura da tela (mm)	Tamanho de partículas retidas (mm)	Vazão de referência (m ³ /h)
0,5	0,30	158,00
0,75	0,40	208,00
1,00	0,60	250,00
1,25	0,75	287,00
1,50	0,90	310,00

Fonte: Catálogo Filtros Industriais

Considerando-se que a vazão máxima horária dos efluentes industriais será de 100 m³/h (com geração em 24 horas), e visando a retenção dos sólidos grosseiros presentes nos efluentes, pode-se verificar, na tabela 5, que a peneira estática instalada atende aos requisitos com o empreendimento operando em sua capacidade máxima nominal.

Verificação dimensional: Verificação Ok

6.2. Tanque de Equalização

Os efluentes industriais, após passarem pela peneira estática, são encaminhados a dois tanques de equalização, denominados tanque de equalização 1 e tanque de equalização 2, para posteriormente serem bombeados para o flotador físico-químico.

Abaixo a caracterização dos tanques de equalização implantados no empreendimento:

6.2.1. Tanque de Equalização 1.

O tanque de equalização possui um volume de 36 m³ promovendo um tempo de detenção de aproximadamente 22 minutos.

GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA – REAL ALIMENTOS

Rua João Batista 736 – Bairro Nascimento – Ibirite/MG – Brasil – Cep 32400-000 - Telefax: (31) 3521-7373
E-mail: real@real.ind.br - www.real.ind.br - CNPJ: 07.150.233/0011-91 – I.E. 302146180.00-07



O tanque de equalização implantado possui as seguintes características:

Tabela 6 – Dimensionamento do tanque de equalização 1

Especificações	
Volume Útil	36m ³
Comprimento	6 m
Largura	2 m
Altura	3 m
Vazão média afluente	100 m ³ /h
Tempo de Detenção Hidráulica ⁽¹⁾ :	22 min

Fonte: Própria

Para o cálculo do Tempo de Detenção Hidráulica, temos:

$$TDH = \frac{V}{Q}$$

onde:

V = Volume do tanque (m³)

Q = vazão afluente ao tanque (m³/h)

$$TDH \text{ tanque de equalização} = 36m^3 / 100 \text{ m}^3/\text{h} = 0,36\text{h} = 22 \text{ min}$$

Após o tanque de equalização 1, os efluentes industriais são direcionados ao tanque de equalização 2. A função deste tanque também é promover a equalização das vazões e cargas orgânicas afluentes.

6.2.2. Tanque de Equalização 2.

Tabela 7 – Dimensionamento do tanque de equalização 2

Especificações	
Volume Útil	165 m ³
Comprimento	10 m
Largura	5,5 m
Altura	3 m
Vazão média afluente	100 m ³ /h

GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA – REAL ALIMENTOS

Rua João Batista 736 – Bairro Nascimento – Ibirité/MG – Brasil – Cep 32400-000 - Telefax: (31) 3521-7373
E-mail: real@real.ind.br - www.real.ind.br - CNPJ: 07.150.233/0011-91 – IE: 302146180.00-07



Tempo de Detenção Hidráulica ^[2] :	1h 39 min
Vazão de recalque para flotador	120 m ³ /h

Fonte: Própria

Para o cálculo do Tempo de Detenção Hidráulica, temos:

$$TDH = \frac{V}{Q}$$

onde:

V = Volume do tanque (m³)

Q = vazão afuente ao tanque (m³/h)

$$TDH \text{ tanque de pulmão} = 165 \text{ m}^3 / 100 \text{ m}^3/\text{h} = 1,65 \text{ h} = 1 \text{ h } 39 \text{ min}$$

Verificação dimensional: Considerou-se, para verificação dimensional desta unidade, o volume do tanque suficiente para proporcionar um tempo de detenção hidráulica de 2 horas, com o empreendimento operando em sua vazão máxima, a fim de proporcionar a regularização da vazão para as unidades subsequentes.

O tanque de equalização irá receber os despejos industriais, portanto, a vazão considerada é a vazão de 100 m³/h, tem-se:

$$Td \text{ (h)} = \frac{V \text{ m}^3}{Q_{\text{diária}} \text{ (m}^3/\text{h})}$$

$$2 \text{ h} = \frac{V \text{ m}^3}{100 \text{ (m}^3/\text{h})}$$

$$V = 200 \text{ m}^3$$

Volume requerido: 200 m³ ≤ Volume implantado: 201 m³ - Verificação Ok.

6.3. Flotador

Após a passagem pelos tanques de equalização, o efluente é direcionado ao flotador físico-químico, onde se processará a remoção de óleos, graxas sólidos em suspensão e redução de DBO.

GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA – REAL ALIMENTOS

Rua João Batista 736 – Bairro Nascimento – Ibirité/MG – Brasil – Cep 32400-000 – Telefax: (31) 3521-7373
E-mail: real@real.ind.br – www.real.ind.br – CNPJ: 07.150.233/0011-91 – I.E. 302146180.00-07



O efluente bombeado do tanque de equalização 2 passa pelo misturador hidráulico, que promove a completa homogeneização do efluente bruto com o coagulante dosado. O coagulante neutraliza as cargas das partículas dissolvidas no efluente e na saída do dispersor é adicionado o floculante para que as partículas neutralizadas formem flocos com tamanho ideal. Depois de receber os produtos químicos, é incorporado ao efluente microbolhas para que estas sejam aderidas aos flocos e possam flotar. O lodo flotado é removido pelo raspador mecanizado do flotador. O lodo retirado é direcionado para um tanque de acumulação e depois é desidratado em uma centrifuga tridecanter, com separação de água, óleos e líquidos.

Neste tratamento físico-químico o efluente atinge uma eficiência de remoção de Carga Orgânica entre 60 a 80%, iremos trabalhar com uma eficiência de 65% o que representa próximo ao mínimo de remoção nessa etapa do tratamento.

O empreendimento possui implantado um flotador físico-químico, com as seguintes características:

Tabela 8 – Dimensionamento do Flotador

Especificações	
Volume Útil	60 m ³
Comprimento	7,3 m
Largura	3,3 m
Altura	2,5 m
Área superficial	24 m ²
Vazão média afluente	100 m ³ /h
Tempo de Detenção Hidráulica ⁽²⁾ :	36 min
Dosagem de coagulante	200 ppm
Dosagem média de floculante	3 ppm

Fonte: Própria

Para verificação dimensional desta unidade, considera-se que a vazão média dos efluentes industriais será de 100 m³/h.

GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA – REAL ALIMENTOS

Rua João Batista 736 – Bairro Nascimento – Ibirité/MG – Brasil – Cep 32400-000 - Telefax: (31) 3521-7373
E-mail: real@real.ind.br - www.real.ind.br - CNPJ: 07.150.233/0011-91 – IE: 302146180.00-07



Desta forma, tem-se:

$$TAS = \frac{Q}{A}$$
$$\text{m}^3 / \text{m}^2 \cdot \text{h}$$
$$\text{A} (\text{m}^2)$$

$$TAS \text{ m}^3/\text{m}^2 \cdot \text{h} = \frac{100 \text{ m}^3/\text{h}}{24.00 \text{ (m}^2)}$$

$$TAS = 4,16 \text{ m}^2$$

De acordo com Eckenfelder, a taxa de aplicação comumente empregada para flotadores é de 3,66 $\text{m}^3/\text{m}^2 \cdot \text{h}$ a 9,78 $\text{m}^3/\text{m}^2 \cdot \text{h}$. Dessa forma, a taxa de 4,16 $\text{m}^3/\text{m}^2 \cdot \text{h}$, encontra-se dentro da faixa recomendada.

Verificação ok.

6.4. Sistema de desidratação do lodo – Tridecanter centrífugo.

O lodo excedente retirado do efluente no sistema de flotação primário e dos decantadores possuem teor de umidade elevado. A fim de reduzir substancialmente seu teor de umidade e, consequentemente, o volume de lodo a ser descartado, o empreendimento possui um sistema de desidratação por meio do uso de um tridecanter centrífugo.

A centrífuga modelo Decanter DCT Marte 3, conhecida no mercado como tridecanter, foi fornecida pela Fast Indústria e Comércio Ltda., e possui a característica de separação dos sólidos, óleos e dos líquidos.

A água retirada do lodo é encaminhada de volta ao sistema biológico de tratamento (lagoa aerada).

Verificação ok.

GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA – REAL ALIMENTOS

Rua João Batista 736 – Bairro Nascimento – Ibirité/MG – Brasil – Cep 32400-000 - Telefax: (31) 3521-7373
E-mail: real@real.ind.br - www.real.ind.br - CNPJ: 07.150.233/0011-91 – I.E. 302146180.00-07



6.5. Lagoa aerada

Tabela 9 – Dimensionamento da Lagoa Aerada

Especificações	
Volume Útil	2.470 m ³
Profundidade	2,5 m
Área superficial	988 m ²
Tempo de detenção hidráulica	24 h e 42 min.
Número de aeradores	8 un
Potência instalada	80 cv

Fonte: Própria

Para o cálculo do Tempo de Detenção Hidráulica, temos:

$$TDH = \frac{V}{Q}$$

onde:

V = Volume do tanque (m³)

Q = vazão afluente ao tanque (m³/h)

$$TDH \text{ lagoa aeração} = 2470 \text{ m}^3 / 100 \text{ m}^3/\text{h} = 24,7 \text{ h} = 24 \text{ h e } 42 \text{ min}$$

A lagoa de aeração recebe o efluente clarificado no flotador com boa parte da carga orgânica removida pelo tratamento físico-químico. Na lagoa de aeração, o tratamento é biológico, baseado na tecnologia de lodos ativados de aeração prolongada, com recirculação de lodo. O sistema de lodos ativados é amplamente utilizado, a nível mundial, em situações que são necessários uma elevada qualidade do efluente e reduzidos requisitos de área.

Na lagoa ocorrem as reações bioquímicas de remoção da matéria orgânica, e em determinadas condições da matéria nitrogenada.

A biomassa ou lodo ativado (que consiste em uma cultura microbiológica em forma de flocos) se utiliza do substrato presente nas águas residuárias para se desenvolver. Para o metabolismo da biomassa é necessário o fornecimento de oxigênio através de aeração mecânica, no caso, esta

GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA – REAL ALIMENTOS

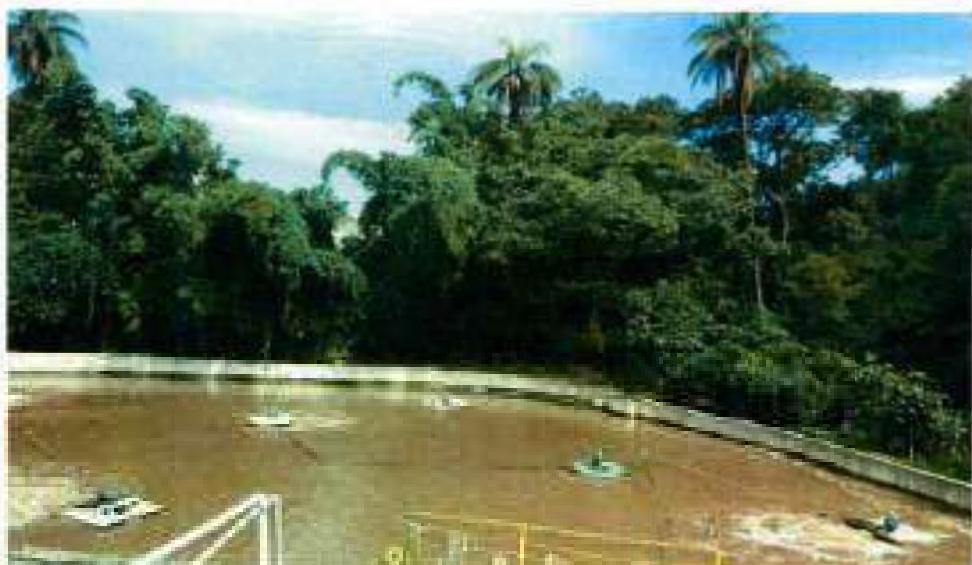
Rua João Batista 736 – Bairro Nascimento – Ibirité/MG – Brasil – Cep 32400-000 – Telefax: (31) 3521-7373
E-mail: real@real.ind.br - www.real.ind.br - CNPJ: 07.150.233/0011-91 - IE: 302146180,00-07



estação de tratamento possui 8 aeradores flutuantes que funcionam continuamente fornecendo uma concentração acima de 3,0 mg/L de oxigênio dissolvido.

No sistema de lodos ativados de aeração prolongada, o tempo de detenção hidráulica ideal está na ordem de 16 a 24 horas (Von Sperling, 2002). Na lagoa da Granja Brasília Agroindustrial Avícola Ltda. (Real Alimentos) o tempo de detenção é de 24h e 42 min. considerando a vazão média, sendo este suficiente para a metabolização da carga orgânica de acordo com a recomendação do autor citado acima. Além disso, o retorno de lodo do decatador para a lagoa garante a elevada eficiência do sistema, já que a concentração de sólidos (biomassa) permanece no sistema por mais tempo, trabalhando com idade do lodo entre 18 a 30 dias.

Foto 1 – Lagoa Aerada



Fonte: Própria

✓ Dados de entrada/afluente da lagoa aerada:

Vazão afluente: 2.400 m³/dia

DBO afluente: 457 mg/L

Temperatura: 24°C

GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA – REAL ALIMENTOS

Rua João Batista 736 – Bairro Nascimento – Ibirité/MG – Brasil – Cep 32400-000 - Telefax: (31) 3521-7373

E-mail: real@real.ind.br - www.real.ind.br - CNPJ: 07.150.233/0011-91 – I.E. 302146180.00-07

✓ Características da lagoa aerada

Área: 988 m²

Profundidade total: 2,5 m

Volume útil: 2.470 m³

Cálculo da matéria orgânica contida no efluente (F)

$$F = \frac{DBO(g/m^3) \times Q (m^3/dia)}{1000 (g/kg)}$$

$$F = \frac{457 \times 2400}{1000}$$

$$F = 1.096,8 \text{ kgDBO}_5/\text{dia}$$

Quadro 1 – Relações funcionais no sistema em função da existência de sólidos no afluente, da existência de decantação primária, dos coeficientes Y e Kd e da idade do lodo.

Estimativa	Relação e unidade	SS no afluente	Decant. primária	Coeficientes		Idade do lodo (d)							
				Y (g/g)	Kd (d ⁻¹)	2	6	10	14	18	22	24	30
Produção De sólidos	SS/Sr (kg SS/Kg DBO ₅ remov.)	Não	Não	0,5	0,09	0,50	0,42	0,37	0,31	0,31	0,29	0,28	0,28
				0,6	0,08	0,60	0,51	0,45	0,41	0,38	0,36	0,34	0,34
		Sim	Sim	0,5	0,09	0,83	0,79	0,70	0,67	0,65	0,63	0,63	0,63
	SSV/SS (g/g)	Sim	Sim	0,6	0,08	0,96	0,87	0,81	0,78	0,75	0,73	0,71	0,71
				0,7	0,07	1,04	0,95	0,88	0,84	0,80	0,78	0,76	0,74
		Sim	Não	0,5	0,09	1,08	1,00	0,95	0,92	0,90	0,88	0,88	0,88
	Relação SSV/SS (g/g) no reator	Não	Não	0,6	0,08	1,23	1,14	1,09	1,05	1,02	1,00	0,98	0,98
				0,7	0,07	1,29	1,20	1,13	1,08	1,06	1,03	1,01	0,99
		Sim	Sim	0,5-0,7	0,07-0,09	0,89	0,87	0,85	0,84	0,83	0,82	0,81	0,81
Demanda carbonácea de oxigênio	O ₂ /Sr (kg O ₂ /kg DBO ₅ rem.)	-	-	0,5	0,09	0,84	0,95	1,02	1,07	1,10	1,13	1,14	1,14
				0,6	0,08	0,70	0,83	0,91	0,97	1,01	1,05	1,07	1,07
				0,7	0,07	0,57	0,70	0,80	0,86	0,91	0,95	0,98	1,01
Volume do reator	Xv/V/Sr (kg SSV/kg DBO ₅ /d)	-	-	0,5	0,09	0,88	2,16	3,11	3,88	4,55	5,15	5,71	6,24
				0,6	0,08	1,07	2,67	3,87	4,85	5,70	6,47	7,17	7,84
				0,7	0,07	1,26	3,21	4,69	5,92	6,98	7,93	8,80	9,62

Fonte: *valores hachurados: valores mais usuais em estações c/ fluxogramas típicos.

Quadro 3.10 – Pág.109 – Lodos Ativados, Von Sperling, 1997.



✓ Verificação do dimensionamento do reator (Lagoa Aerada)

Está sendo considerado sistema de aeração prolongada, com idade do lodo de 26 dias e concentração de SSVTA de 3.500 mg/l e sistema sem decantação primária.

Relação SSV/SS no reator e da concentração de SSTA

(*) SSV/SS: 0,68 – Quadro 1

Para $X_v = 3.500 \text{ mgSSVTA/l}$ tem-se:

$$\text{SSTA} = 3.500 / 0,68 = 5.147 \text{ mgSSTA/l}$$

Volume do reator

Adotado coeficientes intermediários ($Y: 0,6$; $K_d: 0,08\text{d}^{-1}$) Idade do lodo 26 dias, tem-se: $X_v V / S_r: 7\text{d}^{-1}$

$X_v = 3,5 \text{ kg/m}^3$ (=3.500 mgSSVTA/l) e $S_r = 1.096,80 \text{ kgDBO}_5/\text{d}$.

$$V = 7,0 \times 1.097 / 3,5$$

$$V = 2.194 \text{ m}^3$$

Volume requerido: 2.194 m³ - Volume implantado: 2.470 m³ - Verificação Ok

✓ Cálculo do consumo de oxigênio e da potência requerida para os aeradores

Pelo Quadro acima mencionado, tem -se: $O_2/S_r = 1.07 \text{ kgO}_2/\text{kgDBO}_5$ (interpolando-se a idade do lodo de 26 dias).

Para $S_r = 1.097 \text{ kgDBO}_5/\text{d}$, tem-se:

$$O_2 \text{ Carbonáceo} = 1,07 \times 1.097 = 1.173,79 \text{ kgO}_2/\text{d} \text{ (demanda carbonácea média).}$$

Considerando a demanda em condições de vazão máxima e do porte da estação, deve-se multiplicar por um fator que varia de 1,5 a 2,0. Adotando-se fator máximo de 2,0, tem-se:

$$O_2 \text{ total máxima} = 2,0 \times 1.173,79 = 2.347,58 \text{ kgO}_2/\text{d}.$$

Para condições padrões, o valor deve ser dividido por um fator que varia entre 0,55 e 0,65. Adotando-se o fator 0,60, tem-se:



$$\text{O}_2 \text{ padrão} = 2.347,58 / 0,60 = 3.912,63 \text{ kgO}_2/\text{d} = \underline{\underline{163 \text{ kgO}_2/\text{h}}}$$

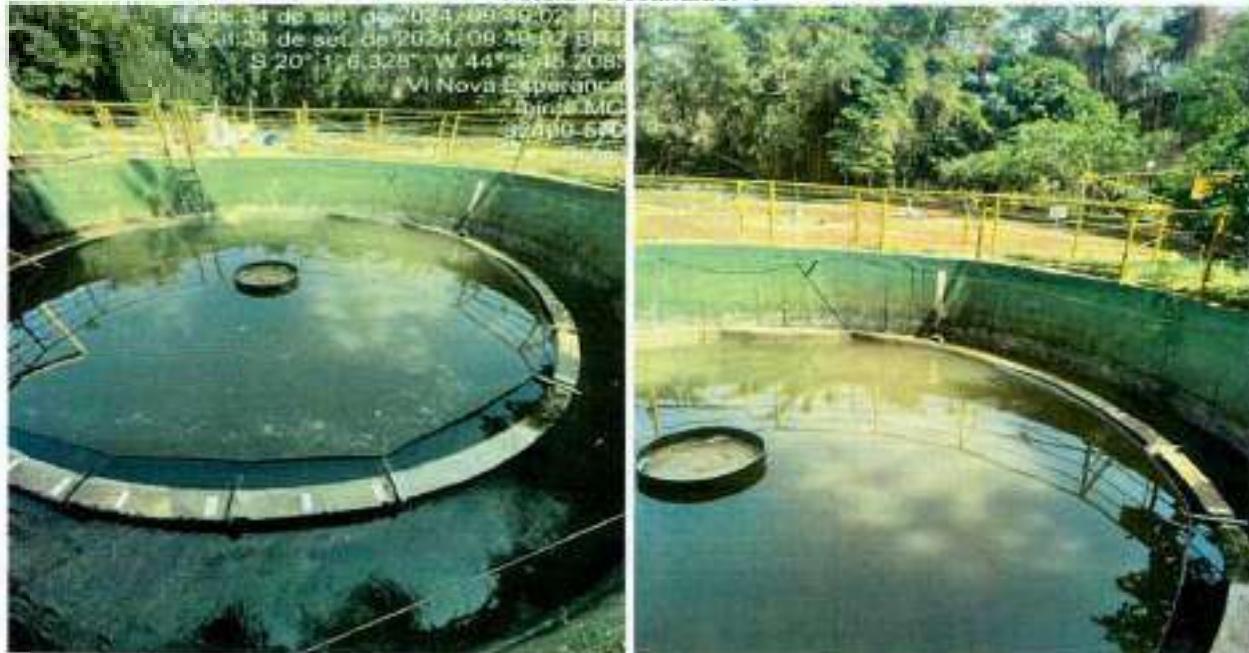
Adotando uma eficiência de oxigenação de 2,5 kgO₂/kWh, para aeração mecânica, tem-se a seguinte potência requerida:

$$\text{Potência total: } 163 / 2,5 = 65,2 \text{ kW} = 89 \text{ CV}$$

O empreendimento deverá instalar mais 1 (um) aerador mecânico com potência de 10 CV.

6.6. Decantadores Secundários

Foto 2 – Decantador 1



Fonte: Própria

Foto 3 – Decantador 2



Fonte: Própria

✓ Características dos decantadores secundários:

Tabela 10 – Dimensionamento do decantador secundário 1

Especificações	
Volume	200 m ³
Profundidade	4 m
Diâmetro interno	8 m
Tempo de detenção hidráulica	4 h
Área de aplicação superficial	50 m ²
Vazão afluente/capacidade da bomba	50 m ³ /h
Taxa de aplicação superficial	23,90 m ³ /m ² /d

Fonte: Própria

GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA – REAL ALIMENTOS

Rua João Batista 736 – Bairro Nasimento – Ibiritá/MG – Brasil – Cep 32400-000 - Telefax: (31) 3521-7373
E-mail: real@real.ind.br - www.real.ind.br - CNPJ: 07.150.233/0011-91 - I.E. 302146100.00-07



Tabela 11 – Dimensionamento do decantador secundário 2

Especificações	
Volume de cada unidade	200 m ³
Profundidade	4 m
Diâmetro interno	8 m
Tempo de detenção hidráulica ^(*)	4 h
Área de aplicação superficial	50 m ²
Vazão afluente a cada decantador	50 m ³ /h
Taxa de aplicação superficial	23,90 m ³ /m ² /d

Fonte: Própria

(*) TDH decantador = 200 m³ / 50 m³/h = 4 h (cada decantador)

A função do decantador secundário no processo é de realizar uma boa separação de sólidos, resultando em um efluente com baixa concentração dos mesmos, baixa turbidez e bem clarificado ao final do processo. Além disso, também deve adensar o lodo sedimentado, o qual constitui o lodo ativado a retornar ao tanque de aeração.

Para que estes objetivos sejam cumpridos os principais parâmetros de projeto a ser considerado são a profundidade do decantador, devendo esta ser superior a 3,50m e o tempo mínimo de detenção hidráulica de 1,50h segundo a norma técnica da ABNT NBR 12.209 de 2011, estes dois requisitos são atendidos pelos decantadores do empreendimento.

Outro aspecto no projeto do decantador é o cálculo da taxa de aplicação hidráulica (TAH), que corresponde à razão entre a vazão afluente à estação e a área superficial dos decantadores. A NBR 12.209 (2011) determina que a TAH nos decantadores secundários deve ser igual ou inferior a 24,0 m³/m².d.

Para cálculo da Taxa de Aplicação Hidráulica, temos:

$$\text{TAH} = \frac{Q}{A}$$

Onde,

Q = vazão média afluente ao decantador (m³/d)

GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA – REAL ALIMENTOS

Rua João Batista 736 – Bairro Nascente – Ibirá/MG – Brasil – Cep 32400-000 - Telefax: (31) 3521-7373
E-mail: real@real.ind.br - www.real.ind.br - CNPJ: 07.150.233/0011-91 – I.E. 302146180.00-07

$A = \text{área superficial do decantador (m}^2\text{)}$

$$\begin{aligned} A &= \pi R^2 \\ A &= 3,1415 \times (4)^2 \\ A &= 50,2 \text{ m}^2 \end{aligned}$$

$$TAH = \frac{1.200}{50,2} = 23,90 \text{ m}^3/\text{m}^2.\text{d}$$

A taxa de aplicação hidráulica nos decantadores está dentro do recomendado pela norma, que é máximo de $24 \text{ m}^3/\text{m}^2.\text{d}$.

7. Efluente Tratado.

O efluente tratado industrial e sanitário, após o tratamento, é lançado em corpo hídrico (Ribeirão Ibirité) e/ou direcionado a 02 tanques de capacidade de 20m^3 /cada e após cloração é direcionado o sistema de reutilização do empreendimento.

Foto 4 – Fotos dos tanques de armazenamento do efluente tratado, cloração.

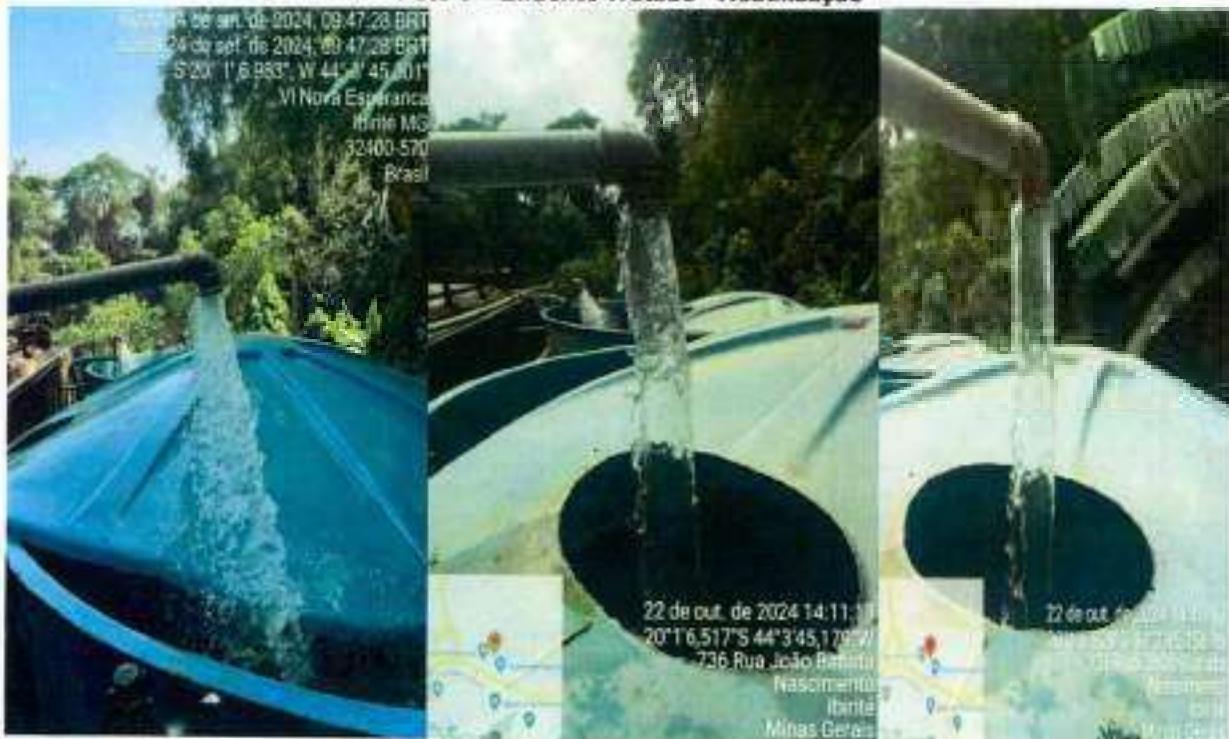


Fonte: Própria

GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA – REAL ALIMENTOS

Rua João Batista 736 – Bairro Nascimento – Ibirité/MG – Brasil – Cep 32400-000 - Telefax: (31) 3521-7373
E-mail: real@real.ind.br – www.real.ind.br - CNPJ: 07.150.233/0011-91 – I.E. 302146180.00-07

Foto 5 – Efluente Tratado - Reutilização



Fonte: Própria

- ✓ Resultados das análises, período de 2020 a 2024 – amostragem composta.

	EFLUENTE TRATADO																Média				
	2020				2021				2022				2023				2024				
	Jan	Feb	Mar	Apr	May	Jun	Jul	Aug	Sep	Oct	Nov	Dec	Jan	Feb	Mar	Apr	May				
DO	40,00	35,00	22,00	28,00	28,00	34,00	40,00	24,00	50,00	26,00	24,00	38,00	32,00	32,00	32,00	32,00	-	41,43			
PO	100,00	100,00	60,00	77,50	77,60	94,50	104,70	65,20	112,20	62,70	65,60	74,30	51,10	94,80	68,10	49,20	-	106,19			
Oxído Geral	10,00	13,10	10,10	11,10	10,10	10,10	10,10	10,10	10,10	10,10	10,10	10,10	10,10	10,10	10,10	10,10	-	9,82			
pH	7,35	6,81	6,89	7,22	7,10	6,66	7,15	7,00	7,10	6,66	6,40	6,91	7,25	7,25	6,85	6,74	-	7,01			
Sólidos Sedimentáveis	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	-	0,29			
Sólidos Suspensos Totais	44,00	48,00	49,00	45,00	51,00	54,00	51,00	61,00	66,00	58,00	55,00	48,00	56,00	34,00	32,00	12,00	-	46,00			
Sulfatores	0,51	0,61	0,64	0,61	0,58	0,59	0,48	0,51	0,52	0,69	0,53	0,48	0,54	0,36	0,20	0,10	-	0,30			
Temperatura	24,00	26,00	26,00	24,00	25,00	23,60	21,00	24,00	25,00	27,00	26,00	19,10	24,00	25,20	23,25	24,40	-	24,51			

Conforme podemos observar todos os parâmetros encontram-se em conformidade à legislação vigente.



8. Considerações Finais – Proposta de Melhorias

A estação de tratamento de efluentes industriais e sanitários, da Granja Brasília Agroindustrial Avícola Ltda. (Real Alimentos) foi ampliada em 2012/2013, onde ocorreram as seguintes adequações:

- Direção de todo o efluente industrial para o sistema preliminar de tratamento;
- Instalação de medição de vazão;
- Implantação dos tanques de equalização 1 e 2 para equalização da vazão;
- Implantação do sistema de tratamento físico químico de efluentes, com coagulação, floculação e flotação;
- Aquisição de tri-decanter, bombas e tanques para desaguamento de lodo do flotador;
- Implantação do sistema de reutilização da água;
- Substituição de bombas de retorno de lodo;
- Reforma nos tubulões de distribuição de efluente no decantador;
- Reforma/aumento do nível do tanque de aeração;
- Instalação de tubos regulador de vazão máxima da saída da lagoa aerada para os decantadores.

Toda estrutura da ETE foi projetada para suportar a vazão e carga orgânica afluente para a ampliação.

Em novembro de 2018, foi concluída a reforma da lagoa aerada, complementando a área de impermeabilização e elevando sua lateral com uma mureta de alvenaria de aproximadamente 1 metro, suportando um volume maior.

Os resultados foram satisfatórios, que além de atender a legislação para lançamento de efluentes, também foi instalado um sistema de reutilização do efluente tratado, com cloração e dois tanques de armazenamento. Esta água é reutilizada na área externa (sistema de nebulização, lavagem das gaiolas e higienização dos pátios e caminhões), conforme apresentado no balanço hidríco do empreendimento.



✓ Propostas de Melhorias

- Compra de mais 01 aerador mecânico de 10 CV. Prazo: Janeiro/2025.
- Compra de 02 bombas de retorno de vazão de 70 m³/hora para substituir as atuais que são de 50m³/hora. Prazo: Janeiro/2025.
- Troca das bombas de dosagem de produtos químicos do sistema de tratamento primário/floatador: Prazo: Janeiro/2025.
- Compra de um novo Tridecanter Centrifugo com capacidade de 7,5 m³/h para substituir o atual e manter o atual em stand-by. Prazo: Agosto/2025.
- Manter atualizado o Cronograma Manutenção Periódica (em anexo).

9. Conclusão

O sistema de tratamento de efluentes industriais e sanitários, conforme dados, cálculos de verificação apresentados atende perfeitamente a demanda para a ampliação para o abate de 99.999 aves/dias.

E tais dados, também podem ser evidenciados nos monitoramentos apresentados em atendimento à condicionante da licença vigente.

10. Referências

VON SPERLING, Marcos. Princípios do Tratamento Biológico de Águas Residuárias – Lodos Ativados, v.04, 2.ed. Minas Gerais: ABES, 2002.

NBR 12.209:2011, Elaboração de Projetos Hidráulico - Sanitários de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários, 2^a edição, ABNT.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANDREA [REDACTED]

Título profissional: TECNÓLOGA EM SANEAMENTO AMBIENTAL

RNP: 1404345639

Registro: MG00000957640 MG

2. Dados do Contrato

Contratante: GRANJA BRASILIA AGROINDUSTRIAL AVICOLA LTDA
RUA JOÃO BATISTA
Complemento:
Cidade: IBIRITÉ

CPF/CNPJ: 07.150.233/0011-91
Nº: 736
Bairro: NASCIMENTO
UF: MG
CEP: 32400676

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 01/08/2024

Valor: R\$ 300,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOÃO BATISTA

Nº: 736

Complemento:

Bairro: NASCIMENTO

Cidade: IBIRITÉ

UF: MG

CEP: 32400676

Data de Início: 01/08/2024

Previsão de término: 31/05/2025

Coordenadas Geográficas: 0,0

Finalidade: AMBIENTAL

Código: Não Especificado

Proprietário: GRANJA BRASILIA AGROINDUSTRIAL AVICOLA LTDA

CPF/CNPJ: 07.150.233/0011-91

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

89 - Mensuração > MEIO AMBIENTE > CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL > #7.1.2 - DE MONITORAMENTO AMBIENTAL

Quantidade

Unidade

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Memorial Descritivo da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais; Sistema de reutilização de água tratada; Elaboração do Balanço Hídrico (consumo de recursos hídricos e geração de efluentes); Caracterizações/Identificação/Gestão: efluentes líquidos; resíduos sólidos e ruidos. Área de armazenamento temporário dos resíduos sólidos. Mitigação de impactos das emissões atmosféricas.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lrgpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANDREA VAI

Ibirité	22	de	Otubro	de	2024
Local					

GRANJA BRASILIA AGROINDUSTRIAL AVICOLA LTDA - CNPJ: 07.150.233/0011-91

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade dessa ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.siac.com.br/publico/>, com a chave: C10F1s
Impresso em: 22/10/2024 às 09:52:34 por: Ip: 201.48.230.57





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20243393520

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 09/10/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nossa Número: 8605832904

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sistac.com.br/publico/>, com a chave: 0W519
Impresso em: 22/10/2024 às 09:52:35 por., ID: 2014823057





1241 - Cronograma de Previsão Diária de Manutenção Periódica

Página: 1/2

Tipo de Agrupamento: Aplicação
Plano de Manutenção: '401411';'401412';'000807';'000474';'401413';'401409';'401409';'401410'
Imprimir Planejamento: Todos
Mês/Ano: 10/2024

Filia: 1-111-FRA - REAL ALIMENTOS - INDUSTRIAL

Aplicação: AER-000001 - FBA - AERADOS APP-100 10CV 01

Aplicação: AER-0000002 - FRA - AERADOB ABP-100-10CM D

Aplicação: AER-000003 - FRA - AERADOB APP-100.1/GV/03

Aplicação AER-000004 - FRA - AERADOR AER-100 10CH P4

Aplicação: AER-000005 - FRA - AERADOB AER-120-10C1/05

Aplicação: AER-000006 - FRA - AERADOR ARP-100 10CV DE

Plano Manutenção	Data Última Manutenção	Periodic.	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
401403-FRA - PREVENTIVA ELETRICA QUINZENAL AERODRESSES-ESTRUT	29/09/2024 00:00:00	14	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUI	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUI	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUI	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUI	QUI

Aplicação: AER-000007 - FRA - AERADOB AER-100-18G1-B3

Aplicação: AER-0000008 - FRA - AERBADOR ARB 100 10GM 08

Plano Manutenção	Data Última Manutenção	Periodic.	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
401400 - FRA - PREVENTIVA ELETRICA QUINZENAL TERADOURO/ESTADO	29/05/2024 00:00:00	14	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI



1241 - Cronograma de Previsão Diária de Manutenção Periódica

Página: 2/2

Tipo de Agrupamento: Aplicação
 Plano de Manutenção: '401411';'401412';'000507';'000474';'401413';'401409';'401409';'401410'
 Imprimir Planejamento: Todos
 Mês/Ano: 10/2024

Aplicação: BBA-000018 - FRA - BOMBA EQUALIZACAO 01

Plano Manutenção	Data Última Manutenção	Periodic.	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
401412 - FRA - PREVENTIVA ELETRICA QUINZENAL BOMBAS (TANQUE DE EQUALIZAÇÃO)	29/09/2024 00:00:00	14																															

Aplicação: BBA-000019 - FRA - BOMBA EQUALIZACAO 02

Plano Manutenção	Data Última Manutenção	Periodic.	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
401412 - FRA - PREVENTIVA ELETRICA QUINZENAL BOMBAS (TANQUE DE EQUALIZAÇÃO)	29/09/2024 00:00:00	14																															

Aplicação: BBA-000022 - FRA - BOMBA REUSO PRODUCAO 01

Plano Manutenção	Data Última Manutenção	Periodic.	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
401410 - FRA - PREVENTIVA ELETRICA QUINZENAL BOMBA DE REUSO (ETA/ETE)	13/09/2024 00:00:00	14																															

Aplicação: BBA-000023 - FRA - BOMBA REUSO 02

Plano Manutenção	Data Última Manutenção	Periodic.	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
401410 - FRA - PREVENTIVA ELETRICA QUINZENAL BOMBA DE REUSO (ETA/ETE)	13/09/2024 00:00:00	14																															

Aplicação: BBA-000102 - FRA - BOMBA DE DOSAGEM DE PRODUTO QUÍMICO (ETA/ETE)

Plano Manutenção	Data Última Manutenção	Periodic.	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
401410 - FRA - PREVENTIVA ELETRICA QUINZENAL BOMBA DOSADORA DE PRODUTO QUÍMICO	05/10/2024 00:00:00	14																															

Aplicação: RAS-000001 - FRA - RASPADOR LODO

Plano Manutenção	Data Última Manutenção	Periodic.	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
000507 - FRA - PREVENTIVA LUBRIFICACAO MENSAL RASPADOR DE LODO	08/10/2024 00:00:00	14																															

Aplicação: TAN-000004 - FRA - DECANTER 01

Plano Manutenção	Data Última Manutenção	Periodic.	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
401411 - FRA - PREVENTIVA ELETRICA QUINZENAL BOMBAS (DECANTER)	26/09/2024 00:00:00	14																															

Aplicação: TAN-000005 - FRA - DECANTER 02

Plano Manutenção	Data Última Manutenção	Periodic.	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
401411 - FRA - PREVENTIVA ELETRICA QUINZENAL BOMBAS (DECANTER)	26/09/2024 00:00:00	14																															

ANEXO Q – REAPRESENTAÇÃO DO BALANÇO HÍDRICO

Relatório Técnico

Balanço Hídrico

Uso de Recursos Hídricos
Geração de Efluentes
Destinação, tratamento e lançamento de efluentes.

1. Esclarecimentos Sobre o Uso da Água

1.1 Caracterização das fontes de água, seus usos e volume consumido.

A água é utilizada em todo o processo produtivo da indústria, desde a chegada das aves, até a higienização de pisos, máquinas e equipamentos da indústria, bem como também nos setores administrativos e consumo humano.

As fontes de abastecimento do empreendimento e seus respectivos volumes consumidos no empreendimento e com a indústria operando em sua capacidade máxima estão descritos a seguir:

- Poço tubular 1 – 210,00 m³/dia (Portaria de Outorga nº 0309305/2020);
- Poço tubular 2 – 110,00 m³/dia (Portaria de Outorga nº 0309306/2020);
- Poço tubular 3 – 168,00 m³/dia (Portaria de Outorga nº 0309307/2020);
- Poço tubular 4 – 189,00 m³/dia (Portaria de Outorga nº 0309308/2020);
- Poço tubular 5 – 126,00 m³/dia (Portaria de Outorga nº 0309311/2020);
- Poço tubular 6 – 95,20 m³/dia (Portaria de Outorga nº 0309312/2020);
- Poço tubular 7 – 220,16 m³/dia (Portaria de Outorga nº 1303981/2023);
- Poço tubular 8 – 249,60 m³/dia (Portaria de Outorga nº 1303982/2023);
- Poço tubular 9 – 301,44 m³/dia (Portaria de Outorga nº 1303983/2023);
- Poço tubular 10 – 290,56 m³/dia (Portaria de Outorga nº 1304041/2023);
- Poço tubular 11 – 181,76 m³/dia (Portaria de Outorga nº 1304044/2023);
- Poço tubular 12 – 180,48 m³/dia (Portaria de Outorga nº 1304046/2023);
- COPASA – média de 12,60 m³/dia.

1.2 Balanço hídrico

Apresenta-se na Figura 1, o balanço hídrico do empreendimento, considerando a planta industrial operando em sua capacidade nominal.

2. Esclarecimentos Sobre Geração de Efluentes e Lançamento

2.2 Caracterização da geração de efluente, volume e lançamento.

Apresenta-se na Figura 2, a geração de efluentes detalhadamente bem como a destinação e lançamento de efluentes industriais e sanitários.

Esclarecemos o imóvel onde localiza o empreendimento Granja Brasilia Agroindustrial Avícola Ltda., possui rede de coleta de esgoto independente da concessionária local, ou seja, não possui rede de esgoto da COPASA dentro do imóvel.

Esclarecemos ainda, que todo o efluente gerado tanto o industrial quanto o sanitário, são destinados a estação de tratamento do empreendimento e todo efluente após tratamento é lançado no Ribeirão Ibirité. Esclarecemos também, que todos os parâmetros analisados encontram-se dentro da legislação vigente para lançamento em cursos d'água.

Em anexo apresentamos também a cópia da conta da COPASA onde é informado somente a cobrança pelo abastecimento de água e uso de recursos hídricos.

Figura 1 – Balanço Hídrico – Uso de Recursos Hídricos

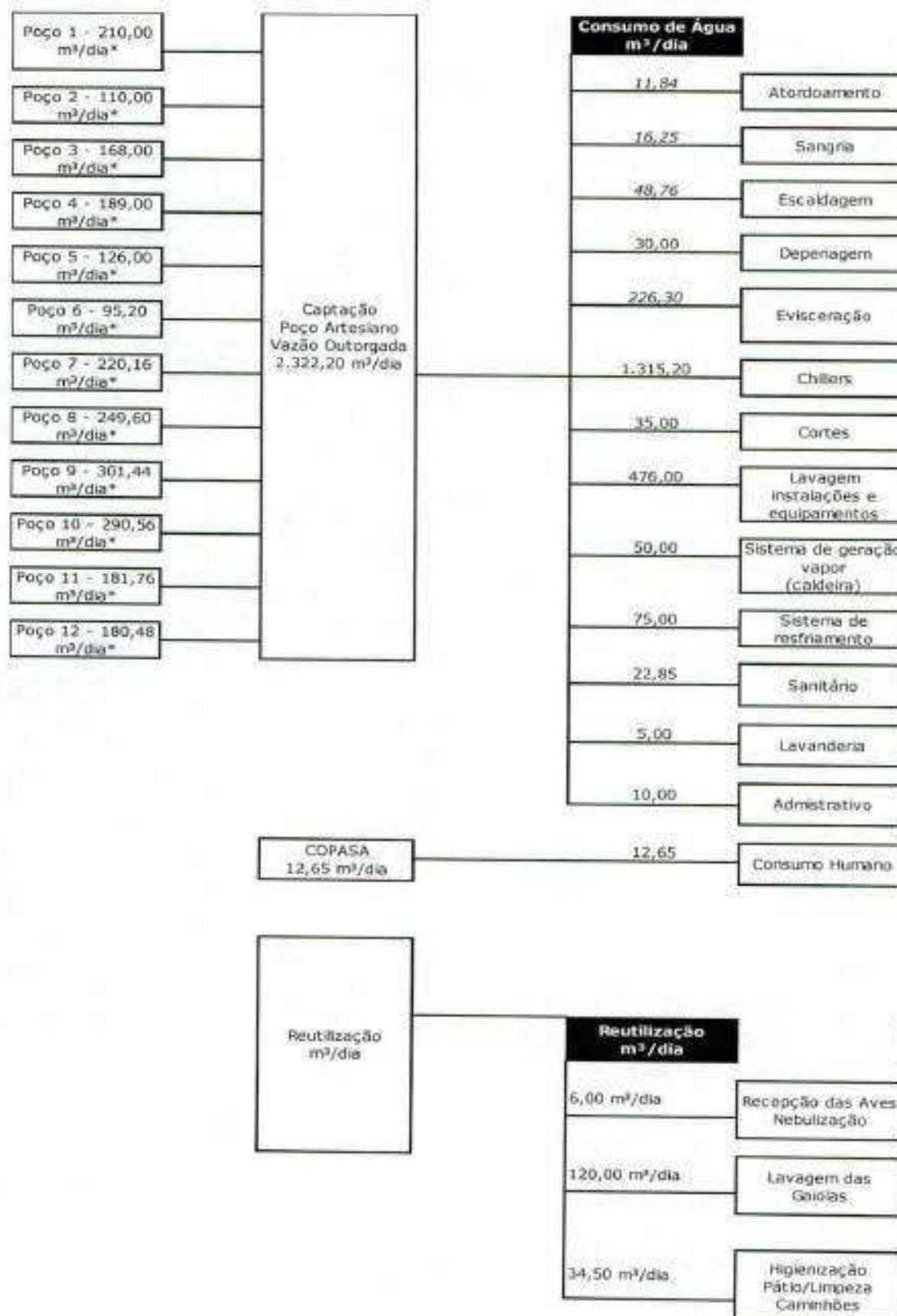
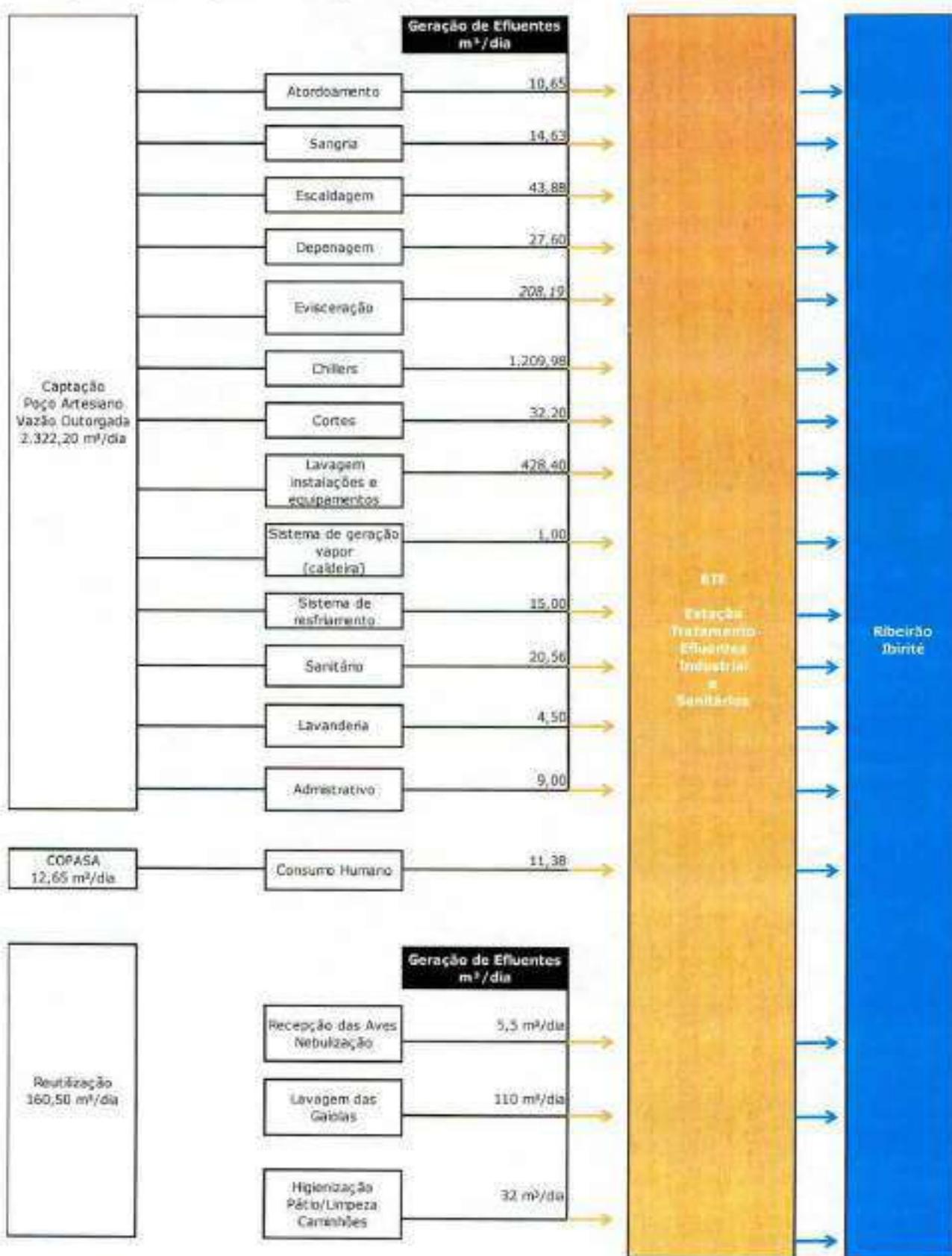


Figura 2 – Geração, destinação e lançamento de efluentes industriais e sanitários.





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANDREA [REDACTED]

Título profissional: TECNÓLOGA EM SANEAMENTO AMBIENTAL

RNP:

Regist:

2. Dados do Contrato

Contratante: GRANJA BRASILIA AGROINDUSTRIAL AVICOLA LTDA
RUA JOÃO BATISTACPF/CNPJ: 07.150.233/0011-91
Nº. 736Complemento:
Cidade: IBIRITÉBairro: NASCIMENTO
UF: MG

CEP: 32400575

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 01/08/2024

Valor: R\$ 300,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOÃO BATISTA

Nº. 736

Complemento:
Cidade: IBIRITÉBairro: NASCIMENTO
UF: MG

CEP: 32400575

Data de Início: 01/08/2024

Previsão de término: 31/05/2025

Coordenadas Geográficas: 0,0

Finalidade: AMBIENTAL

Código: Não Especificado

Proprietário: GRANJA BRASILIA AGROINDUSTRIAL AVICOLA LTDA

CPF/CNPJ: 07.150.233/0011-91

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

89 - Mensuração > MEIO AMBIENTE > CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL > #7.1.2 - DE MONITORAMENTO AMBIENTAL

Quantidade

1,00

Unidade

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART.

5. Observações

Memorial Descritivo da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais: Sistema de reutilização da água tratada. Elaboração do Balanço Hídrico (consumo de recursos hídricos e geração de efluentes); Caracterizações/identificação/Gestão: efluentes líquidos, resíduos sólidos e ruídos. Área de armazenamento temporário dos resíduos sólidos. Mitigação de impactos das emissões atmosféricas.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgado/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Ibitipoca 22 de Outubro de 2024
Local: _____ data: _____ANDREA
ADILSON
SANTOSGRANJA BRASILIA AGROINDUSTRIAL AVICOLA LTDA - CNPJ:
07.150.233/0011-91

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.siac.com.br/publico/>, com a chave: DV01ta.
Impresso em: 22/10/2024 às 09:52:34 pt. - IP: 201.48.230.57



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20243393520

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 09/10/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 8605832904

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sistac.com.br/publico/>, com a chave: DV91a.
Impresso em: 22/10/2024 às 09:52:35 por: , nº: 201-49-230-57



ANEXO R – PARECER N° 195/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 195/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0037984/2020-92

PARECER ÚNICO N° 195/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 19202973

INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	00087/1986/012/2016	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação da Licença de Operação - RenLO	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	35224/2016	Parecer pelo deferimento
Outorga	35225/2016	Parecer pelo deferimento
Outorga	35226/2016	Parecer pelo deferimento
Outorga	35227/2016	Parecer pelo deferimento
Outorga	27516/2017	Parecer pelo deferimento
Outorga	11535/2020	Parecer pelo deferimento

EMPREENDEDOR: GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA	CNPJ: 07.150.233/0011-91
EMPREENDIMENTO: GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA	CNPJ: 07.150.233/0011-91
MUNICÍPIO: IBIRITÉ - MG	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y 20° 01' 08,36" S LONG/X 44° 03' 47,49" O

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

 INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTAVEL NÃO

BACIA FEDERAL: RIO SÃO FRANCISCO UPGRH: SF 3 - BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAOPÉBA	BACIA ESTADUAL: RIO PARAOPÉBA SUB-BACIA: CÓRREGO IBIRITÉ
---	---

CÓDIGO: D-01-02-3 CÓDIGO: PARÂMETRO Capacidade instalada (cabeças/dia)	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.) DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE DO EMPREENDIMENTO 5 PORTE MÉDIO
--	--	--

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Ambiental Mateus Santiago da Silva Biólogo Jean Patrick Rodrigues	REGISTRO: CREA/MG nº 160.167/D CRBio nº 070.658/04-D
---	--

Tecnóloga em Saneamento Ambiental Andrea Valadão de Lacerda BIOTA CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA	CREA/MG nº 95.764/D CNPJ 18.209.774/0001-92
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 50164/2017 111726/2018	DATA: 30/05/2017 02/10/2018

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Fábia Martins de Carvalho – Gestora Ambiental	1.364.328-3
De acordo: Frederico Augusto Massote Bonifácio – Diretor Regional de Controle Processual	1.364.259-0
De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra – Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.372.419-0



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 09/09/2020, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto Massote Bonifacio, Diretor(a)**, em 09/09/2020, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 19202973 e o código CRC CB80DCDC.



PARECER ÚNICO N° 0347873/2020 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00087/1986/012/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo DEFERIMENTO
FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação da Licença de Operação – RenLO		VALIDADE DA LICENÇA: 10 ANOS

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Revalidação da Licença de Operação – RevLO	00087/1986/010/2010	Licença Emitida
Outorga	035224/2016	Parecer pelo Deferimento
Outorga	035225/2016	Parecer pelo Deferimento
Outorga	035226/2016	Parecer pelo Deferimento
Outorga	035227/2016	Parecer pelo Deferimento
Outorga	027516/2017	Parecer pelo Deferimento
Outorga	011535/2020	Parecer pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA	CNPJ: 07.150.233/0011-91
EMPREENDIMENTO: GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA	CNPJ: 07.150.233/0011-91
MUNICÍPIO: IBIRITÉ	ZONA: URBANA
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 20° 01' 08,36" S LONG/X 44° 03' 47,49" O

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:
<input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

BACIA FEDERAL: RIO SÃO FRANCISCO	BACIA ESTADUAL: RIO PARAOPÉBA
UPGRH: SF 3 - BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAOPÉBA	SUB-BACIA: CÓRREGO IBIRITÉ

CÓDIGO: ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE 5
D-01-02-3 Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.)	PORTE M

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:
• Não há incidência de critério locacional

CONSULTORIA / RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Ambiental Mateus Santiago da Silva Biólogo Jean Patrick Rodrigues Tecnóloga em Saneamento Ambiental Andrea Valadão de Lacerda BIOTA CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA	REGISTRO: CREA/MG nº 160.167/D CRBio nº 070.658/04-D CREA/MG nº 95.764/D CNPJ 18.209.774/0001-92
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 50164/2017 111726/2018	DATA: 30/05/2017 02/10/2018

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Fábia Martins de Carvalho – Gestora Ambiental	1.364.328-3	
Frederico Augusto Massote Bonifácio – Diretor Regional de Controle Processual	1.364.259-0	
De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra – Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.372.419-0	



1. RESUMO

O empreendimento GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA, nome fantasia **REAL ALIMENTOS**, inscrito no CNPJ nº 07.150.233/0011-91, atua desde 1979 no setor de abate e industrialização de aves/frangos na zona urbana do município de Ibirité – MG, na região metropolitana de Belo Horizonte. Em 29 de Setembro de 2016 foi formalizado na SUPRAM Central Metropolitana o Processo Administrativo de licenciamento ambiental PA nº 00087/1986/012/2016, na modalidade de **Renovação da Licença de Operação – RenLO**.

A atividade a obter a renovação da licença de operação é:

- “**D-01-02-3 Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.)**” possuindo a capacidade nominal instalada para abater 40.000 cabeças de aves/frangos por dia, sendo considerado de Porte Médio. Esta atividade possui Potencial Poluidor/Degrador Grande, segundo a DN COPAM nº 217/2017, o que caracteriza o empreendimento em Classe 5.

A água utilizada pelo empreendimento destinada ao consumo humano e industrial provém das captações de 06 (seis) poços tubulares profundos e da concessionária local, Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA).

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do **GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA**.

A Estação de Tratamento de Efluentes – ETE do empreendimento é composta de: peneira inclinada estática, tanque para equalização, sistema de flotação por ar difuso, lagoa aerada de mistura completa, 2 decantadores secundários, caixas de armazenamento de água para reuso e/ou lançamento, tanque de acumulação de lodo, desidratação do lodo por meio dos processos de aquecimento e centrifugação. O efluente líquido tratado é lançado em corpo hidro, Córrego Ibirité, classe 2.

O efluente líquido sanitário passa por tratamento preliminar em tanque séptico antes de ser encaminhado para a lagoa aerada. O efluente proveniente do lavador de veículos é direcionado para tratamento preliminar em Caixa Separadora de Água e Óleo – SAO antes de ser destinado para a lagoa.

A destinação final dos resíduos sólidos gerados no **GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA** se apresentam ajustados às exigências normativas.

O empreendimento possui 2 caldeiras, a saber: uma movida à lenha e outra movida a óleo BPF. As chaminés das caldeiras possuem catafuligem como sistema de tratamento para as emissões atmosféricas.

Cabe ressaltar que as condicionantes impostas na licença anterior foram cumpridas de forma satisfatória, conforme demonstrado ao longo do presente parecer.

Desta forma, a SUPRAM Sul de Minas sugere o deferimento do pedido **Renovação da Licença de Operação – RenLO** da **GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA**.



2. INTRODUÇÃO

O empreendimento GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA, nome fantasia REAL ALIMENTOS, inscrito no CNPJ nº 07.150.233/0011-91, atua desde 1979 no setor de abate e industrialização de aves/frangos na zona urbana do município de Ibirité – MG, na região metropolitana de Belo Horizonte.

Em 29 de Setembro de 2016 foi formalizado na SUPRAM Central Metropolitana, o Processo Administrativo de licenciamento ambiental - PA nº 00087/1986/012/2016, na modalidade de *Renovação da Licença de Operação – RenLO* para a continuidade das operações do empreendimento com a devida regularização ambiental.

O referido processo está sob análise da SUPRAM Sul de Minas em decorrência de análise conjunta entre esta superintendência e a SUPRAM Central Metropolitana, para suporte na redução de passivo de processos administrativos, sem prejuízo a competência de ato decisório, conforme orientação da Assessoria Jurídica da Semad mediante Memorando SEMAD/ASJUR. nº 155/2018.

Foi apresentado no processo em tela o Certificado de Regularidade – CR emitido pelo Cadastro Técnico Federal junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA sob registro nº 5.729.877.

O empreendimento possui Certificado de Registro nº 283.197 junto à SEMAD, como consumidor de produtos e subprodutos da flora (lenhas, cavacos e resíduos), conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1661/2012

O estudo “Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA”, que subsidiou a elaboração deste parecer foi elaborado sob responsabilidade dos seguintes profissionais: Técnico em Química, Engenheiro Ambiental e Sanitarista Especialista em Engenharia da Segurança do Trabalho Mateus Santiago da Silva, CREA/MG nº 160.167/D, que certificou a sua responsabilidade na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART Nº 14201600000003320103, registrada em 09 de Setembro de 2016; Biólogo Jean Patrick Rodrigues, CRBio nº 070.658/04-D, que certificou a sua responsabilidade na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART Nº 2016/17196, registrada em 22/08/2016; e a Técnica em Agropecuária, Tecnóloga em Saneamento Ambiental Andrea Valadão de Lacerda, CREA/MG nº 95.764/D, que certificou a sua responsabilidade na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART Nº 14201800000004548944, registrada em 05 de Junho de 2018. A empresa de consultoria contratada foi a Biota Consultoria e Projetos Ambientais LTDA, CNPJ 18.209.774/0001-92. ,

O estudo ambiental apresentado foi considerado satisfatório pela equipe interdisciplinar da SUPRAM Sul de Minas.



3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA está instalada na zona urbana do município de Ibirité - MG, sediada na Rua João Batista, nº 736, Bairro Nascimento, CEP: 32.400-000, nas coordenadas geográficas: latitude 20° 01' 08,36" S e longitude 44° 03' 47,49" O. A Figura 01 a seguir mostra a localização da empresa.



FIGURA 01 - Imagem de satélite da GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA

A área total do terreno da GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA é de 10.919,00 m², sendo que 6.400,30 m² constituem-se de área construída, declarada no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA. Conta com 442 funcionários fixos, sendo que 425 trabalham no setor de produção. Não possui funcionários terceirizados e as atividades no empreendimento são desenvolvidas em um turno diário de segunda à sábado, todos os meses do ano.

A atividade principal a ser revalidada é:

- “D-01-02-3 Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.)” possuindo a capacidade nominal instalada para abater 40.000 cabeças de aves/frangos por dia sendo considerado de Porte Médio. Esta atividade



possui Potencial Poluidor/Degradador Grande, segundo a DN COPAM nº 217/2017, o que caracteriza o empreendimento em Classe 5.

Para o funcionamento pleno do empreendimento faz-se uso de um sistema de resfriamento/congelamento à amônia, provido de 2 (duas) câmaras frias de resfriamento com capacidade de armazenamento de 22 toneladas e uma câmara de estocagem com capacidade para 350 toneladas, segundo informado em resposta à solicitação de informações complementares via Processo SEI nº 1370.01.0021352/2020-46.

Durante a análise técnica dos estudos ambientais apresentados e corroborado em vistoria técnica, Auto de Fiscalização nº 111726/2018, foi constatado que a GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA vinha operando acima dos 40.000 abates diários permitidos pelo Certificado RevLO nº 242/2012 – SUPRAM CM, emitido 29 de Outubro de 2012.

Considerando o informado no item 5.4. "Ampliação/modificação" do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA em tela, foi possível verificar que houve ampliação da capacidade produtiva ou modificação de processos durante o período de validade da Licença de Operação vincenda. Segundo o item 5.5. "Capacidade Produtiva" do citado relatório, a capacidade nominal instalada do empreendimento é de 10.800 aves/hora - 97.200 aves/dia.

Em resposta à solicitação de informações complementares, via Processo SEI nº 1370.01.0021352/2020-46, a GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA ratificou que possui uma capacidade nominal instalada para abater 10.800 aves/hora, sendo 97.200 aves/dia, com média de utilização de 80% da capacidade instalada.

Em vistoria técnica, Auto de Fiscalização nº 111726/2018, realizada no dia 2 de Outubro de 2018, foi informado pelo empreendedor que a planta industrial tem capacidade instalada para abater 10.800 aves/hora e processar/abater 95.000 aves por dia. Consta ainda no AF que no dia anterior à vistoria foram abatidas 80.000 aves.

Pode-se concluir que o empreendimento realizou a ampliação da sua capacidade nominal instalada de abate de aves sem a devida licença ambiental. Portanto, o órgão ambiental suspendeu, por meio do Auto de Infração nº 262448/2020, de 20 de Agosto de 2020, as atividades de abate de aves do empreendimento ACIMA da capacidade licenciada, ou seja, a GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA pode abater no MÁXIMO 40.000 aves por dia. O responsável pelo empreendimento foi orientado a buscar a regularização a parte para o abate acima deste limite licenciado .



Deve-se esclarecer que, o Processo Administrativo em pauta PA nº 00087/1986/012/2016 e, portanto, este parecer, referem-se apenas à Renovação da Licença Ambiental vincenda, Certificado REVLO nº 242/2012 – SUPRAM CM, resguardando o empreendimento para o abate de tão somente 40.000 aves por dia.

4. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

Verificou-se na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, IDE – SISEMA que o empreendimento se localiza em área com fatores de restrição, a saber, área de Patrimônio Cultural designado pelo IEPHA-MG e Área de Segurança Aeroportuária – ASA.

De acordo com o IDE, o empreendimento localiza-se em Área com Ocorrência de Bens Tombados e Acautelados definidas pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG na categoria área de influência do patrimônio cultural. Adicionalmente encontra-se na Área de Segurança Aeroportuária – ASA (DECEA) do Aeroporto Carlos Prates - SBPR de Belo Horizonte, instalado e homologado pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

Considerando que estamos tratando de revalidação de licença e que a operação do empreendimento não vem impactando negativamente os fatores de restrição apresentados, não há o que se falar.

5. RECURSOS HÍDRICOS

A GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA demanda água para consumo humano e industrial, vide Tabela 01, conforme resposta à solicitação de informação complementar via Processo SEI nº 1370.01.0021352/2020-46.

A água utilizada na área administrativa, entorno de 0,50 m³ por dia, é proveniente da concessionária local, Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA). Para os demais usos utilizam-se de 6 (seis) captações em poços tubulares profundos. Estas captações encontram-se regularizadas, conforme descrito a seguir e resumido na Tabela 02.



TABELA 01 – Demanda hidrica máxima diária da GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA

Finalidade do uso	Demandá Máxima Diária (m ³ /dia)
Lavagem de pisos e equipamentos	487,60 m ³ /dia
Consumo humano	39,20 m ³ /dia
Produção de Vapor	10,00 m ³ /dia
Resfriamento e Refrigeração	344,40 m ³ /dia
Lavanderia	17,00 m ³ /dia
TOTAL	898,20 m³/dia
Reutilização de água	324,10 m ³ /dia

TABELA 02 - Captação hidrica máxima diária autorizada da GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA

Processos	Captação Hídrica Diária Autorizada (m ³ /dia)
Processo nº 035224/2016	210,00 m ³ /dia
Processo nº 035225/2016	110,00 m ³ /dia
Processo nº 035226/2016	168,00 m ³ /dia
Processo nº 035227/2016	189,00 m ³ /dia
Processo nº 027516/2017	126,00 m ³ /dia
Processo nº 011535/2020	95,20 m ³ /dia
TOTAL	898,20 m³/dia

A GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA formalizou no dia 29 de Setembro de 2016, os seguintes processos administrativos:

- PA nº 035224/2016, o qual se encontra com parecer pelo deferimento, que autoriza a Renovação da Portaria de Outorga nº 00033/2013, de 09/01/2013, para a captação da vazão de 10,50 m³/h das águas públicas subterrâneas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, para fins de Consumo Industrial e Humano, com tempo de captação de 20:00 horas/dia, totalizando 210,00 m³/dia, e por 12 meses/ano, por meio de um poço tubular no ponto compreendido pelas coordenadas geográficas Latitude 20° 01' 07,00" S e de Longitude 44° 03' 45,00" O, poço denominado "POÇO 02".
- PA nº 035225/2016, o qual se encontra com parecer pelo deferimento, que autoriza a Renovação da Portaria de Outorga nº 00034/2013, de 09/01/2013, para a captação da vazão de 5,50 m³/h das águas públicas subterrâneas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, para fins de Consumo Industrial e Humano, com tempo de captação de 20:00 horas/dia, totalizando 110,00 m³/dia, e por 12 meses/ano, por meio de um poço tubular no ponto compreendido pelas coordenadas geográficas Latitude 20° 01' 06,00" S e de Longitude 44° 03' 44,00" O, poço denominado "POÇO 03".



- 3) PA nº 035226/2016, o qual se encontra com parecer pelo deferimento, que autoriza a Renovação da Portaria de Outorga nº 00035/2013, de 09/01/2013, para a captação da vazão de 08,00 m³/h das águas públicas subterrâneas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, para fins de Consumo Industrial e Humano, com tempo de captação de 21:00 horas/dia, totalizando 168,00 m³/dia, e por 12 meses/ano, por meio de um poço tubular no ponto compreendido pelas coordenadas geográficas Latitude 20° 01' 06,00" S e de Longitude 44° 03' 47,00" O, poço denominado "POÇO 04 - PÁTIO".
- 4) PA nº 035227/2016, o qual se encontra com parecer pelo deferimento, que autoriza a Renovação da Portaria de Outorga nº 00036/2013, de 09/01/2013, para a captação da vazão de 09,00 m³/h das águas públicas subterrâneas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, para fins de Consumo Industrial e Humano, com tempo de captação de 21:00 horas/dia, totalizando 189,00 m³/dia, e por 12 meses/ano, por meio de um poço tubular no ponto compreendido pelas coordenadas geográficas Latitude 20° 01' 06,70" S e de Longitude 44° 03' 39,60" O, poço denominado "POÇO 05 - ÁREA EXTERNA".

Adicionalmente, o empreendimento formalizou, em 07/12/2017, o processo administrativo de outorga N° 027516/2017, o qual se encontra com parecer pelo deferimento, que autoriza captação da vazão de 06,00 m³/h das águas públicas subterrâneas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, para fins de Consumo Industrial e Humano, com tempo de captação de 21:00 horas/dia, totalizando 126,00 m³/dia, e por 12 meses/ano, por meio de um poço tubular no ponto compreendido pelas coordenadas geográficas Latitude 20° 01' 09,00" S e de Longitude 44° 03' 48,00" O, poço denominado "POÇO 08 - ESTACIONAMENTO".

Por fim, foi formalizado no dia 1 de Abril de 2020, o processo administrativo de outorga N° 011535/2020, o qual se encontra com parecer pelo deferimento, que autoriza captação da vazão de 4,76 m³/h das águas públicas subterrâneas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, para fins de Consumo Industrial e Humano, com tempo de captação de 20:00 horas/dia, totalizando 95,20 m³/dia, e por 12 meses/ano, por meio de um poço tubular no ponto compreendido pelas coordenadas geográficas Latitude 20° 01' 09,10" S e de Longitude 44° 03' 40,64" O, poço denominado "POÇO 09".

A GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA possui sistema de reúso de água nos seguintes locais:

- Reutilização da água dos chiller, com aplicação de um sistema de reaproveitamento da água utilizada na etapa de evisceração automatizada na limpeza das calhas;



- Reutilização da água das purgas do sistema de resfriamento das torres no tanque de escaldagem e para cuba de choque/insensibilização das aves; e
- Reutilização da água tratada da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE por meio de um sistema de reaproveitamento da água composto de cloração e filtração sendo reutilizada na área externa e recepção dos frangos (resfriamento/nebulização), para lavagem de pisos, caminhões e lavagem das gaiolas.

Observa-se que o consumo total de água pelo empreendimento é compatível com sua fonte de abastecimento.

Foi apresentado pelo empreendimento, vide protocolo nº R0208182/2016 (SIAM), relatório fotográfico juntado de ART comprovando o tamponamento do POÇO 07, processo de outorga – PO nº 01230/2009, localizado nas coordenadas geográficas: Latitude 20° 00' 58,90" S e Longitude 44° 03' 54,70" O.

O referido poço foi tamponado sob responsabilidade técnica do Geólogo Aurélio Fernando Paiva Silva, o qual certificou a sua responsabilidade na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART Nº 14201600000003121443, registrada em 9 de Maio de 2016. O respectivo processo de outorga foi cancelado no dia 27/01/2016 pela SUPRAM CM.

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL E RESERVA LEGAL

A GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA se encontra em área urbana e não está obrigado a constituir Reserva Legal conforme exigência da Lei Estadual nº 20.922/2013.

Quanto a Área de Preservação Permanente – APP, não há qualquer intervenção passada ou futura a ser autorizada no âmbito deste processo de licenciamento ambiental.

7. COMPENSACÕES

O presente parecer não autoriza qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente – APP e nem supressão de vegetação nativa e/ou corte de árvores nativas isoladas.

O empreendimento opera com todas as medidas mitigadoras e de controle ambiental exigíveis, não possuindo compensações a serem cumpridas.



8. ASPECTOS/IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais pertinentes às atividades do empreendimento são resultantes da geração de efluentes líquidos sanitários e industriais, disposição dos resíduos sólidos gerados no processo produtivo e emissões atmosféricas.

8.1. EFLUENTES LÍQUIDOS

A GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA gera uma vazão máxima de 630,63 m³ por operação diária de efluentes líquidos industriais provenientes do processo industrial, lavagem de pisos e demais equipamentos envolvidos direta e indiretamente no processo produtivo, segundo informado no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA.

Os efluentes líquidos sanitários são provenientes dos sanitários e refeitório. A vazão máxima diária gerada deste efluente é de 56,10 m³ para seus 442 funcionários, conforme os estudos apresentados.

Medidas mitigadoras: O empreendimento possui Estação de Tratamento de Efluentes – ETE a qual trata os efluentes líquidos industriais e sanitários conjuntamente, composta de: peneira inclinada estática (tipo Side Hill), tanque para equalização, sistema de flotação por ar difuso, lagoa aerada de mistura completa, decantadores secundários (duas unidades operando em paralelo), caixas de armazenamento de água para reuso e/ou lançamento, tanque de acumulação de lodo, desidratação do lodo por meio dos processos de aquecimento e centrifugação. O efluente líquido tratado é lançado em corpo hidrográfico, Córrego Ibirité, classe 2.

O efluente líquido sanitário passa por tratamento preliminar em tanque séptico antes de ser encaminhado para a lagoa aerada. O efluente proveniente do lavador de veículos é destinado para tratamento preliminar em Caixa Separadora de Água e Óleo – SAO antes de ser direcionado para a lagoa.

8.2. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Os resíduos sólidos e oleosos gerados no empreendimento são, principalmente: lixo doméstico, lodo da ETE, sangue, penas, lâmpadas queimadas, cinzas e fuligens das caldeiras, cama de frango, vísceras e aves rejeitadas, resíduos recicláveis e óleos usados. A taxa máxima mensal de geração é de 1.591.066,00 kg, segundo informado no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, sendo as vísceras, penas e aves rejeitadas os maiores contribuintes, cerca de 84% do total.

Medidas mitigadoras: O lodo da ETE, cinzas e fuligens das caldeiras são destinados para a ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A, localizada em Betim, cujo processo de renovação da Licença de Operação encontra-se em análise



na SUPRAM Central Metropolitana sob processo administrativo – PA nº 01034/2005/018/2018.

A cama de frango segue para VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, localizada em Sabará, cuja renovação da Licença de Operação encontra-se em análise técnica/jurídica sob processo administrativo – PA nº 00543/2001/012/2016, segundo Declaração nº 0021978/2020 emitida pela SUPRAM Central Metropolitana.

Os resíduos recicláveis são encaminhados para:

- SANTA MARIA COMÉRCIO DE PAPEL LTDA, localizada em Belo Horizonte, a qual possui Certificado de Licença Ambiental de Operação nº 0214/2014 emitido pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, válido até 27 de Março de 2024;

- COMERCIAL VILA REAL LTDA – EPP, localizada em Belo Horizonte, a qual possui Documento Municipal de Licença - DML nº 2013161801 emitido pela Prefeitura Municipal;

- ADILSON SOUZA HENRIQUE – ME, localizado em Betim, possui Certificado de Licença Ambiental Simplificada nº 106/2016 emitido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA;

- RODRIGUES AZEVEDO SOLUÇÕES EM DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAS EIRELI – ME, localizado em Nova Serrana, possui Certificado LO nº 002/2017 SUPRAM Alto São Francisco; e

- MÁRIO CÉSAR RAMOS PENA COMÉRCIO – ME, localizado em Contagem, possui Certificado de Licença Ambiental Sumária – LS nº 050/2016 emitido pela Prefeitura Municipal, válido até 11/05/2024.

O lixo doméstico é encaminhado para a Prefeitura Municipal de Ibirité.

As embalagens de produtos químicos são destinadas para GREEM PET. IND. E COMÉRCIO, localizada em Vespasiano, a qual possui Certidão nº 411326/2009 de Não Passível de Licenciamento Ambiental, emitido pela SUPRAM Central Metropolitana.

Os óleos usados são encaminhados para LWART LUBRIFICANTES LTDA, localizado em Contagem, possui Certificado de Licença Ambiental Concomitante LAC1 (RenLO) nº 003/2020 emitido pela Prefeitura Municipal, válido até 10 de Fevereiro 2030.

As vísceras e aves rejeitadas, sangue e penas seguem para INDÚSTRIA DE RAÇÕES PATENSE LTDA, cujo processo de renovação da Licença de Operação encontra-se em análise na SUPRAM Central Metropolitana sob processo administrativo – PA nº 00245/1999/013/2014.



As lâmpadas queimadas são encaminhadas para NATURALIS MINAS GESTÃO AMBIENTAL LTDA - ME, localizada em Betim, possui Certificado de Licença de Operação Corretiva nº 022/2016 emitido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA.

8.3. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Para a plena operação, a GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA utiliza 2 (duas) caldeiras, a saber: Caldeira ATA – 20 com capacidade nominal instalada para produção de 2,98 MW de vapor por hora movida à lenha como combustível, e outra à Óleo BPF, Caldeira ATA – 18, "stand by", com capacidade nominal instalada para produção de 2,98 MW, conforme informado em resposta à solicitação de informações complementares via Processo SEI nº 1370.01.0021352/2020-46.

Medidas mitigadoras: As chaminés das caldeiras possuem catafuligem como sistema de tratamento para as emissões atmosféricas, conforme consta no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA.

9. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – REVLO – PA Nº 00087/1986/010/2010

As condicionantes estabelecidas para a GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA no Parecer Único SUPRAM CM Nº 0847477/2012 (SIAM) de 19/10/2012 que subsidiou a licença de operação, Certificado RevLO nº 242/2012 – SUPRAM CM, emitido em 29 de Outubro de 2012, estão descritas a seguir:



ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO
01	Apresentar projeto de adequação da ETE uma vez que algumas análises apresentadas se encontram fora dos padrões da DN CONJUNTA CERH/COPAM nº 01/2008 e Resolução CONAMA nº 357/2005. O projeto deverá conter cronograma executivo (restrito a 180 dias), contendo Anotação de Responsabilidade Técnica – ART quitada de profissional competente no assunto.	60 dias
02	Executar o projeto do item 01, conforme cronograma apresentado, e enviar relatório fotográfico das medidas adotadas até dez dias após o término das adequações.	180 dias
03	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº 55, de 23 de Abril de 2012.	30 dias
04	Não construir nenhuma nova estrutura ou instalar equipamentos na Área de Preservação Permanente - APP do Córrego Ibirité.	Durante todo o funcionamento do empreendimento
05	Promover a adequação dos pisos e canaletas da plataforma de recepção de aves, de descanso "ante morte", e da expedição de subprodutos.	90 dias
06	Impermeabilizar área do poço 04 de forma que não permita empossar água de dreno e apresentar relatório fotográfico da adequação.	60 dias
07	Executar o programa de Automonitoramento dos efluentes industriais líquidos, sólidos e gasosos conforme Programa homologado pelo COPAM.	Durante a validade da Licença

(*) Contado a partir da data de concessão da LOC ou outro especificado

Condicionante 01: Cumprida de forma tempestiva e satisfatória.

A GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA solicitou prorrogação de prazo para cumprimento da condicionante 01, por meio do protocolo nº R0334746/2012 (SIAM). Foi então apresentado o protocolo nº R0375649/2013, com o projeto de adequação da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, sob responsabilidade técnica da empresa ACQUASALLES – TECNOLOGIA EM TRATAMENTO DE ÁGUA.

Condicionante 02: Cumprida de forma tempestiva e satisfatória.

O empreendimento solicitou prorrogação de prazo para cumprimento da condicionante 02, por meio do protocolo nº R0334746/2012 (SIAM). Posteriormente foi apresentado, vide protocolo nº R0228100/2014, relatório fotográfico das medidas de adequação da ETE adotadas.

Condicionante 03: Cumprida de forma tempestiva e satisfatória.

A GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA solicitou prorrogação de prazo para cumprimento da condicionante 03, por meio do protocolo nº



R0324777/2012 (SIAM). Posteriormente apresentou-se: Parecer Único de Compensação Ambiental nº 114/2013 emitido pela Gerência de Compensação Ambiental do IEF; e Declaração de Quitação Integral de Débitos de Compensação Ambiental estipuladas no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 2101010513913, Ofício nº 337/2015/GCA/DIAP/IEF/SISEMA, de 24 de Junho de 2015.

Condicionante 04: Cumprida de forma tempestiva e satisfatória.

Em consulta a plataforma Google Earth foi possível verificar que o empreendimento não construiu estruturas ou equipamentos na Área de Preservação Permanente - APP do Córrego Ibirité ao longo do período de vigência da licença.

Condicionante 05: Cumprida de forma tempestiva e satisfatória.

A GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA apresentou vide protocolo nº R0374687/2013, relatório fotográfico com as adequações dos pisos e canaletas da plataforma de recepção de aves, de descanso “ante morte”, e da expedição de subprodutos.

Condicionante 06: Cumprida de forma tempestiva e satisfatória.

O empreendimento apresentou o protocolo nº R0331166/2012 contendo o relatório fotográfico com a impermeabilização da área do poço 04.

Condicionante 07: Cumprida de forma tempestiva e parcial.

Condicionante 07: Os “Programas de Automonitoramento” dos efluentes líquidos, curso d’água contíguo ao estabelecimento – Córrego Ibirité, emissões atmosféricas, resíduos sólidos e oleosos, e poluição sonora, conforme definido pela Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Central Metropolitana – SUPRAM-CM no ANEXO II, foram:

Efluentes Líquidos: A GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA deveria realizar análises mensais na entrada e saída da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE. Estas análises deveriam ser enviadas semestralmente à SUPRAM CM.

Curso D’água Contíguo ao Estabelecimento – Córrego Ibirité: Conforme ANEXO II do Parecer Único SUPRAM CM Nº 0847477/2012 (SIAM) de 19/10/2012, o empreendimento deveria enviar semestralmente ao órgão ambiental as análises semestrais. As amostragens deveriam ser realizadas no Córrego Ibirité sendo uma campanha na época chuvosa e outra na seca, à montante e à jusante do ponto de lançamento de efluentes tratados do frigorífico. A primeira medição deveria ocorrer em até 30 (trinta) dias após a concessão da licença provida de justificativa técnica da distância tomada a montante e a jusante, com dados georreferenciados.



Resíduos Sólidos e Oleosos: A GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA deveria enviar semestralmente à SUPRAM CM os relatórios mensais de controle da geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos e oleosos.

Emissões Atmosféricas: Conforme ANEXO II do Parecer Único SUPRAM CM Nº 0847477/2012 (SIAM) o empreendimento deveria enviar anualmente à SUPRAM-CM as análises anuais de material particulado e SOx das chaminés das caldeiras movidas à lenha e à óleo BPF. A apresentação do laudo da primeira medição deveria ocorrer em no máximo 90 (noventa) dias após a concessão da licença ambiental.

Poluição Sonora: A GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA deveria enviar anualmente à SUPRAM CM os relatórios anuais do Nível de Pressão Sonora (ruídos) realizados no entorno do empreendimento, em no mínimo 05 (cinco) pontos nos limites do frigorífico, durante o período de funcionamento.

9.1. AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL

9.1.1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Em análise aos resultados dos laudos apresentados durante o período de vigência da Revalidação da Licença de Operação – RevLO, Certificado RevLO nº 242/2012 – SUPRAM CM, verificou-se que em um contexto geral a GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA obteve um bom desempenho ambiental, atendendo aos padrões de lançamento estabelecidos pela legislação vigente. Entretanto, houve lançamentos acima do permitido pela legislação vigente, e não foram apresentados alguns laudos e/ou parâmetros de análise, sendo:

➤ **Para a Estação de Tratamento de Efluentes – ETE:**

- pH – a faixa limite estabelecida pela DN COPAM/CERH 01/2008 é entre 6,0 a 9,0. Segue o valor não conforme abaixo:
 - Janeiro de 2016 – 3,80.
 - Substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (ABS) – o limite estabelecido pela DN COPAM/CERH 01/2008 é de 2,0 mg/l de LAS. Segue o valor não conforme abaixo:
 - Julho de 2016 – 2,30 mg/l.
 - Não foram apresentados os valores do parâmetro "Vazão" para os laudos dos meses de:
 - Novembro de 2012 à Maio de 2013;
 - Julho à Novembro de 2018; e



- Janeiro à Novembro de 2019.

- Não foram apresentados os valores do parâmetro "Temperatura" para os laudos dos meses de:

- Novembro e Dezembro de 2012; e

- Abril de 2018.

- Não foram apresentados os valores dos parâmetros "Fósforo", "Turbidez", "Cloreto" e "Nitrogênio Ammoniacal" para os laudos dos meses de:

- Novembro de 2012 à Maio de 2013.

➤ **Para o corpo receptor, Córrego Ibirité:**

- Sólidos Suspensos Totais – o limite estabelecido pela DN COPAM/CERH 01/2008 é de 100 mg/l. Segue o valor não conforme abaixo:

- Junho de 2014 – Montante 7,00 mg/l e Jusante 208,00 mg/l, portanto contribuiu-se para o desenquadramento do córrego.

- Não foram apresentados os laudos do:

- Segundo semestre do ano de 2012; e

- Segundo semestre do ano de 2018.

- Não foram apresentados os valores do parâmetro "Temperatura" para os laudos dos meses de:

- Junho de 2014; e

- Junho de 2016.

Importante ainda destacar que não obstante terem sido verificados parâmetros de lançamento descumpridos, o universo amostral analisado durante o período de vigência da licença em renovação demonstra que durante a maior parte do tempo o empreendimento atendeu as normas vigentes e, portanto, apresentou satisfatória eficiência no funcionamento das medidas de controle.

9.1.2. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

De acordo com os relatórios mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos, entregues pela GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA, foi possível verificar que os seus resíduos sólidos e oleosos foram destinados de forma ambientalmente correta durante o período de vigência da *Revalidação da Licença de Operação – RevLO*, Certificado RevLO nº 242/2012 – SUPRAM CM, emitido em 29 de Outubro de 2012.



9.1.3. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Em análise aos resultados dos laudos apresentados durante o período de vigência da *Revalidação da Licença de Operação – RevLO*, Certificado RevLO nº 242/2012 – SUPRAM CM emitido em 29 de Outubro de 2012, verificou-se que a GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA obteve um bom desempenho ambiental atendendo aos padrões de lançamento estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM nº 187 de 19 de Setembro de 2013. Entretanto, o empreendimento não apresentou análises de alguns laudos e/ou parâmetros, sendo:

- **Para a caldeira movida à lenha:**
 - Não foram apresentados os valores do parâmetro SOx.
- **Para a caldeira movida à óleo BPF:**
 - Não foram apresentados os laudos. Em resposta à solicitação de Informações Complementares, via Processo SEI nº 1370.01.0021352/2020-46, foi informado que a caldeira movida à óleo BPF não foi utilizada no período de vigência da licença ambiental vincenda, encontrando-se em "stand by" para ser utilizada em casos emergenciais.

9.1.4. RUÍDOS

Em análise aos resultados dos laudos apresentados durante o período de vigência da *Revalidação da Licença de Operação – RevLO*, Certificado RevLO nº 242/2012 – SUPRAM CM, verificou-se que a GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA obteve um bom desempenho ambiental atendendo aos padrões de ruído estabelecidos pelas Lei 10.100 de 17 de Janeiro de 1990 e NBR 10.151 de Junho de 2000.

Findada a análise do cumprimento de condicionantes, em virtude dos laudos e parâmetros não entregues bem como dos lançamentos acima dos padrões estabelecidos pela legislação vigente elencados acima, a equipe técnica da SUPRAM Sul de Minas lavrou o Auto de Infração nº 262460/2020.

Com base no exposto e considerando o desempenho ambiental positivo durante a maior parte do período de vigência da licença, a equipe técnica da SUPRAM Sul de Minas considera o atendimento às condicionantes satisfatório, as medidas de controle ambiental em pleno funcionamento e opina pela renovação do processo de licenciamento ambiental do empreendimento.



10. CONTROLE PROCESSUAL

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de renovação de licença de operação – LO, que será submetido para deliberação da Câmara de Atividades Industriais – CID.

Registra-se que a formalização ocorreu com antecedência mínima 120 dias do prazo final da licença vincenda, o que garantiu ao requerente a renovação automática prevista no artigo 37 do Decreto nº 47.383/2018, que estabelece normas para licenciamento ambiental.

No processo de renovação de uma licença de operação - LO é analisado pelo Órgão ambiental o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, relatório esse formalizado junto com o requerimento de renovação da licença. Mediante a informação constante no RADA será feita a avaliação do desempenho ambiental dos sistemas de controle implantados, bem como das medidas mitigadoras estabelecidas na LO.

Para a obtenção da LO que se pretende renovar, foi demonstrada a viabilidade ambiental da empresa, ou seja, a aptidão da empresa para operar sem causar poluição. Para tanto, foram implantadas medidas de controle para as fontes de poluição identificadas e estabelecidas condicionantes para serem cumpridas no decorrer do prazo de validade da licença.

No momento da renovação da licença será avaliado o desempenho, ou seja, a eficiência das medidas de controle, durante o período de validade da licença, bem como o cumprimento das condicionantes.

Conforme se depreende da análise do item anterior, a conclusão técnica é no sentido de que o sistema de controle ambiental da empresa apresenta desempenho. Contudo, há de se repisar que o Empreendimento aumenta sua capacidade produtiva sem o devido licenciamento, o que, inclusive restou motivo de autuação e suspensão parcial das atividades. Neste sentido, é valido relembrar que este parecer, então, renova a licença tão somente áquilo que o Empreendedor teria de quantitativo de cabeças para abate na licença vincenda.

Condição indispensável para se obter a renovação de uma licença de operação é a demonstração de que sistema de controle ambiental apresentou desempenho ambiental, ou seja, que as medidas de controle das fontes de poluição estão funcionando satisfatoriamente.

Considerando que há manifestação técnica de que o sistema de controle ambiental da empresa demonstrou desempenho ambiental, e que este é o requisito para a obtenção da renovação da licença de operação.



Considerando que a taxa de indenização dos custos de análise do processo foi recolhida.

Opina-se pelo deferimento do requerimento do pedido de renovação da Licença.

De acordo com o parágrafo 2º do artigo 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, na renovação das licenças que autorizem a operação do empreendimento ou da atividade, a licença subsequente terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento no curso do prazo da licença anterior, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva.

Em consulta aos sistemas de cadastros de auto de infração do SISEMA, foi não foram encontrados autos de infração transitados em julgado, razão pela qual sugere-se o deferimento do processo com validade da licença por **10 (dez) anos**.

Por fim, O empreendimento enquadra-se como sendo de porte grande e potencial poluidor médio, o que conforme Decreto Estadual nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016, compete as Câmaras Técnicas, neste caso à CID, sua deliberação:

"Art. 14. A CIM, a CID, a CAP, a CIF e a CIE têm as seguintes competências:

I – ...

IV – decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerando a natureza da atividade ou empreendimento de sua área de competência:

- a) de médio porte e grande potencial poluidor;
- b) de grande porte e médio potencial poluidor;
- c) de grande porte e grande potencial poluidor"

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL N° 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NO CASO DE ACIDENTE ENTRE EM CONTATO COM O (NEA SISEMA) (31) 9822 3947 e (31) 9825-3947.



11. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Sul de Minas sugere o deferimento desta *Renovação da Licença de Operação – RenLO*, para o empreendimento GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA, atividade "D-01-02-3 Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.)" no município de Ibirité - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (**ANEXO I**), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

12. ANEXOS

ANEXO I. Condicionante para a *Renovação da Licença de Operação – RenLO* da GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA; e

ANEXO II. Programa de automonitoramento da *Renovação da Licença de Operação – RenLO* da GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para a Renovação da Licença de Operação – RenLO da GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo *
01	Executar o <u>PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO</u> , conforme definido no ANEXO II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM Central Metropolitana, face ao desempenho apresentado; e

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação – RenLO da GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA LTDA

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE Industrial	Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, DBO*, DQO*, Temperatura, pH, Óleos e Graxas, Surfactantes (ABS) e Eficiência de Remoção de DBO e DQO.	Trimestral
A montante e jusante do ponto de lançamento do efluente industrial tratado no corpo receptor**	Sólidos Suspensos, Sólidos Dissolvidos, DBO, pH, Oxigênio Dissolvido, Cloreto Total, Cor Verdadeira, Nitrato, Nitrito, Nitrogênio Ammoniacal Total e Turbidez.	Trimestral

* O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 08:00 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

** Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM Central Metropolitana até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, emitida via Sistema MTR - MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019

3. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Local de amostragem	Tipo de combustível	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira	Lenha	Material Particulado e CO**	*Anual
Chaminé da caldeira	Óleo BPF	Material Particulado, NOx, SOx e CO***	*Anual

* Deverá ser monitorada a caldeira em operação, sendo necessário a justificativa de não monitoramento da caldeira que não esteja em operação.

** Parâmetros de acordo com o ANEXO I-D da Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013 ou norma que sucedê-la.

*** Parâmetros de acordo com o ANEXO I-A da Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013 ou norma que sucedê-la.

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM Central Metropolitana, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

**ANEXO S – REAPRESENTAÇÃO DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
ATUALIZADO COM RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
TÉCNICA (ART) ASSINADA E ARQUIVOS SHAPEFILES**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20253672608

SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE
DIGITAÇÃO à
MG20243346360

10. Valor:

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 31/01/2025

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.allio.com.br/subsistema/>, com o hash: a4829
Impresso em: 31/01/2025 às 12:20:26 por: , ip: 177.55.225.134



ANEXO T – HISTÓRICO DE CONVERSA COM A TÉCNICA FÁBIA

HISTÓRICO DE CONVERSAS COM A SERVIDORA FÁBIA MARTINS DE CARVALHO
(GESTORA AMBIENTAL, MATRÍCULA 1.364.328-3), DA SUPRAM SUL DE MINAS

16 de junho de 2020

<p>13:37 48 Fábia SUPRAM Sul Agosto</p> <p>15:00</p> <p>0:49 15:01</p> <p>"Então Andreia ficou meio confuso pra mim aqui eu estou olhando o relatório de vistoria que a supra central fez no empreendimento mas eles não não confirmaram se vocês fazem mesmo a industrialização Do de carne o abate né tá claro que é feito mas a industrialização não _____ pode me esclarecer depois quê é feito o abate vocês fazem algum tipo de industrialização da carne do frango tipo salsicha _____ algum tipo além dos cortes quer que é normal não abate algum outro processo é feito na granja"</p> <p>Você acha que a transcrição foi útil ou não foi útil?</p> <p style="text-align: right;">+ 2x</p>	<p>13:38 49 Fábia SUPRAM Sul</p> <p>16 de jun. de 2020</p> <p>0:20 15:02</p> <p>"Nem no parecer da licença anterior estou olhando aqui _____ deixa claro se depois abate é feito algum tipo de industrialização mas _____ código né que que foi dado na licença anterior pro empreendimento daí eu queria entender"</p> <p>1:45 15:05</p> <p>"Então _____ como que funciona hoje somente o abate a gente tem o SMS que está embutido dentro do abate que a carne mecanicamente separada tá mas assim É uma pasta né enfim não faz salsicha não faz _____ gente não fa: não trabalha a carne de frango esse outro código que</p> <p style="text-align: right;">+ 2x</p>
--	--

16 de junho de 2020

13:38

4G 71

< 49



Fábia SUPRAM Sul



16 de jun. de 2020



1:45

15:05 ↗

"Então _____ como que
funciona hoje somente o
abate a gente tem o SMS que
está embutido dentro do
abate que a carne
mecanicamente separada tá
mas assim É uma pasta né
enfim não faz salsicha não faz
_____ gente não faz
não trabalha a carne de
frango esse outro código que
tinha anteriormente era
referente A fabricação de
ração né que a gente chama
de _____ que a gente
utilizava o sangue apenas as
_____ e fazia essa
ração então havia esse
processo anteriormente
porém já tem alguns anos que
não faz isso mais até mesmo
a gente reaproveitou né essa
parte estrutural que tinha e
verdade Melhorou a linha de

13:40

4G 73

< 49



Fábia SUPRAM Sul



0:02

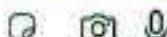
15:27 ↗



"Não eu vou pedir pra _____
retificar o UFC né colocar
os 40.000 da revalidação e
não pôr outro código de
industrialização deixa só o
código de abate Os 40.000 e
_____ eu orientei lá no
nascer por Varginha como o
município do
empreendimento porque dai
vem pra cá e a gente
consegue agilizar porque se
for pra lá até chegar aqui dai
vai demorar demais dai eu te
peço né que você entre essas
e _____ que você
_____ FC 40.000 E
suprime o Código de
industrialização não coloca o
código de industrialização"
Você acha que a transcrição **foi útil**
ou **não foi útil**?



+



+

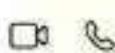


17 de junho de 2020

17:10

4G

< 46 Fábia SUPRAM Sul



10:32 W

17 de jun. de 2020

Bom dia Andrea 09:26

Oi Fábia! Bom dia! 😊 09:26 ✓

Ontem conversei c a Elaine do operacional e ela disse q vc pode mandar o fce p o e-mail dela 09:26

N Não gera taxa 09:26

→ Encaminhada

✉ fce-eletronico.xlsx
3,2 MB · xlsx

09:26

Por favor preenche o fce e me envie p podermos verificar o preenchimento 09:27

Depois vc envia p Elaine, com cópia da IC 09:28

Ok!!! Vou preencher agora!



17:10

4G

< 46 Fábia SUPRAM Sul



Fábia uma dúvida...

No empreendimento/atividade há o processo de CMS - Carne Mecanicamente Separada, que é comercializada...

Esse processo se enquadra na industrialização da carne?
Ou não? Pq se sim, tenho que manter o Código D-01-04-1

10:39 ✓



O local que vou citar o município de Varginha é aqui?
Correto?! 10:50 ✓

Você

Fábia uma dúvida...

No empreendimento/atividade há o processo de CMS - Carne Mecanic...

↓ N enquadra em industrialização

12:36



17 de junho de 2020

17:11

4G

46 Fábia SUPRAM Sul
Correto?! 10:50 ✓

Você

Fábia uma dúvida...
No empreendimento/atividade há o
processo de CMS - Carne Mecanic...

N enquadra em industrialização

12:36

É só o código do abate msm

12:36

Você

O local que vou citar o
município de Varginha é aqui?
Correto?!



Isso

12:37

Oi Fábia! Boa tarde!

14:23 ✓

Segue o FCE para conferirmos

14:23 ✓

fce-eletronico_Real
Alimentos retificado.xlsx

3,3 MB + xlsx

14:23 ✓

